

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**

PAOLA LARISSA BRANDÃO

**ANÁLISE DA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA
BARRA/ES**

São Mateus – ES

2019

PAOLA LARISSA BRANDÃO

**ANÁLISE DA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA
BARRA/ES**

Dissertação desenvolvida no Centro Universitário Norte do Espírito Santo e apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito para obtenção do título de Mestre Profissional em Gestão Pública.

Orientador: Prof.º Dr.º Rodrigo Randow de Freitas

São Mateus – ES

2019

Ficha catalográfica disponibilizada pelo Sistema Integrado de Bibliotecas - SIBI/UFES e elaborada pelo autor

B817a Brandão, Paola Larissa, 1988-
Análise da Construção da Política Pública Municipal de Educação Ambiental no Município de Conceição da Barra/ES / Paola Larissa Brandão. - 2019.
119 f. : il.

Orientador: Rodrigo Randow de Freitas.
Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Pública) - Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas.

1. Educação Ambiental. 2. Políticas Públicas. 3. Leis Municipais. 4. Processo Democrático. 5. Participação Popular. I. Freitas, Rodrigo Randow de. II. Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas. III. Título.

CDU: 35

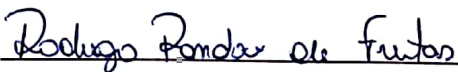
PAOLA LARISSA BRANDÃO

**ANÁLISE DA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA
BARRA/ES**

Dissertação desenvolvida no Centro Universitário Norte do Espírito Santo e apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito para obtenção do título de Mestre Profissional em Gestão Pública.

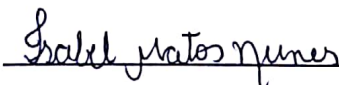
Aprovado em 19 de agosto de 2019.

COMISSÃO EXAMINADORA



**Prof.º Dr.º Rodrigo Randow de Freitas
(Presidente)**

Universidade Federal do Espírito Santo



**Prof.ª Dr.ª Isabel Matos Nunes
(Membro Interno)**

Universidade Federal do Espírito Santo



**Prof.º Dr.º Marcos da Cunha Teixeira
(Membro Externo)**

Universidade Federal do Espírito Santo

AGRADECIMENTOS

A Deus.

Ao Professor Dr.º Marcos da Cunha Teixeira pela acolhida e pelos ensinamentos.

Ao meu orientador, Professor Dr.º Rodrigo Randow de Freitas, e à Professora Dr.ª Isabel Matos Nunes pela disponibilidade e contribuições para melhoria da pesquisa.

Aos funcionários da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra pelo trabalho desempenhado durante todo o processo de implementação da Política Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra, pelo carinho e ajuda.

À Universidade Federal do Espírito Santo.

Ao Programa de Mestrado Profissional em Gestão Pública da Universidade Federal do Espírito Santo.

Ao meu namorado, Thiago Maciel Viana, pelo incentivo, inspiração e apoio.

Aos meus colegas de trabalho pela compreensão.

Muito Obrigada.

RESUMO

Buscou-se analisar o processo de implementação da Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA) de Conceição da Barra, investigando a percepção dos gestores escolares e professores quanto à oferta de educação ambiental no município, analisando as ações de formação e participação popular no processo de construção da Política Pública e avaliando a metodologia adotada. Por meio de pesquisa caracterizada como qualitativa e, pelos seus procedimentos técnicos, como pesquisa-ação, realizou-se coleta de dados através de pesquisa documental, aplicação de questionário e observações de registro das ações de formação, mobilização e participação popular nos processos de construção da Política Pública. A pesquisa de campo foi realizada no período de novembro de 2017 a dezembro de 2018. Os resultados obtidos evidenciam que mais da metade dos professores e gestores escolares participantes da pesquisa não possuem nenhum tipo de formação em educação ambiental. Além disso, apurou-se que prevalece entre os mesmos uma percepção naturalista/pragmática sobre a temática meio ambiente e sobre o campo de atuação da educação ambiental, desconsiderando-se os aspectos sociais. Quanto à efetividade da oferta de educação ambiental, observou-se divergência entre as respostas, pois 50% dos professores e 76,47% dos gestores responderam que esse direito está garantido por meio de atividades transversais nas disciplinas e projetos. A análise da metodologia utilizada no processo de construção da PMEa evidenciou que a mesma baseou-se no conceito de educação ambiental crítica, fundamentando-se em princípios emancipatórios, transformadores, democráticos, participativos e dialógicos, o que culminou em um projeto de lei representativo dos territórios com potencialidade para contribuir para a mudança da realidade social e ambiental no município.

Palavras-chave: Educação ambiental, políticas públicas, municípios, participação popular.

ABSTRACT

We sought to analyze the process of implementation of the Conceição da Barra Municipal Environmental Education Policy (PMEA), investigating the perception of school managers and teachers regarding the provision of environmental education in the municipality, analyzing the actions of formation and popular participation in the process. construction of Public Policy and evaluating the methodology adopted. Through a research characterized as qualitative and, through its technical procedures, as action research, data were collected through documentary research, questionnaire application and observations of the formation, mobilization and popular participation in the construction processes. of public policy. The field research was conducted from November 2017 to December 2018. The results show that more than half of the teachers and school managers participating in the research have no training in environmental education. In addition, it was found that a naturalistic / pragmatic perception about the environment and the field of environmental education prevails among them, disregarding the social aspects. Regarding the effectiveness of the provision of environmental education, there was divergence between the answers, as 50% of teachers and 76.47% of managers responded that this right is guaranteed through cross-cutting activities in the disciplines and projects. The analysis of the methodology used in the process of construction of the PMEA showed that it was based on the concept of critical environmental education, based on emancipatory, transformative, democratic, participatory and dialogical principles, which culminated in a bill representing territories with potential to contribute to the change of social and environmental reality in the municipality.

Keywords: Environmental education, public policies, municipalities, popular participation

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Unidades de Conservação em Conceição da Barra	47
Figura 2 – Unidades de Conservação em Conceição da Barra.....	58
Figura 3 – Convite para os Fóruns Distritais para elaboração de propostas para a Política Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES	62
Figura 4 – Convite para a Conferência Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES	74

LISTA DE FOTOGRAFIAS

- Fotografia 1 – Público presente no 1º (foto A) e 2º dia (Foto B) do fórum de educação ambiental do distrito sede – Conceição da Barra/ES64
- Fotografia 2 – Cartazes expostos na EMEF Benônio Falcão de Golvêa nos dias do fórum de educação ambiental no distrito de Itaúnas – Conceição da Barra.....66
- Fotografia 3 – Um dos grupos de discussão do Fórum de educação ambiental de Itaúnas para apresentação de propostas à Política municipal de educação ambiental do município de Conceição da Barra/ES.....67
- Fotografia 4 – Público presente na I Conferência Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra para elaboração da Política municipal de educação ambiental de Conceição da Barra/ES75

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Percentual de professores e gestores escolares da rede municipal de ensino de Conceição da Barra/ES que possuem alguma formação em Educação ambiental (N=57)	51
Gráfico 2 – Tendência na percepção ambiental de professores e gestores escolares da rede municipal de ensino de Conceição da Barra (n=56)	53
Gráfico 3 - Presença da Educação ambiental nos projetos pedagógicos das escolas municipais de Conceição da Barra/ES conforme informado pelos professores e gestores escolares (n=56)	54
Gráfico 4 - Respostas dos professores e gestores escolares da rede de ensino de Conceição da Barra/ES à pergunta “A Educação ambiental está efetivamente presente no cotidiano das escolas de Conceição da Barra”?	55
Gráfico 5 - Participação da comunidade nas atividades/projetos de educação ambiental nas escolas de Conceição da Barra/ES conforme informado pelos professores, pedagogos e gestores escolares (n=56)	56

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Critérios utilizados para a análise da metodologia utilizada no processo de elaboração participativa da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES	50
Quadro 2 – Propostas Distrito Sede.....	65
Quadro 3 – Propostas Distrito Itaúnas.....	69
Quadro 4 – Propostas Distrito Cricaré.....	73
Quadro 5 – Etapas da metodologia utilizada para elaboração do programa estadual de educação ambiental do Estado do Espírito Santo e suas adaptações para a elaboração da política municipal de educação ambiental de Conceição da Barra/ES	87
Quadro 6 – Metodologia para condução dos fóruns de participação popular na construção do Programa Estadual de Educação ambiental e para a Política Municipal de Educação ambiental.....	88
Quadro 7 – Temas sugeridos para compor a elaboração de propostas para o programa estadual de educação ambiental do Estado do Espírito Santo	89

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Frequência percentual com que cada termo do formulário temático socioambiental (FTS) foi marcado pelos professores e gestores escolares da rede municipal de ensino de Conceição da Barra/ES (N = 56).53

Tabela 2 – Total de participantes nos eventos de formação, mobilização e participação para elaboração da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES.....91

LISTA DE SIGLAS

APA – Área de Proteção Ambiental

BA – Bahia

CEUNES – Centro Universitário Norte do Espírito Santo

CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil

DDT - Dicloro-Difenil-Tricloroetano

ES – Espírito Santo

EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental

FLONA – Floresta Nacional

FTS – Formulário Temático Socioambiental

GPEA – Grupo de Estudo da Política Pública de Educação Ambiental

IBAMA – Instituto de Meio Ambiente

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Biodiversidade

IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente do Espírito Santo

LABEA – Laboratório de Educação Ambiental

MEC – Ministério da Educação

MMA – Ministério do Meio Ambiente

NPPBIO – Núcleo de Práticas Pedagógicas em Biologia

ONG – Organização não Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

PIB – Produto Interno Bruto

PIEA – Programa Internacional de Educação Ambiental

PMCB – Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

PNEA – Política Nacional de Educação Ambiental

PNMA – Política Nacional de Meio Ambiente

PNUMA – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente

PRONEA – Programa Nacional de Educação Ambiental

SECADI – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão

SEMA – Secretaria Especial de Meio Ambiente

SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente

UFES – Universidade Federal do Espírito Santo

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 OBJETIVOS DA PESQUISA	17
2.1 OBJETIVOS GERAIS	17
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	17
3 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	18
3.1 EDUCAÇÃO AMBIENTAL: HISTÓRICO E ABORDAGENS	18
3.2 INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL	23
3.3 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUAS ABORDAGENS	26
3.4 POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL	31
4 METODOLOGIA	41
4.2 LOCAL DE ESTUDO	42
4.3 PARTICIPANTES DA PESQUISA	47
4.4 PRODUÇÃO E ANÁLISE DE DADOS	47
4.4.1 Produção dos dados sobre a percepção dos gestores escolares e professores quanto à educação ambiental	47
4.4.2 Produção de dados para a análise das ações de formação, mobilização e participação popular no processo de construção da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES	48
4.4.3 Produção de dados para avaliação da metodologia adotada para a elaboração da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES	49
4.4.4 Contribuição com o processo de elaboração da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra – ES	50
5 RESULTADOS	51
5.1 PERCEPÇÃO DOS PROFESSORES E GESTORES ACERCA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	51
5.2 AÇÕES DE FORMAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES	57

5.2.1 I Conferência Pedagógica de Educação Ambiental de Conceição da Barra	57
5.2.2 Curso de Aperfeiçoamento - “Educação Ambiental: Fundamentos e Práticas”	59
5.2.3 Fóruns Distritais: Elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra	61
5.2.4 I Conferência municipal de educação ambiental de Conceição da Barra	73
5.3 AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA ADOTADA PARA A ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES	86
5.3.1 Fidelidade da proposta à metodologia de referência	86
5.3.2 Participação e representatividade social	90
5.4 CONTRIBUIÇÕES AO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA: CONTRIBUIÇÕES AO DOCUMENTO BASE	92
6 CONCLUSÃO	95
REFERÊNCIAS	97
APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS DIRETORES E PEDAGOGOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA SOBRE A PERCEPÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	105
APÊNDICE B – PROPOSTAS DOS FÓRUNS DISTRITAIS CONSOLIDADAS	107
APÊNDICE C – PROJETO DE LEI: POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES	109

1 INTRODUÇÃO

Esta introdução, além de situar o leitor no conteúdo da pesquisa desenvolvida, trata também da minha trajetória até o início deste trabalho, como forma de esclarecer como eu me inseri em uma pesquisa em educação ambiental sendo graduada nos cursos de Letras e Direito e sendo servidora do quadro permanente de servidores da Universidade Federal do Espírito Santo ocupando o cargo de Assistente em Administração.

A Ufes possui um programa de Mestrado em Gestão Pública, do qual sou aluna e para o qual apresento este trabalho, que é voltado, ainda que não exclusivamente, para os seus servidores. Assim, como forma de avançar na vida acadêmica e progredir na minha carreira dentro da Ufes, ingressei no ano de 2017 no referido programa.

O curso de Direito foi a minha segunda graduação e, apesar de também trabalhar como professora das áreas de linguagens (inglês e português), meus estudos atualmente estão mais voltados para o Direito. Em minha primeira reunião de orientação fui indagada sobre minha formação inicial, quando, então, o professor Marcos da Cunha Teixeira vislumbrou a possibilidade de eu ingressar e contribuir com os projetos de “Educação ambiental e políticas públicas”, uma das linhas de pesquisa e extensão desenvolvidas pelo laboratório de educação ambiental (Labea) sob sua coordenação. Conforme explicou, devido a minha formação e atuação na área do direito eu poderia contribuir significativamente como o processo nos diversos aspectos legais que cercam a implantação de uma política pública.

Conforme informação do professor, o programa de elaboração de políticas públicas municipais de educação ambiental teve sua gênese em 2013 com o início do trabalho de mestrado de sua orientanda Aline Fernandes de Jesus sob o título “Análise da Gestão Pública Municipal da Educação Ambiental em Linhares e na Microrregião Litoral Norte do Espírito Santo: Limites e Possibilidades”. Os resultados da pesquisa evidenciaram diversas limitações no contexto das políticas municipais específicas para a educação ambiental que apoiem as iniciativas das escolas e demais instituições, além de grande desconhecimento social sobre educação ambiental e ausência das questões ambientais nas pautas dos movimentos sociais organizados, o que reduz a possibilidade da participação social de forma qualificada

na elaboração e uso das políticas municipais. Jesus (2015) informa ainda que o reconhecimento oficial da educação ambiental pelo estado do Espírito Santo não tem sido suficiente para efetivá-la como uma ferramenta de transformação social e ambiental nos municípios, sendo estes o elo mais frágil, porém mais importante do Sistema Nacional de Meio de Ambiente. Além disso, tão importante quanto um processo democrático e participativo para construção de uma política pública de educação ambiental, é uma política pública como ferramenta de transformação social e ambiental (JESUS, 2015), incorporando ao seu discurso análises sociais, econômicas, culturais e políticas, além de considerar a relação entre os problemas ambientais e suas verdadeiras causas (LAYRARGUES, 2012).

A partir dos resultados obtidos por Jesus (2015) concernentes à gestão das políticas públicas municipais de educação ambiental da região norte do Espírito Santo, a Ufes, por meio do Laboratório de Educação Ambiental (Labea)/Centro Universitário Norte do Espírito Santo (Ceunes), vem desenvolvendo o programa “Educação ambiental como Política Pública: O Desafio da Construção Participativa nos Municípios do Norte do Espírito Santo” (Registro SIEX/Ufes 400683), que atua com o objetivo principal de qualificar pessoas e fomentar o processo de elaboração e implantação da política municipal de educação ambiental nos municípios da região.

Conforme informação do professor Marcos da Cunha Teixeira, um dos maiores desafios para a implementação de políticas públicas ambientais é a definição de metodologias eficazes, pois trata-se de um processo complexo por envolver interesses de diversos setores sociais, muitas vezes divergentes. Além disso, o processo é dependente do contexto político local e do envolvimento dos órgãos oficiais de governo. O professor cita como exemplo os trabalhos para implantação da política municipal de educação ambiental em São Mateus, onde se deu a primeira iniciativa do programa. Conforme relata, o passo inicial foi a criação de uma comissão popular para dar início aos trabalhos. No entanto, como os gestores municipais não criaram as condições logísticas para os trabalhos o processo foi paralisado. Nesse contexto, uma das prioridades do Programa passou a ser a definição, acompanhamento e avaliação das metodologias visando qualificar os processos de implantação das políticas públicas municipais de educação ambiental com garantia do processo democrático.

Entre os municípios previstos para receberem o Programa está Conceição da Barra/ES, cujo início dos trabalhos se deu no ano de 2014 quando a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES convidou a Ufes e o Labea para a construção da política pública “Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Conceição da Barra”. Um dos objetivos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição da Barra era que essa política pública balizasse todas as outras que fossem desenvolvidas no município, uma vez que a realidade socioambiental local está intensamente ligada às áreas de mata atlântica existentes dentro dos limites municipais.

No Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Conceição da Barra há forte menção à educação ambiental como processo crucial para sua efetivação. No entanto, o Plano também aponta a educação ambiental ainda como um ponto fraco do município, reconhecida sua ausência na grade curricular escolar, a falta de setor específico e capacitado para tratar do tema além de não haver formação específica dos professores. Entretanto, o Plano, dentre as estratégias, possui como meta a criação de um programa voltado para educação ambiental, além de propor outras iniciativas que contribuam para sua efetivação, como disponibilização de recursos financeiros, contratação e formação de pessoal, criação de setores específicos e outros.

Embora o Plano sugerisse apenas um programa de educação ambiental, o Labea/Ceunes/Ufes propôs a criação de uma Lei de Política Pública de Educação Ambiental no município, onde o programa representasse uma ação de efetivação da Política Pública. Assim, a Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES embasaria e legitimaria o Programa, além de ser uma das ações necessárias à execução do Plano da Mata Atlântica.

Diante da resposta positiva da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra quanto à implementação da Política Pública de Educação Ambiental, no ano de 2014 foi constituído o GPEA (Grupo de Estudo da Política de Educação Ambiental), que ficou responsável pelas ações nesse sentido. O GPEA compõe o Programa “Agenda Integrada”, que consisti na reunião das diversas instituições que desenvolvem ações socioambientais com o objetivo de promover, de forma integrada, a execução do Plano da Mata Atlântica. Assim, o GPEA passou a ser composto pelo Labea/Ceunes/Ufes (com a função de coordenar), Centro Cultural Araçá, Secretarias

Municipais de Educação e de Meio Ambiente de Conceição da Barra/ES. Duas linhas de atuação integraram as atividades do GPEA: “Gestão e Educação Ambiental”, dentro da Agenda Integrada, e a implementação da Política Pública de Educação Ambiental no município.

Sendo assim, a partir do final do segundo semestre do ano de 2017, eu me integrei ao Labea e passei a acompanhar e ajudar a desenvolver, juntamente com os demais integrantes do laboratório, as atividades dedicadas à implementação da Política Pública de Educação Ambiental de Conceição da Barra – ES. Mais precisamente, minha análise se inicia com a realização da “I Conferência Pedagógica de Educação Ambiental de Conceição da Barra – ES”. A partir desse evento passei a acompanhar e contribuir para o desenvolvimento de todas as atividades do GPEA, atuando como membro executor e, paralelamente, coletando dados que subsidiassem uma análise de todo o processo, o que constitui o conteúdo do presente trabalho.

Dessa forma, a relevância do presente estudo encontra-se em 3 (três) aspectos: (1) a importância de uma política pública municipal de educação ambiental construída de forma democrática e participativa, (2) a necessidade do Labea de aprimorar suas metodologias de pesquisa e extensão e (3) a oportunidade de aprimoramento profissional que o contato com a metodologia utilizada pelo Labea e com a realidade me proporcionaram.

Diante do exposto, na condição de pesquisadora, o foco foi a análise do processo da construção da Política Pública Municipal de Educação Ambiental no município de Conceição da Barra – ES. Por outro lado, enquanto membro da equipe de extensão do Labea/Ufes na condição de profissional da área jurídica, minha intenção foi elaborar um documento que servirá de base para o projeto de lei de Política Pública Municipal de Educação Ambiental para o referido município, entendendo que essa ação pode reduzir o tempo para a efetivação da garantia desse bem jurídico e direito fundamental previsto constitucionalmente.

2 OBJETIVOS DA PESQUISA

2.1 OBJETIVO GERAL

- Analisar o processo de construção da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Investigar a percepção dos gestores escolares e professores quanto à oferta de educação ambiental no município de Conceição da Barra/ES;
- Analisar as ações de formação, mobilização e participação popular no processo de construção da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES;
- Avaliar a metodologia adotada para a elaboração da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES;
- Produzir um documento base para subsidiar a elaboração da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES.

3 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

3.1. EDUCAÇÃO AMBIENTAL: HISTÓRICO E ABORDAGENS

No século XVIII, com a Revolução Francesa e depois com a Revolução Industrial, a burguesia deu início ao movimento liberal e rompeu com o mundo feudal, abrindo as portas para o mercantilismo e consolidando novas ideias nos âmbitos social, econômico e político (PEREIRA et al, 2010, p. 21).

Mais precisamente com a Revolução Industrial, a Inglaterra garantiu a supremacia global por mais de um século, até que o contágio da industrialização atingisse seus concorrentes potenciais – sobretudo os Estados Unidos e a Alemanha – depois da segunda metade do século XIX (GASPAR, 2015, p. 266).

Esses novos tempos de industrialização e desenvolvimento trouxeram consequências desastrosas para o meio ambiente e, até então, a questão ambiental era um assunto quase que ignorado pelos meios educacionais. Não se reconhecia a verdadeira significância de sua abordagem e não havia literatura a respeito ou grandes estudos sobre o tema. Foi a partir dos anos de 1960 que a população mundial e alguns estudiosos despertaram para a possibilidade de uma crise ambiental. Eventos de maiores proporções já aconteciam, como o grande nevoeiro de Londres, em 1952, que poluiu o ar e matou 1600 pessoas (BARBOSA, 2006). Além do episódio de Londres, podemos ressaltar ainda as mortes por intoxicação com mercúrio em Minamatta e Niigata entre 1953 e 1965, a morte de aves causada pelos efeitos do DDT e a contaminação do mar causada pelo naufrágio do petroleiro Torrey Canyon em 1966 (PÁDUA; TABANEZ, 1997, p. 258).

Assim, a crescente expansão econômica decorrente do crescimento industrial e a consequente intervenção do homem na natureza para esse fim ocasionaram uma reação da população em geral e alguns movimentos de contracultura começaram a surgir questionando o modo de produção que estava se estabelecendo. Essas reivindicações eram guiadas por um sentimento de retorno às origens do homem, quando as relações eram constituídas com a natureza e não como atualmente, em que o homem vive da natureza (CARVALHO, 2004a). Sobre esses movimentos, Pádua e Tabanez (1997) comentam que a partir de 1970 as questões ambientais começam a se apresentar quando eclodem no mundo manifestações como a

liberação feminina, a revolução estudantil de 1968 na França e a busca de seus direitos à liberdade, ao trabalho, à educação, à saúde, ao lazer e à definição participativa de seus destinos (PÁDUA; TABANEZ, 1997, p. 225- 263).

Um dos marcos históricos importantes no processo de construção do pensamento ambiental foi o lançamento do livro “Primavera silenciosa”, em 1962, pela jornalista americana Rachel Carson, no qual denunciava os perigos do uso indiscriminado dos defensivos agrícolas. A obra tornou-se o estopim de uma grande mudança, descrevendo a forma predadora de atuação dos setores produtivos e as tragédias que estavam acontecendo (CZAPSKI, 1998, p. 26).

Segundo Czapski (1998), pouco tempo depois, no final da década de 1960, o empresário Arillio Percei, também preocupado com as questões econômicas e ambientais do mundo, convidou pesquisadores de vários países para participarem de uma reunião na Itália e debaterem os problemas ambientais. O grupo, que ficou conhecido como o “Clube de Roma”, emitiu diversos relatórios, sendo o de maior impacto o relatório denominado “Os Limites do Crescimento”, que relatava a possibilidade de um colapso caso se mantivesse o ritmo de crescimento a qualquer custo. A partir de então, a questão ecológica surgiu nos debates dos países desenvolvidos.

Visando dar respostas às pressões populares em todo o mundo, em 1972, em Estocolmo, a Organização das Nações Unidas realizou a primeira reunião para se discutir questões ambientais. A Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente Humano, como foi chamada a conferência de Estocolmo, foi convocada a partir de uma proposta do governo sueco. O evento, com representação de mais de 100 países, contou ainda com a participação de 250 organizações não governamentais e diversas unidades da própria ONU. Embora o termo “educação ambiental” já tivesse sido citado anteriormente, foi a partir da Conferência de Estocolmo que o tema ganhou importância, juntamente com o novo conceito de desenvolvimento sustentável proposto (DIAS, 2004).

Assim, esta conferência teve papel importante para o fortalecimento da educação ambiental através da apresentação da “Declaração sobre o Ambiente Humano” e o “Plano de Ação Mundial”, no qual se recomendou que fosse criado um “Programa Internacional de Educação Ambiental” para orientar todos os Países desenvolvidos e

em desenvolvimento. A Conferência se tornaria um marco na história da humanidade por ter discutido os problemas ambientais do mundo e ter apresentado recomendações às nações para minimizarem os impactos ao meio ambiente. Entretanto, os países em desenvolvimento não ficaram tão satisfeitos e denunciaram as superpotências de estarem querendo impedir e inibir seu desenvolvimento. Os representantes do Brasil presentes na Conferência, por exemplo, fizeram uma declaração de que estariam dispostos a pagar o preço da degradação ambiental, se essa fosse a condição para o desenvolvimento, para o aumento do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil e para o combate à pobreza (DIAS, 2004).

Para Ramos (1996), foi a partir da conferência de Estocolmo que a educação ambiental passou a ter uma imperativa recomendação em nível mundial e inúmeros projetos foram criados para sua implementação, como o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e o Programa Internacional de Educação Ambiental (PIEA). Eram objetivos da Conferência de Estocolmo estabelecer um programa internacional de educação sobre o meio ambiente com o enfoque interdisciplinar e com caráter escolar e extraescolar abrangendo todos os níveis de ensino dirigindo-se ao público em geral para compreender e proteger o meio ambiente.

Em resposta à Conferência de Estocolmo, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) promoveu, em 1975, em Belgrado um encontro Internacional em Educação Ambiental, que reuniu especialistas de 65 países, onde foi produzida a carta que estabeleceu as metas e os princípios da educação ambiental (MACEDO, 2000). No mesmo ano, foi criado o PIEA (Programa Internacional de Educação Ambiental) que reconhecia que a educação ambiental deve ser continuada, multidisciplinar, integrada às diferenças regionais e voltada para os interesses nacionais.

Paralelo ao encontro de Belgrado ocorreram outras reuniões regionais na África, Ásia, Estados Unidos, Europa e América Latina criando uma rede internacional de informações sobre educação ambiental. Nesse momento, a Unesco iniciou uma pesquisa para entender as necessidades e prioridades internacionais em educação ambiental com participação de 80% dos países membros da ONU (MACEDO, 2000).

Apesar da relevância do evento de Belgrado, o marco na evolução do conceito de educação ambiental ocorreu em outubro de 1977, quando foi realizada a Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental em Tbilisi, na Geórgia, organizada pela UNESCO com a colaboração do PNUMA. Os princípios estabelecidos nessa conferência são até hoje aceitos como referência e parâmetro internacional para o ensino de educação ambiental (DIAS, 2004).

A conferência de Tbilisi estabeleceu uma nova dimensão educativa e determinou prioridades para a educação ambiental. O documento, que se tornou orientador do tema “A Educação Ambiental: as grandes Orientações da Conferência de Tbilisi”, converteu-se em referência para os órgãos, pessoas e instituições preocupadas e responsáveis pela educação ambiental, em todos os níveis, estabelecendo as finalidades, objetivos, princípios orientadores e estratégias para o desenvolvimento da educação ambiental. Os conceitos fundamentais da conferência de Tbilisi estão anunciados na Recomendação nº 1 do documento e tratam de aquisição de conhecimentos, novos padrões de conduta e interdependência. Já na Recomendação nº 2, foram estabelecidas as finalidades, as categorias de objetivos e os princípios básicos da educação ambiental. Entretanto, mesmo com toda sua significância e abrangência internacional, os resultados obtidos em Tbilisi não traduziram a expectativa que se desejava e, ao contrário do que se esperava, os problemas ambientais se agravaram (RAMOS, 1996).

Dessa forma, segundo Dias (2004), a UNESCO organizou em 1987 um congresso com o objetivo de revisar as políticas de educação ambiental e definir um plano de ação para a década de 1990. Assim, 10 anos depois, foi realizado em Moscou o Congresso Internacional de Educação e Formação, que reafirmou os princípios expostos em Tbilisi ressaltando a necessidade urgente de criar novos recursos e estratégias, em longo prazo, para possibilitar que “os indivíduos se tomem mais conscientes, mais responsáveis e melhor preparados para participar da preservação do meio ambiente” (DIAS, 2004).

O Brasil também sediou uma conferência, a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, que foi realizada no Rio de Janeiro em 1992 (Eco-92 ou Rio-92) e teve como objetivo estabelecer acordos, estratégias globais e internacionais. O evento produziu dois documentos: a Carta Brasileira para Educação Ambiental e a Agenda 21, que foi assim chamada por tratar de estratégias

ambientais mundiais para o século XXI sendo considerada o mais importante legado dessa conferência. No Rio, foram reafirmadas as recomendações de Estocolmo dando mais ênfase ao desenvolvimento sustentável e a educação ambiental passou a se desenvolver sobre três principais aspectos que se constituem no novo marco institucional de ação da educação ambiental no mundo: a reorientação da educação ambiental para o desenvolvimento sustentável, o aumento da consciência popular e o fomento à capacitação (RAMOS, 1996).

A Agenda 21 estimula projetos da coletividade e estratégias de intervenção política e organização social, podendo ser desencadeadora de um processo educativo crítico e, conseqüentemente, uma educação ambiental crítica, contextualizando as ações ambientais com as dimensões sociais de maneira histórica e política, estimulando aos diferentes atores sociais a repensar suas ações e valores éticos (MACHADO, 2007).

Além disso, paralelo a Rio-92, aconteceu a 1ª Jornada de Educação Ambiental com o objetivo de debater a missão da educação ambiental como papel central da formação de valores nos diferentes modelos de sociedade. Participaram do evento educadores, adultos e também crianças de diversas regiões do mundo: América Latina, América do Norte, Caribe, Europa, Ásia, Estados Árabes, África e Pacífico do Sul. Deste evento resultou um documento chamado Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global (MACHADO, 2007).

O Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, é a referência principal em educação ambiental se considerado o seu processo de organização, já que este foi elaborado pela sociedade civil. O Tratado firma o caráter crítico e emancipatório da educação ambiental e alega que a Educação é um direito de todos, que deve se basear em princípios críticos, inovadores e ideológicos, mas não neutros, pois é um ato político. Além disso, defende uma visão holística, tratando de questões globais sem desmerecimentos, valorizando as formas de conhecimento, além de planejar e capacitar as pessoas para a educação ambiental (MACHADO, 2007).

Assim, a partir de então, com a inegável consonância dos princípios norteadores da Agenda 21 e do Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e

Responsabilidade Global, a educação ambiental ganha mais força no cenário mundial e com possibilidade de ser desenvolvida de forma crítica.

3.2 INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL

De acordo com Czapski, (1998), antes de a educação ambiental ser institucionalizada no Brasil, de alguma forma ela já era praticada através de iniciativas de professores criativos. O autor cita como exemplos as práticas do professor Carlos Nobre Rosa, da pequena cidade de Jaboticabal, no interior de São Paulo, que em 1950 levava seus alunos para fora da sala de aula para a observação do ambiente e coleta de materiais. Cita ainda João Vasconcellos Sobrinho que em 1972 iniciou a campanha para trazer de volta o pau-brasil ao nosso patrimônio ambiental e, em Santa Teresa, no Espírito Santo, em 1951, o cientista Augusto Ruschi que montou um curso de seis meses para professores, cujo nome indica o conteúdo: "Processo e Conservação da Natureza e seus Recursos".

Mas o processo de institucionalização da educação ambiental brasileira começou, efetivamente, com a participação do Brasil na Conferência da ONU sobre o Meio Ambiente Humano em Estocolmo. Apesar de, na época, estar no período do regime militar que dava sustentação para o crescimento econômico a qualquer custo e sem nenhuma preocupação ambiental, o Brasil, em 1973, criou a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), sendo o primeiro órgão nacional do meio ambiente e, entre as atribuições, havia a educação ambiental. Estocolmo, então, foi o primeiro evento que colocou a educação ambiental na agenda governamental brasileira (CZAPSKI, 1998).

A Conferência Internacional de Tbilisi, que foi o grande marco da educação ambiental, não contou com a participação do Brasil, mas, um pouco antes, o país já havia reunido um grupo de especialistas para produzir o primeiro documento oficial do governo brasileiro sobre este tema que já introduzia princípios e objetivos para o setor. O documento intitulado "Educação Ambiental" foi assinado pela Secretaria Especial do Meio Ambiente e pelo Ministério do Interior (CZAPSKI, 1998).

A partir de 1975 começaram a surgir eventos voltados para o meio ambiente. Nesse ano ocorreu o Primeiro Encontro Nacional sobre Proteção e Melhoria do Meio

Ambiente, promovido pelo governo federal, e contou até com convidados estrangeiros. Em 1976 a SEMA assinou um convênio inédito com a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Universidade de Brasília para viabilizar o primeiro Curso de Extensão para Professores do antigo 1º Grau, em que mais de que treinar os professores, a proposta era reformular o currículo nas escolas do Distrito Federal no campo das ciências físicas e biológicas, com a introdução da temática ambiental, num enfoque que priorizava o indivíduo e o meio ambiente (CZAPSKI, 1998).

Logo após, no início da década de 1980, foi promulgada a lei que instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), Lei nº 6.938/81, e também o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), reunindo órgãos e entidades da União, Estado, Distrito Federal e Fundações formadas pelo Poder Público como responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental (FARIAS, 2013). Além disso, a PNMA deu um grande passo para a institucionalização da educação ambiental no Brasil.

Art 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

[...]

X - educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente. (BRASIL, 1981).

Mais tarde, com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, o tema Meio Ambiente ganhou um capítulo exclusivo, o que representou a maior conquista dos movimentos sociais que empunhavam a bandeira ambiental (LAYRARGUES E COSTA-LIMA, 2014). Em seu Art. 225, VI, determina que “incumbe ao poder público promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente” (BRASIL, 1988).

Após a promulgação da CRFB de 1988, outras ações relativas ao meio ambiente e educação ambiental foram sendo criadas no país, como a Lei nº 7.797/89 (Fundo Nacional de Meio Ambiente); no início da década de 1990 uma portaria do Ministério da Educação que determinou que a educação ambiental deveria estar presente no currículo escolar em diferentes níveis e modalidades; em 1992 a criação do

Ministério do Meio Ambiente e a criação dos núcleos de educação ambiental e do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA); em 1994 a criação do Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA); em 1999 a promulgação da Lei nº 9.795/99 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), garantindo maior destaque a institucionalização da educação ambiental brasileira; e ainda, em 2002, o Decreto 4281/2002 que regulamenta a PNEA.

Após a PNEA, foram criadas a Coordenação Geral de Educação Ambiental e a Diretoria de Educação Ambiental, vinculadas ao Ministério da Educação (MEC) e ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), respectivamente, como instâncias de gestão e execução da PNEA. Estes dois órgãos têm a missão de, conjuntamente, formular e implementar políticas públicas de educação ambiental em âmbito federal, tendo como marcos legais e estruturantes, além da PNEA, o Programa Nacional de Educação Ambiental – PRONEA (TAMAI, 2008).

No que diz respeito ao PRONEA, trata-se de um documento fundamental para o desenvolvimento da gestão e do planejamento da educação ambiental de forma democrática, pois garante a descentralização da elaboração e acompanhamento das políticas públicas por meio da articulação com os estados e municípios. Assim, fica garantida a participação social por meio do envolvimento de conselhos, comissões, fóruns, organizações não governamentais (ONGs), sindicatos e outros segmentos sociais (BRASIL, 2009).

Nesse sentido, Sorrentino (2005, p. 297) fala sobre a gestão democrática da educação ambiental e a participação do MEC e do MMA:

Com o tempo, podemos imaginar que ambos os setores de educação ambiental — do MEC e do MMA — terão capilaridade junto aos coletivos educadores, que se tornarão um dos principais parceiros para o desenvolvimento das políticas públicas de educação ambiental. Esta modalidade, mais próxima do contratualismo, e as ações mais próximas à perspectiva da subsidiariedade, não significam, de modo algum, uma redução do papel do Estado ou uma menor importância na manutenção de uma boa estrutura público-governamental para a implementação das políticas públicas de educação ambiental. Pelo contrário, cada vez mais esperamos que a sociedade se organize, as instituições se envolvam e qualifiquem suas demandas, para que os governos subsidiem suas práticas de educação ambiental.

Embora a PNEA e o PRONEA tratem da gestão democrática e participativa da educação ambiental, existem duras críticas quanto à elaboração da própria PNEA. Layrargues (2002) mostra um posicionamento crítico e considera a iniciativa para a

criação da PNEA precoce, posto que, por mais que houvesse um nebuloso e disperso desejo na sociedade pela criação de uma política pública para a educação ambiental, esta ocorreu de forma impositiva desde o início. O autor também defende que ainda não existiam condições sociais para a realização de um debate nacional a respeito da necessidade de criação da PNEA (LAYRARGUES, 2003, p. 64).

Layrargues (2003) destaca também a ausência de uma organização dos educadores com representação política e instâncias de decisões coletivas de negociações dos interesses e conflitos entre indivíduos e instituições envolvidos na matéria. Pode-se afirmar que a PNEA apresenta sinais de assistencialismo, pois foi concedida pelo Estado à sociedade mesmo diante das poucas audiências e consultas públicas ocasionais à população no processo de construção da Lei.

Além disso, Janke (2012) chama atenção para o fato de que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) foi construída dentro de amplo processo de discussão com a sociedade, o que não ocorreu com a PNEA, apesar de as duas leis terem tramitado no mesmo período.

Assim, apesar das críticas quanto ao modelo adotado para a institucionalização da Lei de Política Nacional de Educação Ambiental no Brasil, o modelo que é primado pela mesma lei é o democrático e, de acordo com Tamaio (2008), esse enfoque participativo, bem como a concepção plural de meio ambiente e o reconhecimento da educação ambiental como processo permanente são destacados como grandes avanços. Sobre o PRONEA, enquanto desdobramento da PNEA, o referido autor reconhece a sintonia do programa com a proposta processual de construção coletiva, em estado de permanente construção, permitindo que a sociedade seja a protagonista do processo.

3.3 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUAS ABORDAGENS

Em razão das diferentes conferências que trataram de educação ambiental no mundo, que culminaram também em diversas práticas de educação ambiental, existem hoje várias conceituações a respeito do tema (REIGOTA, 2009). Assim, atualmente, a educação ambiental apresenta várias vertentes e suas denominações podem variar: educação ambiental popular, crítica, política, comunitária, formal, não

formal, para o desenvolvimento sustentável, conservacionista, entre outras (CARVALHO, 2004b).

Para o público não especializado, entretanto, a educação ambiental aparece apenas como uma vertente, que está relacionada à conscientização das pessoas com relação a problemas estritamente ecológicos (LAYRARGUES, 2012). Desmistificando esse conceito, Layrargues e Lima (2011) sintetizam educação ambiental em três macrotendências: conservadora, pragmática e crítica.

A educação ambiental conservadora se estabeleceu em razão da sensibilidade humana em relação à destruição do meio ambiente, reduzindo os problemas ambientais aos aspectos ecológicos, o ser humano é tratado apenas como destruidor da natureza, sem qualquer conotação social. Essa vertente se vincula à “pauta verde”, atuando, por exemplo, como trilhas interpretativas, dinâmicas agroecológicas e de senso percepção, e ocorre principalmente em unidades de conservação e em atividades de ecoturismo. Além disso, tem forte relação com crianças em idade escola, objetivando trabalhar o amor pela natureza (LAYRARGUES, 2012).

Nessa macrotendência acredita-se que, ao se transmitir o conhecimento sobre o funcionamento correto do ecossistema, o indivíduo compreenderá a problemática ambiental e mudará seu comportamento, ignorando aspectos importantes como: a teoria sobre a prática, o indivíduo sobre a sociedade e o tecnicismo sobre a política (GUIMARÃES, 2004).

Assim, Layrargues (2012) explica que essa não é uma proposta desejável, pois almeja apenas mudanças culturais e de comportamento, que não serão transformadas se não houver transformação nos sistemas econômico e político da sociedade. O autor ainda ressalta que, apesar de não ser mais a tendência dominante, a educação ambiental conservadora foi fortemente consolidada historicamente, perdendo influência na década de 1990 com o surgimento da vertente pragmática.

A educação ambiental pragmática, de acordo com Crespo (1998), apresenta foco na ação, na busca de soluções para os problemas ambientais e na proposição de normas a serem seguidas. Essa vertente busca mecanismos que compatibilizem

desenvolvimento econômico e manejo sustentável de recursos naturais, o desenvolvimento sustentável, enfatizando a mudança de comportamento individual, por meio da quantidade de informações e de normas ditadas por leis e por projetos governamentais (CRESPO, 1998).

Tal vertente está fortemente presente na mídia, é também amplamente divulgada em empresas e ao consumidor, dando-lhes a responsabilidade de cuidar do meio ambiente, cultivando a noção de que cada um deve fazer a sua parte, permeada pela ideia do individual. Além disso, assim como a conservacionista, a educação ambiental pragmática está ligada à faixa etária infantil com idade escolar, mas, nesse caso, trabalha com enfoque em um planeta limpo para as próximas gerações. É considerada uma derivação da conservacionista, no entanto, adaptada ao contexto socioeconômico e tecnológico da sociedade atual (LAYRARGUES, 2012).

Por fim, a educação ambiental crítica se origina de ideais democráticos e emancipatórios da educação popular, contrária à educação tecnicista com vistas à simples transmissão de conhecimento (CARVALHO, 2004a). A educação ambiental crítica é vista, muitas vezes, como sinônimo de transformadora, popular, emancipatória e dialógica (LOUREIRO, 2007). Além disso, essa nova vertente é influenciada pelos paradigmas marxistas e neomarxistas, que defendiam a importância de incluir as ideias político-ideológicas do sistema de reprodução social e a inter-relação sociocultural do ser humano com a natureza, entendendo que a crise ambiental não expressa problemas da natureza, mas problemas sociais que se manifestam na natureza (LAYRARGUES E LIMA, 2011). Também é muito importante lembrar a influência de Paulo Freire nessa abordagem, pois o educador é uma das principais referências da educação crítica, que insiste na educação como formadora de cidadãos emancipados, autores de suas próprias histórias (CARVALHO, 2004a).

Em comparação com a pragmática, a crítica incorpora ao seu discurso análises sociais, econômicas, culturais e políticas na problemática dos resíduos sólidos do atual modelo de desenvolvimento (LAYRARGUES E LIMA, 2011). Ademais, a educação ambiental pragmática é reduzida se comparada com a crítica, pois aquela busca resultados concretos através de metodologias inviáveis, não considerando a relação entre os problemas ambientais e suas causas, tentando resolver os problemas de forma imediata sem se importar com quem ou o que foi responsável por determinada situação (LAYRARGUES, 2012).

De acordo com Loureiro (2007), a perspectiva crítica também se difere da conservadora, pois rompe com a ideia de transmissão de conteúdos estritamente da biologia, de condutas ecologicamente corretas, entendendo que esta se trata de uma educação reprodutiva das relações de poder da sociedade. Assim, o autor explica que a educação ambiental crítica é complexa, necessita de vários aportes teóricos, tais como os naturais, sociais e filosóficos, estabelecendo pontes entre vários saberes de forma interdisciplinar.

Em oposição às outras duas vertentes, a crítica não se insere muito no universo infantil, mas sim na faixa etária adulta principalmente no campo da pós-graduação, trabalhada por meio de reflexão e análises políticas e sociais. Embora bem aceita em órgãos públicos e ONGs, é ainda trabalhada superficialmente e desarticulada das ideias pragmáticas (LAYRARGUES, 2012).

Logo, a educação ambiental crítica trata os problemas ambientais associadamente aos problemas sociais, inserindo no tema mecanismos de reprodução social e da relação sociocultural entre o homem e o meio ambiente, mostrando as condições do modelo capitalista de forma contextualizada, problematizada e contrária a qualquer tipo de autoritarismo e exploração. (LAYRARGUES 2012).

Brügger (2009) defende que a educação ambiental crítica deve ser a face da educação ambiental, onde se busca a mudança social e cultural que se fundamente nos valores da racionalidade contra-hegemônica.

Entretanto, muitas vezes, a concepção de educação ambiental que é desenvolvida nas escolas não acompanha a vertente que Brügger defende como ideal. Segundo Machado (2008b), essa forma de educação ambiental praticada no ambiente escolar pouco contribui para que elas possam ser espaços educadores e sustentáveis, pois fomentam ações pontuais, fragmentadas e isoladas, dando a impressão de que algo está sendo feito sem que a temática ambiental seja devidamente incluída no currículo escolar. Para a autora as dificuldades no desenvolvimento das atividades em educação ambiental referem-se à formação professores, à falta de tempo para planejamento, estudo e pesquisa, à escassez de recursos materiais e repertório metodológico e à dificuldade na organização do currículo escolar, constituído por uma estrutura disciplinar, linear e fechada.

A inclusão da educação ambiental na escola requer mudança no currículo, envolvendo saberes, conhecimentos e práticas socialmente construídas pelas antigas e atuais gerações, incluindo, nestas últimas, os sujeitos que constituem a unidade escolar e seu entorno (Santos, 2012). Santos (2012) ainda enfatiza que a formação continuada dos professores em educação ambiental, um dos referidos sujeitos, é vista não apenas como complementar à formação inicial, mas como parte de um processo necessário indispensável à função docente de saber ensinar.

Além disso, o alcance do direito de todo cidadão à educação ambiental, preconizado pela Constituição da República Federativa do Brasil, requer formação adequada dos professores para trabalhar as questões ambientais, sendo dever do Poder Público garantir esse direito a professores e alunos, conforme também preconiza a Lei Maior brasileira. No mesmo sentido, a Lei de Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.597/99) também estabelece que a dimensão ambiental deve fazer parte da formação dos professores, ratificando a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto nº 6.755/09), que tem como um dos seus objetivos promover a formação de professores incluindo a perspectiva da sustentabilidade ambiental, com vistas à construção de um ambiente escolar inclusivo e cooperativo (Santos, 2012).

Sendo assim, o processo formativo em educação ambiental deve ocorrer dentro da escola de maneira permanente e contínua, envolvendo não só professores, mas também diretores, funcionários, estudantes, pais e comunidade local. Dessa forma, segundo Sotero (2010), é urgente a busca por sinergia, articulação e conexão entre Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, empresas e outros envolvidos com educação ambiental para a sua efetiva implementação a partir das diretrizes do Plano Nacional de Educação Ambiental, que, no que tange a formação de educadores, não se limita apenas a conceitos ecológicos, mas sim mais próximos da realidade, incluindo fatores físicos, biológicos e socioeconômicos, ou seja, mais próximos da vertente crítica.

3.4. POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Política Pública, segundo Rodrigues (2010), pode ser definida como o resultado de uma atividade política que requer várias ações estratégicas destinadas a implementar objetivos desejados, ou seja, ações do governo que dispõe sobre o que fazer, aonde chegar e como fazer.

Pode-se extrair desse conceito uma ênfase no governo como peça principal das políticas públicas. Entretanto, também é necessária a participação da sociedade civil nesse processo de formulação, pois é para quem as políticas são desenvolvidas. Para Cunha e Cunha (2002) embora as políticas públicas sejam reguladas e frequentemente providas pelo estado, elas englobam preferências, escolhas e decisões privadas que podem e devem ser controladas pelos cidadãos.

Segundo Millon (2010), as políticas públicas buscam atender ao interesse público no enfrentamento de um problema social e são constituídas através de ações e decisões que convergem para esse fim específico. Para tanto, ainda de acordo com a autora, as políticas públicas exigem planejamento e o maior conhecimento possível das necessidades a serem supridas, o que requer participação popular para sua implementação.

A base para a construção de uma política urbana que efetivamente enfrente os problemas iminentes e existentes em uma sociedade está vinculada à articulação e integração de esforços e recursos nas três esferas de governo (União, estados e municípios) com a população organizada. É dessa forma que as políticas públicas podem romper com a cultura de políticas fragmentadas e desarticuladas que produzem cidades desumanas, com famílias sem moradia, saneamento e segurança; comunidades sem serviços públicos e pessoas sem cidadania (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2006, p. 11).

Além disso, de acordo com Cunha e Cunha (2002), políticas públicas são linhas de ação coletiva que concretizam direitos sociais declarados e garantidos em lei, mediante as quais são distribuídos ou redistribuídos bens e serviços sociais, em resposta às demandas da sociedade. Desse conceito, extrai-se a ideia de que as políticas públicas são a forma de concretização dos direitos coletivos declarados e

garantidos por lei, sendo elas responsáveis pelo bem-estar da sociedade nos âmbitos social, de saúde, de educação, de meio ambiente e demais direitos previstos em lei.

Assim, as políticas públicas constituem a principal ferramenta que o Estado possui para cumprir direitos concedidos legalmente aos cidadãos e solucionar problemas sociais. Entretanto, para o sucesso de uma política pública não bastam a qualidade técnica governamental, projetos arrojados e inovadores, pois o que é determinante para a efetividade de uma política pública é o conhecimento da realidade social e das prioridades de interesse público da sociedade (MILLON, 2010).

Para o atingimento das finalidades públicas concernente aos direitos legalmente conferidos aos cidadãos, é indispensável a participação popular na elaboração, formulação, acompanhamento, execução controle e fiscalização das políticas públicas. Através das formas de participação popular, como audiências públicas e conselhos, é que se exerce a democracia participativa fundamentando as políticas públicas na realidade social e no verdadeiro interesse público. Uma gestão democrática que conhece as necessidades, expectativas e carências sociais sustenta melhor as decisões políticas e concretizam políticas públicas eficazes (MILLON, 2010).

Com a finalidade de possibilitar que os municípios pudessem implementar ações para concretizar direitos garantidos por lei aos cidadãos, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 concedeu os municípios autonomia e meios para desenvolverem suas políticas públicas. Os Art. 198, 204 e 212 da CRFB tratam da descentralização e da conseqüente autonomia dada aos municípios nas áreas da saúde, assistência social e educação, respectivamente, mesmo que, em alguns casos, ainda se limitem a uma hierarquia decisória (BRASIL, 1988).

Entretanto, no caso do meio ambiente, tratado no artigo 225 da CRFB, fica clara a responsabilidade dos municípios de formularem suas políticas públicas com esse fim:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
[...]

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a

supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a conservação do meio ambiente (BRASIL, 1988).

Portanto, o município tem o direito e o dever de implementar políticas públicas que garantam a oferta da educação ambiental.

O município é o local onde as pessoas efetivamente vivem, trabalham, estudam e enfrentam as dificuldades sociais. Transporte público ruim, ensino público deficitário, serviços de saúde precários e muitos outros problemas fazem parte do dia a dia das populações municipais. Nesse sentido, as políticas públicas municipais é que são responsáveis por melhorar esses resultados e necessitam da participação popular para alcançarem seus objetivos.

Quando falamos de participação popular, necessariamente falamos também de democracia. Bonavides (2006a), corroborando com a opinião da maioria dos autores que tratam do tema, define a existência de três modelos de democracia. A primeira seria a democracia direta, em que não há representantes do povo, mas sim a atuação direta dele, através da assembleia popular, na qual o próprio povo é responsável pelas decisões políticas. Era a forma de governar na Grécia antiga. A segunda é a indireta, o povo apenas participa do contexto político através do sufrágio e elege representantes, para os quais são delegados todos os poderes de decisão política. Há ainda a democracia semidireta, onde o povo elege seus representantes e também possui à disposição formas de interferência e controle sob as decisões políticas. Existe um equilíbrio entre o poder do parlamentar e a vontade popular.

Atualmente, conforme Perez (2004, p. 28), o governo democrático vem sendo associado ao que afirmou Lincoln “governo do povo, pelo povo e para o povo” e aos princípios liberais de proteção ao indivíduo e contra o abuso do poder estatal.

Assim, o modelo de democracia que temos hoje é o semidireto, com instrumentos de participação do povo nas decisões do Estado, conforme previsão constitucional, Art. 14, CRFB, garantindo a soberania popular, exercida através de iniciativa popular de lei, plebiscito, referendo e sufrágio universal por meio do voto direto e secreto, reafirmando que o Brasil não aceita o poder estatal ilimitado e sem mecanismos de controle (BRASIL, 1988).

Nesse contexto, Figueiredo (2007) afirma que o Estado apenas será democrático se e quando o povo exercer efetivamente o poder por meio de seus representantes, ou, em algumas circunstâncias diretamente. Além disso, é necessário que direitos fundamentais constem das cartas políticas e sejam cabalmente respeitados.

Essa intervenção e esse controle popular sobre a atividade estatal caracterizam a democracia participativa e, de acordo com Perez (2004), como o próprio nome já diz, a democracia participativa baseia-se numa abertura do Estado a uma participação popular, indo além da simples representatividade, mas sim buscando o estreitamento das relações entre povo e Estado.

Dessa forma, a democracia participativa é um meio eficaz de atuação do povo no cenário político, obrigando-os a não só cobrar, mas também agir para atuar na efetivação de seus direitos. E é nesse sentido que a participação popular, princípio da democracia participativa, passa a ter previsão legal expressa e aplicabilidade definida com o advento do Estatuto da Cidade (Lei Nº 10.257/2001), sendo uma das diretrizes obrigatórias para os municípios, que devem instituir com eficiência e eficácia a participação popular no âmbito municipal (MUKAI, 2008).

É o que determina a Lei Nº 10.257/2001 em seu artigo 2º, II:

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:
II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; (BRASIL, 2001).

Sendo assim, Mencionio (2007) ensina que o administrador municipal precisará conhecer melhor a vontade popular e a população precisará expressar suas necessidades. A autora afirma que o povo recebe a incumbência de colaborar com a atuação do administrador no exercício da função administrativa.

Como tratado nos capítulos anteriores, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 teve papel importante na institucionalização da educação ambiental no Brasil. Entretanto, além disso, a lei maior brasileira fez mais, pois conferiu ao meio ambiente o status de bem jurídico. Vejamos:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida,

impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (BRASIL, 1988, grifo nosso).

A classificação do meio ambiente como sendo um bem jurídico não é mera questão conceitual. Ganha conotação prática de alta relevância processual quando compreendida sob o prisma da teoria geral do Direito, onde: só aquilo que a ordem jurídica reconhece como sendo bem, pode ser objeto de direito e só o objeto de direito pode ser objeto das relações jurídicas (PEREIRA, 2017).

Não menos significante para o incremento da proteção ao meio ambiente brasileiro é a expressão “bem de uso comum do povo”, empregada no texto constitucional no mesmo artigo. Bens de uso comum do povo são, segundo Di Pietro (2016) “aqueles que, por determinação legal ou por sua própria natureza, podem ser utilizados por todos em igualdade de condições, sem necessidade de consentimento individualizado por parte da administração”. São exemplos de bens públicos os mares, florestas, o ar, rios, praias, ruas, praças, estradas, etc.

Por se tratarem de bens que podem ser utilizados por qualquer pessoa do povo, coletiva ou individualmente, esta utilização se reveste em típico direito constitucional que, pela indeterminação dos agentes que podem exercê-lo, recebe o nome de “direito difuso”. A esta modalidade de direito, constitucionalmente assegurado, o legislador tratou de criar instrumentos eficazes para a garantia de seu exercício.

Direitos difusos são os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato. É o que fundamenta o artigo 81, parágrafo único, I, do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 81 - A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo.
Parágrafo único. A defesa coletiva será exercida quando se tratar de:
I - interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato; (BRASIL, 1990).

É absolutamente necessário que se crie a consciência de que a defesa do Meio Ambiente se constitui na defesa de nosso maior patrimônio e de nosso próprio Estado e que, por isto mesmo, a sua proteção se constitui em direito-dever irrenunciável de cada um.

Sendo assim, de acordo com Souza (2012) é necessário que o meio ambiente seja compreendido como um direito de todos, defendido por todos os cidadãos e não apenas pelo Ministério Público. O autor ainda ressalta em seu artigo que o Ministério Público não é o único legitimado a exercer a proteção do Meio Ambiente, o que existe, na verdade, é a ausência de sujeitos que também chamem para si tal prerrogativa, que hoje recai apenas ao Ministério Público. A defesa do Meio Ambiente se constitui na defesa de nosso maior patrimônio e de nosso próprio Estado, sendo direito-dever irrenunciável de cada um (SOUZA, 2012).

Logo, é razoável supor que se a educação ambiental está no mesmo dispositivo constitucional que trata do direito ao meio ambiente e confere a ela o poder de assegurar a sua efetividade, há nisso, então, um poder-dever irrenunciável do Estado e dos cidadãos de exercer seu direito difuso, se valendo dos instrumentos eficazes para a garantia de seu exercício, também em razão da efetividade da Política Nacional de Educação Ambiental.

Nesse contexto de obrigações, a Constituição da República Federativa do Brasil é mais enfática ao conferir ao Poder Público de forma geral a incumbência de promover a educação ambiental. Já a lei de educação ambiental é mais específica:

Art. 7º A Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental. (BRASIL, 1999).

A mesma lei, em seu artigo 13, trata da educação ambiental não-formal e incumbe aos poderes públicos, nos três níveis, incentivá-la por intermédio dos meios de comunicação em massa, da formulação de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal, a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação, o ecoturismo, entre outros. E foi além:

Art. 16. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental. (BRASIL, 1999).

Art. 19. Os programas de assistência técnica e financeira relativos a meio ambiente e educação, em níveis federal, estadual e municipal, devem alocar recursos às ações de educação ambiental. (BRASIL, 1999).

Já o Decreto nº 4.281 de 25 de junho de 2002, que regulamenta a Lei de Educação Ambiental, conferindo-lhe aplicabilidade, dispõe:

Art. 1º A Política Nacional de Educação Ambiental será executada pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, pelas instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, pelos órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, envolvendo entidades não governamentais, entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade. (BRASIL, 2002).

Art. 7º O Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Educação e seus órgãos vinculados, na elaboração dos seus respectivos orçamentos, deverão consignar recursos para a realização das atividades e para o cumprimento dos objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental. (BRASIL, 2002).

Observa-se que a legislação brasileira pertinente impõe ao Estado a promoção da educação ambiental como forma de atuação, com vistas à preservação ambiental.

O artigo 2º da lei de Política Nacional de Educação Ambiental estabelece a sua obrigatoriedade nos seguintes termos:

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal (BRASIL, 1999).

Dessa forma, observa-se que a legislação, além de impor a educação ambiental, define seu alcance, qual seja, em todos os níveis de ensino. Diante disso, Antunes (1999) defende que, à luz da lei, educação ambiental, de fato, é um dos mais importantes mecanismos que podem ser utilizados para a adequada proteção do meio ambiente, pois não se pode acreditar, ou mesmo desejar, que o Estado seja capaz de exercer controle absoluto sobre todas as atividades que, direta ou indiretamente, possam alterar a qualidade ambiental. A correta implementação de amplos processos de educação ambiental é a maneira mais eficiente e economicamente viável de evitar que sejam causados danos ao meio ambiente (ANTUNES, 1999).

A CRFB tratou da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, fixando competências privativas, comum, concorrente e suplementar/remanescente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Portanto, cada ente federado tem seu poder para estabelecer normas sobre determinados assuntos previstos na CRFB. Em seu artigo 24, a Carta Magna confere à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios competência concorrente para legislar sobre a proteção do meio ambiente, o que indubitavelmente inclui educação ambiental. Vale ressaltar que competência

concorrente é a possibilidade de legislar sobre o mesmo assunto ou matéria por mais de uma entidade federativa, mas obedecendo a primazia da União quanto às normas gerais (BRASIL, 1988).

Com enfoque na legislação municipal, salienta-se que os municípios possuem competência constitucional para legislar principalmente sobre assuntos de interesse local e deve ainda suplementar a legislação federal e estadual naquilo que couber, conforme previsto no artigo 30 da CRFB (BRASIL, 1988).

Assim, sendo educação ambiental um interesse local de qualquer município, é indiscutível a competência municipal para legislar sobre a matéria, desde que obedeça às leis gerais existentes, pois, em se tratando da matéria meio ambiente, possui competência concorrente.

Como dito, o artigo 16 da Lei Nº 9.795/1999 determina que os Estados, Distrito Federal e Municípios, na esfera de sua competência e áreas de sua jurisdição, definam diretrizes, normas e critérios para a EA. Sendo assim, os municípios possuem a obrigação de produzir leis como forma de garantirem a execução da Política Nacional de Educação Ambiental.

Os Direitos e Garantias Fundamentais estão presentes na CRFB de 1988, Título II, subdivididos em cinco capítulos: Direitos individuais e coletivos, Direitos sociais, Direitos de Nacionalidade, Direitos Políticos e Direitos relacionados à existência, organização e a participação em partidos políticos. Conceitualmente, Pinho (2015) define direitos fundamentais como um conjunto indispensável de prerrogativas, necessários para assegurar uma existência digna e igual para todas as pessoas, não bastando ao Estado reconhecer direitos formalmente; deve buscar concretizá-los, incorporá-los no dia a dia dos cidadãos e de seus agentes. Para o direito, os direitos fundamentais estão divididos em quatro dimensões ou gerações.

Segundo Bonavides (2006b) os direitos de primeira dimensão são os que representam exatamente os direitos civis e políticos, que correspondem à fase inicial do constitucionalismo ocidental, mas que continuam a integrar os catálogos das Constituições atuais, o que demonstra a cumulatividade das dimensões. São os direitos relativos à vida, liberdade, propriedade e igualdade.

Os direitos de segunda dimensão estão ligados a direitos sociais prestados pelo Estado ao indivíduo, como assistência social, educação, saúde, cultura, trabalho e lazer. Esses direitos surgiram a partir da terceira década do século XX, os Estados antes liberais começaram o processo de consagração dos direitos sociais ou direitos de segunda geração, que traduzem uma evolução na proteção da dignidade humana. Dessa forma, o homem é capaz de reclamar uma nova forma de proteção da sua dignidade, como seja, a satisfação das suas carências mínimas e imprescindíveis, proporcionando sentido à sua vida (ALARCON, 2004).

Já os da terceira dimensão, segundo Medeiros (2004) são denominados de direito de fraternidade ou de solidariedade porque têm natureza de implicação universal e característica de transindividualismo exigindo esforços e responsabilidades em escala mundial para que sejam verdadeiramente efetivados.

Por fim, os da quarta dimensão, foram introduzidos no âmbito jurídico pela globalização política, compreendem o direito à democracia, informação e pluralismo. Os direitos fundamentais de quarta dimensão resumem o futuro da cidadania e correspondem à derradeira fase da institucionalização do Estado social (NOVELINO, 2008, p. 229).

Na seara da educação ambiental, interessa os direitos de terceira geração, os quais “materializam poderes de titularidade coletiva e constituem um passo importante no processo de desenvolvimento sustentável” (EUSTÁQUIO, 2008). Assim, nos direitos de terceira geração, o meio ambiente ganhou status de direito fundamental.

O papel dos municípios nesse contexto é de extrema importância, pois são os responsáveis pela efetivação dos direitos fundamentais através das políticas públicas. É a opinião de Corralo (2014) ao afirmar que “a efetivação da autonomia municipal em toda a sua amplitude é essencial para a efetivação do Estado Democrático de Direito e para a efetivação dos direitos fundamentais”.

Assim, o estabelecimento da Política Municipal de Educação Ambiental é a ferramenta que trabalha o entendimento do município sobre a educação ambiental como forma de garantia de um direito fundamental dos cidadãos. É importante ressaltar que a política define diretrizes, objetivos, potenciais participantes, linhas de ação e metas que nortearão os projetos e as ações de educação ambiental do

Município, garantindo o envolvimento da sociedade a fim de desenvolver uma postura crítica e reflexiva e, desta forma, ampliar a consciência dos cidadãos para a importância de participar da gestão do meio ambiente, mas deve sempre observar e estar consoante com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999), com o Decreto que a regulamenta (Decreto nº 4.281/2002) e, se existir, com a Política Estadual de Educação Ambiental, que no caso do estado do Espírito Santo é a Lei Estadual nº 9.265/2009.

4 METODOLOGIA

4.1 ASPECTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

A metodologia de estudo adotada trata da abordagem qualitativa, pois se buscou compreender a dinâmica da relação dos moradores de Conceição da Barra com o meio ambiente, através do contato direto com os indivíduos de variados distritos do município visando construir uma proposta de Lei de Política Pública Municipal de Educação Ambiental de forma democrática e participativa.

A respeito da pesquisa qualitativa, Minayo (1994) afirma que quando os autores seguem tal corrente não se preocupam em quantificar, mas sim, compreender e explicar a dinâmica das relações sociais através da vivência, experiência e continuidade, considerando as crenças, valores, atitudes e hábitos dos indivíduos estudados.

Outras características qualitativas, segundo definições abordadas por John W. Cresweel (2010), também são evidenciadas nessa pesquisa, uma vez que a coleta de dados ocorreu pessoalmente pela pesquisadora no local onde o problema foi estudado, sem que os indivíduos precisassem ir a laboratórios ou preencher instrumentos. Ou seja, houve uma interação face a face no ambiente natural ao decorrer do tempo na medida em que eventos foram organizados (Fóruns Distritais, Conferência Municipal, reuniões com representantes da prefeitura municipal) com o objetivo de levantar as necessidades do local para então construir democraticamente um projeto de lei sobre políticas públicas de educação ambiental.

Com base nos procedimentos técnicos, a pesquisa é classificada como pesquisa-ação que é um tipo de pesquisa social concebida e realizada em associação com uma ação ou com a resolução de um problema coletivo. É a pesquisa na qual os pesquisadores e os participantes representativos da situação da realidade a ser investigada estão envolvidos de modo cooperativo e participativo (THIOLLENT, 1985, p. 14).

Portanto, a pesquisa é classificada como pesquisa-ação quando houver realmente uma ação por parte das pessoas do processo investigativo, partindo de um projeto de ação social ou da resolução do problema coletivo e se pautar na participação e

na ideologia da ação coletiva. Além disso, esse tipo de pesquisa requer uma relação entre os pesquisadores e pessoas envolvidas no estudo da realidade de tipo participativo.

O presente estudo, inclusive, se assemelha à prática de João Bosco Pinto, que introduziu a pesquisa-ação no campo da educação no planejamento rural no Brasil. O sociólogo brasileiro a concebeu como estratégia metodológica para incentivar a participação dos camponeses nos processos de planejamento e desenvolvimento regional e local (PINTO, 1989).

Os procedimentos para atingir a elaboração da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES de forma a oportunizar a formação e a participação social foram organizados em 4 ações de intervenção de cunho formativo/participativo. O processo formativo compreendeu a “I Conferência Pedagógica de Educação Ambiental de Conceição da Barra”, para a capacitação de gestores escolares e pedagogos, e o “Curso de Aperfeiçoamento – Educação Ambiental: Fundamentos e Práticas”, esse para a capacitação dos professores da rede municipal de ensino de Conceição da Barra. Já o processo participativo abrangeu os “Fóruns Distritais de Educação Ambiental”, nos quais foram levantados e colhidos temas e propostas para a Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES, e a “I Conferência Municipal de Educação Ambiental do município de Conceição da Barra”, na qual os temas e propostas foram rediscutidos, votados e consolidados.

4.2 LOCAL DE ESTUDO

O município de Conceição da Barra está situado no norte do estado do Espírito Santo na Mesorregião chamada de Litoral Norte Espírito-Santense. Sendo um dos municípios mais antigos do Estado do Espírito Santo, Conceição da Barra foi fundada em 1537, quando uma forte tempestade afundou um navio espanhol nas proximidades de um grande rio chamado Kiri-kerê, posteriormente denominado Cricaré (também denominado rio São Mateus). Assim, Portugueses e indígenas, aliados aos naufragos do navio espanhol, estabeleceram, na foz do Rio Cricaré, um núcleo populacional, com o nome de Barra (NOSSA HISTÓRIA, 2019).

No dia 21 de setembro de 1596, a povoação de Barra recebeu a visita do Padre José de Anchieta, que visitou também a povoação no Vale do Cricaré (atual município de São Mateus). Como era costume denominar as terras com o nome do Santo do dia, Anchieta trocou o nome do rio para São Mateus e deu a povoação o mesmo nome. Assim, o núcleo populacional da margem esquerda, passou a se chamar Barra de São Mateus (NOSSA HISTÓRIA, 2019).

Em ato datado de 11 de agosto de 1831, Barra de São Mateus foi instituída paróquia, sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição, cuja imagem era venerada numa capelinha erguida pelos primeiros colonizadores, onde se encontra até hoje. Foi elevada a categoria de Vila por resolução do Conselho do Governo datado de 2 de Abril de 1833 e, pelo Decreto nº 28, de 19 de setembro de 1891, recebeu o foro de cidade. A solenidade da instalação da nova cidade deu-se no dia 6 de outubro do mesmo ano, ficando estabelecido por lei o Dia do Município. A cidade recebeu a denominação de Conceição da Barra, sendo o primeiro nome uma homenagem à padroeira e o segundo lembrando o primeiro nome que os portugueses deram a povoação. Atualmente, por divisão territorial, a cidade é constituída de 4 distritos: Sede, Itaúnas, Braço do Rio e Cricaré, totalizando seu território de 1.184,944km² e população em torno 31 mil habitantes (NOSSA HISTÓRIA, 2019).

A população Barrense se divide em várias etnias, com destaque para as Comunidades Quilombolas, remanescentes dos escravos africanos. Já dos índios que existiram na região, não restou resquício devido ao seu extermínio ao longo dos séculos XVI e XVII. Como costumes e tradições destacam-se o Alardo, Ticumbi, Reis de Boi, As Pastorinhas e o Jongo. Além disso, outra grande tradição é o carnaval, conhecido nacionalmente pelos trios elétricos, bandinhas e blocos carnavalescos (PROGRAMA, 2011).

O turismo também é forte no município e, além do carnaval, as belezas naturais como as áreas de mata atlântica, restingas, manguezais, dunas, rios, córregos e principalmente as praias, com destaque para a Vila de Itaúnas, recebem turistas o ano inteiro (PROGRAMA, 2011).

Além do turismo, a principal atividade econômica do município de Conceição da Barra é o agronegócio da cana de açúcar e do eucalipto e, na economia de base familiar, a pesca tem grande importância. O município possui uma área de 38.037ha

de eucalipto, equivalente a uma produção de 631.915m³ de madeira em toras por ano. Associado à exploração do eucalipto, existe a produção de carvão vegetal com 26.852 toneladas por ano, atividade com maior destaque nas comunidades quilombolas e assentamentos de reforma agrária. A cultura da cana de açúcar ocupa uma área de 10.000ha com produção estimada em 620.000 toneladas de cana por ano, sendo a maior parte dela destinada a fabricação do etanol. Por fim, a agricultura familiar no município de Conceição da Barra vem se desenvolvendo de modo significativo nos últimos anos. Existe atualmente um número aproximado de oitocentos agricultores familiares que desenvolvem atividades agrícolas, destacando-se a produção do café conilon, pimenta do reino, mandioca, urucum, côco-anão e também as culturas do maracujá e do mamão fazendo despontar a fruticultura (PROGRAMA, 2011).

Quanto à pesca, o município de Conceição da Barra possui um litoral de grande potencial para o desenvolvimento dessa atividade. A produtividade natural dos estuários nas áreas de mangues existentes na foz dos rios São Mateus e Itaúnas propicia o desenvolvimento de várias espécies aquáticas, constituindo-se em verdadeiros criatórios naturais de peixes, moluscos e crustáceos. A proximidade de pesqueiros importantes como arquipélagos dos Abrolhos, região sob influência da foz do Rio Doce e da foz do rio São Mateus, além de inúmeros bancos pesqueiros existentes e inexplorados ao longo da costa, conferem à Conceição da Barra a condição de importante pólo-pesqueiro da região sudeste. A comunidade pesqueira é constituída por aproximadamente 2800 pescadores, formalizados ou não, e a produção é comercializada basicamente através de intermediários e da venda ao consumidor (peixarias). Além disso, a pesca extrativa emprega atualmente mais de 1.500 trabalhadores na prática de captura, sendo uma das principais atividades econômicas geradora de emprego e renda (PROGRAMA, 2011).

No que diz respeito aos seus aspectos ambientais, Conceição da Barra possui importantes unidades de conservação, entre as quais destacam-se:

- Área de Proteção Ambiental de Conceição da Barra: foi criada em 13 de novembro de 1998 e apresenta ecossistemas característicos de ambientes costeiros, abrigando extensa faixa de restinga em bom estado de conservação, além de manguezal estruturado associado à foz do rio São Mateus, um dos principais motivos de sua

criação. A unidade possui uma imensa beleza cênica e grande diversidade vegetal e animal, apesar de existirem espécies da fauna ameaçadas de extinção como a onça-parda, o gato-do-mato e o ouriço-preto. No seu interior, existem comunidades tradicionais como Barreiras e Meleiras. A APA de Conceição da Barra se estende do manguezal da foz do rio São Mateus até a divisa Sul do município de Conceição da Barra (APA, 2019).

- Reserva Biológica do Córrego Grande: foi criada em 1989, é gerida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e abrange os municípios de Mucuri (BA) e Conceição da Barra (ES). Seu principal ecossistema, a Mata Atlântica, vem sendo preservada e recuperada, uma vez que o objetivo da Reserva é preservar integralmente a biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, com exceção das medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais (RELATÓRIO, 2019a).

- Floresta Nacional de Rio Preto: é gerida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e foi criada em 1990 com objetivos relacionados ao uso sustentável dos recursos florestais e à pesquisa científica. A FLONA do Rio Preto possui uma vegetação original denominada floresta ombrófila densa de terras baixas, estabelecida em solos de tabuleiros terciários do grupo Barreiras. A floresta original dos tabuleiros já foi bastante explorada, restando poucas áreas em bom estado de conservação, como é o caso da Reserva Biológica de Sooretama e da Reserva Florestal da Cia. Vale do Rio Doce, ambas localizadas no município de Linhares/ES. Apesar de ser um dos últimos remanescentes de Mata Atlântica de baixadas no Estado, a vegetação que constitui a FLONA do Rio Preto, sofreu intenso impacto devido incêndios florestais e corte seletivo de madeira. No entanto, para fins de educação ambiental e interpretação da natureza, a unidade apresenta ampla variedade de ambientes com boa integridade florística (RELATÓRIO, 2019b).

- Parque Estadual de Itaúnas: foi criado em 1991 e está localizado próximo à Vila de Itaúnas. O Parque apresenta ambientes como a mata de tabuleiro, fragmento florestal em extinção no Espírito Santo, restinga, dunas, ambientes estuarinos de mangues, uma extensão expressiva do rio Itaúnas e a mais representativa região de alagados do Espírito Santo. Além disso, abriga 23 sítios arqueológicos, locais de

concentração de vestígios de assentamentos humanos pré-históricos como pedras lascadas, cerâmica indígena e diversos artefatos da época da colonização. O Parque apresenta bom estado de conservação e, devido a sua grande diversidade de espécies vegetais, coloca a unidade como local de extrema importância para a manutenção de uma importante fauna (PARQUE, 2019).

Diante desse cenário, foi desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Conceição da Barra com a finalidade de desenvolver ações de conservação e recuperação do bioma Mata Atlântica no município, proporcionando o desenvolvimento sustentável de seu território. Também são diretrizes do Plano a proteção e a recuperação do entorno das Unidades de Conservação de Proteção Integral, áreas de preservação permanente, mananciais hídricos, áreas de uso tradicional, de risco climático, além das regiões de relevante valor paisagístico e cênico.

Para tanto, o Plano define como estratégia a criação do Programa Municipal de Educação Ambiental, além de propor outras iniciativas que contribuam para sua efetivação, como disponibilização de recursos financeiros, contratação e formação de pessoal, criação de setores específicos e outros.

Figura 1 – Unidades de Conservação em Conceição da Barra



Fonte: IEMA (2019)

4.3 PARTICIPANTES DA PESQUISA

- Gestores escolares e professores da rede municipal de ensino do município de Conceição da Barra/ES.
- Cidadãos de Conceição da Barra/ES participantes das atividades promovidas no município referentes à construção da Política Pública Municipal de Educação Ambiental.

4.4 PRODUÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

4.4.1 Produção dos dados sobre a percepção dos gestores escolares e professores quanto à educação ambiental

Os dados foram produzidos por meio da aplicação de um questionário semiestruturado (APÊNDICE A) durante os eventos de formação dos gestores escolares e professores da rede municipal de ensino de Conceição da Barra. Para avaliar a percepção sobre educação ambiental, o questionário utilizou duas questões sendo a primeira relativa à formação dos professores e gestores e a segunda relativa ao reconhecimento do campo de atuação da educação ambiental. Nesse caso, utilizou-se do Formulário Temático Socioambiental (FTS) proposto por Teixeira; Andrade; Santana et al (2011). O FTS consiste em um quadro contendo 20 termos, que abordam tanto questões reconhecidas pelo senso comum como pertencentes exclusivamente ao campo do meio ambiente (conservação de ecossistemas, reciclagem, poluição, aquecimento global, manguezais, extinção da fauna, desenvolvimento sustentável, parques e reservas) como aquelas que normalmente são identificadas como questões do campo social (desigualdade social, política partidária, mortalidade infantil, políticas públicas, exclusão social, turismo, monocultura, salinização da água do rio, crise financeira, e história do Brasil). No enunciado da questão solicitou-se aos participantes que marcassem um “X” nos termos que continham temas que deveriam ser objeto de abordagem da educação ambiental.

Para análise dos dados obtidos com o FTS foram tabuladas as frequências com que os termos foram marcados pelos participantes. Apoiando-se nos estudos sobre meio ambiente representação social realizados por Reigota (2004) e nos referenciais sobre as abordagens e macrotendências em educação ambiental, Teixeira et al (2011) deduzem que quanto mais complexa for a percepção do conceito de meio ambiente do sujeito maior será sua capacidade de fazer conexões entre as diferentes questões que permeiam a realidade. Assim, Teixeira et al (2011) explica que quanto mais termos o sujeito marcar no FTS mais complexa é sua percepção de mundo, seu conceito de meio ambiente e, conseqüentemente, do campo de atuação da “Educação Ambiental”.

4.4.2 Produção de dados para a análise das ações de formação, mobilização e participação popular no processo de construção da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES

Para esse estudo foram elencadas as seguintes categorias de análise:

(1) Caracterização e análise dos processos de formação: nesse caso procurou-se caracterizar e avaliar o alcance das ações formativas bem como o envolvimento do público-alvo.

(2) Análise da participação social: Após a descrição detalhada de todos os procedimentos, analisou-se o envolvimento do público em cada evento, tanto do ponto de vista quantitativo, a partir da lista de presença, quanto qualitativo, por meio das propostas que embasariam a elaboração da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES.

(3) Caracterização e análise das temáticas consolidadas pela participação popular: realizou-se uma análise crítica de cada temática eleita como prioritária pelos representantes da sociedade buscando-se identificar fatores e traçando hipóteses para explicar os resultados obtidos ao final do processo.

4.4.3 Produção de dados para avaliação da metodologia adotada para a elaboração da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES

Inicialmente, realizou-se uma análise da obra "*Caderno de referência: bases para elaboração do programa estadual de educação ambiental*" (BASES, 2014), utilizada pelo GPEA como referência para guiar o processo de construção da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES. Tendo conhecimento sobre os aspectos teóricos e os procedimentos que caracterizaram a metodologia dessa obra, passou-se à produção dos dados por meio da participação da autora em todos os eventos realizados pelo GPEA, nos quais foram realizadas as observações e os registros em um caderno de campo. A análise dos dados consistiu na verificação dos critérios descritos no quadro 01.

Quadro 01. Critérios utilizados para a análise da metodologia utilizada no processo de elaboração participativa da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES.

Critério de análise	Questões norteadoras da análise
Fidelidade ao documento de referência	O processo adotou fielmente os procedimentos do guia estadual? Quais adaptações foram feitas? Houve prejuízos ao processo? O processo teve caráter formativo?
Participação e representatividade social	O processo criou condições suficientes para oportunizar a qualquer cidadão a participação? O processo de mobilização foi significativo do ponto de vista quantitativo e qualitativo?
	O processo conseguiu abranger todos os territórios que constituem o município?
	O processo criou espaços e condições para dar voz a todas os grupos socioculturais presentes no município?

Fonte: A autora

4.4.4 Contribuição com o processo de elaboração da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra – ES

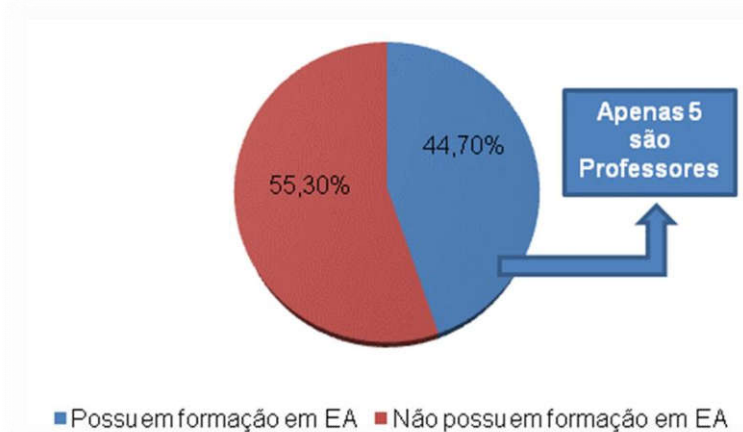
A partir das propostas consolidadas nos eventos realizados pelo GPEA elaborou-se um documento base que foi apresentado aos delegados eleitos em seus distritos para análise, discussão e consolidação de uma minuta de lei a ser encaminhada à Câmara Municipal de Conceição da Barra. O documento será encaminhado como iniciativa popular por meio da representatividade dos delegados distritais e espera-se que o mesmo possa ganhar status de lei municipal.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

5.1 PERCEPÇÃO DOS PROFESSORES E GESTORES ACERCA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Os resultados obtidos revelaram que 86% dos professores participantes da pesquisa e 100% dos gestores escolares possuem cursos de pós-graduação. No entanto, analisando os dois segmentos conjuntamente, 55,30% não possuem nenhum tipo de formação em educação ambiental (gráfico 1). Constatou-se ainda que entre os profissionais que declaram possuir algum tipo de formação em educação ambiental apenas 5 são professores.

Gráfico 1 - Percentual de professores e gestores escolares da rede municipal de ensino de Conceição da Barra/ES que possuem alguma formação em Educação ambiental (N=57).



Fonte: A autora

Esse resultado evidencia o distanciamento existente entre a realidade local e o que se espera para a educação ambiental enquanto política pública e direito da população, pois a PNEA, em seu Art. 11, determina que “os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação com o objetivo de atender adequadamente aos objetivos da PNEA” (BRASIL, 1999). Da mesma forma, essa exigência está inserida no Art. 15 da Lei Estadual 9.265/1999 que instituiu a Política Estadual de Educação Ambiental do Estado do Espírito Santo. Morales (2012, p. 24) alerta que a ausência dessa formação continuada reduz as possibilidades de reorganização dos saberes e de efetivação da transversalidade do tema meio ambiente, uma vez que se trata de temática dinâmica. Medina (2000) também pondera que a efetivação dos objetivos da educação ambiental formal exige

a realização efetiva de processos de formação em serviço, a fim de que esta capacitação teórico-prática se reflita posteriormente nas ações a serem implementadas.

Para Martins e Schnetzler (2018, p. 584) a formação de docente em educação ambiental não deve se reduzir apenas ao treinamento, capacitação, ou transmissão de conhecimentos, deve ser, acima de tudo, uma reconstrução de valores éticos, da práxis refletida, um processo de reflexão crítica. Portanto, embora se tenha registrado que 44,64% dos professores já tenham experimentado alguma formação em educação ambiental é importante questionar quais abordagens tem permeado essas formações. Diante disso, o questionário buscou avaliar qual a percepção dos professores e gestores acerca do campo de atuação da educação ambiental por meio do FTS. Observou-se que os participantes tem dificuldade em integrar as questões sociais, econômicas e culturais ao conceito de meio ambiente (tabela 01) revelando-se uma predominância das macrotendências naturalista e pragmática de meio ambiente e uma perspectiva conservacionista de educação ambiental (Layrargues e Lima, 2011). Essas tendências podem ser visualizadas no gráfico 2, pois, como se pode observar, obteve-se um padrão na marcação dos termos do FTS caracterizado pela redução dos percentuais à medida que se distancia das questões consideradas ecológicas.

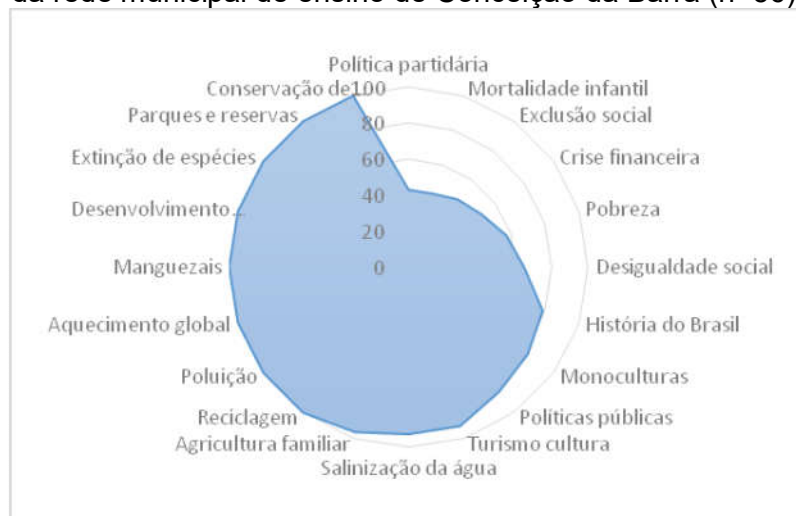
Esses resultados corroboram outros estudos que investigam a formação de professores em educação ambiental os quais tem mostrado que, “em muitos casos, continua sendo abordada de forma tradicional e conservadora” (TRISTÃO, 2004; GUIMARÃES, 2004; LOUREIRO, 2004). Recentemente, Andrade (2019) também evidenciou que essa realidade entre um grupo de professores da rede estadual de ensino do Espírito Santo.

Tabela 01 - Frequência percentual com que cada termo do formulário temático socioambiental (FTS) foi marcado pelos professores e gestores escolares da rede municipal de ensino de Conceição da Barra/ES (N = 56).

Conservação de ecossistemas	28	100
Reciclagem	28	100
Poluição	28	100
Aquecimento global	28	100
Manguezais	28	100
Desenvolvimento sustentável	28	100
Extinção de espécies	28	100
Parques e reservas	28	100
Agricultura familiar	27	96,42
Turismo cultura	26	92,85
Salinização da água	26	92,85
Políticas públicas	24	85,71
Monoculturas	23	82,14
História do Brasil	22	78,57
Desigualdade social	18	64,28
Pobreza	16	57,14
Crise financeira	14	50
Exclusão social	13	46,42
Política partidária	12	42,85
Mortalidade infantil	12	42,85

Fonte: A autora

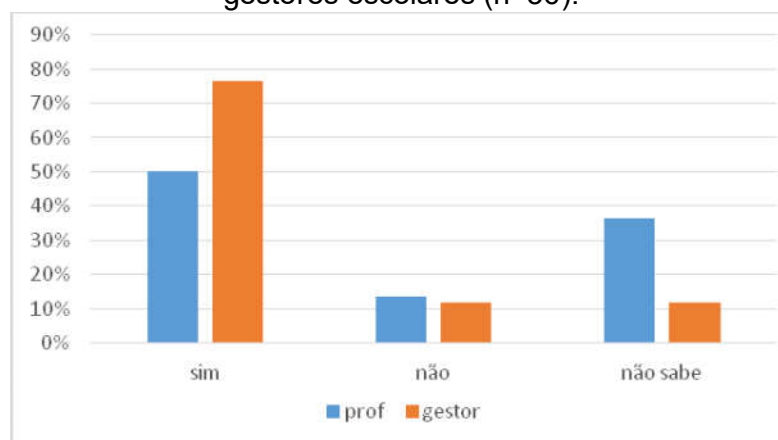
Gráfico 2 – Tendência na percepção ambiental de professores e gestores escolares da rede municipal de ensino de Conceição da Barra (n=56).



Fonte: A autora

O questionário da pesquisa também verificou se a educação ambiental está inserida no projeto pedagógico da escola tomando-se por referência a percepção dos professores e gestores escolares. Entre os professores 50% afirmaram que sim e 13,63% disseram que não enquanto que 36,36% afirmaram não saberem. Entre os gestores escolares 76,47% afirmaram que a educação ambiental está devidamente contemplada no documento e apenas 11,76% afirmaram que não enquanto os outros 11,76% afirmaram não conhecerem o tema. O gráfico 3 apresenta uma comparação entre as respostas dos professores e dos gestores escolares quanto à presença/ausência da temática da educação ambiental no projeto político pedagógico das escolas municipais de Conceição da Barra. Constata-se que professores e gestores concordam que a educação ambiental está presente no documento de suas escolas. Contudo, chama à atenção o percentual de professores que não souberam informar sobre o tema o que pode ser um indicador de negligência da escola quanto ao reconhecimento da importância da educação ambiental no ambiente escolar bem como de sua obrigatoriedade em garantir esse direito ao aluno. Ao mesmo tempo, esse resultado pode ser consequência da ausência de formação continuada e revela a necessidade de uma política pública municipal que possa orientar e auxiliar os profissionais na efetivação da educação ambiental na educação formal.

Gráfico 3 - Presença da educação ambiental nos projetos pedagógicos das escolas municipais de Conceição da Barra/ES conforme informado pelos professores e gestores escolares (n=56).

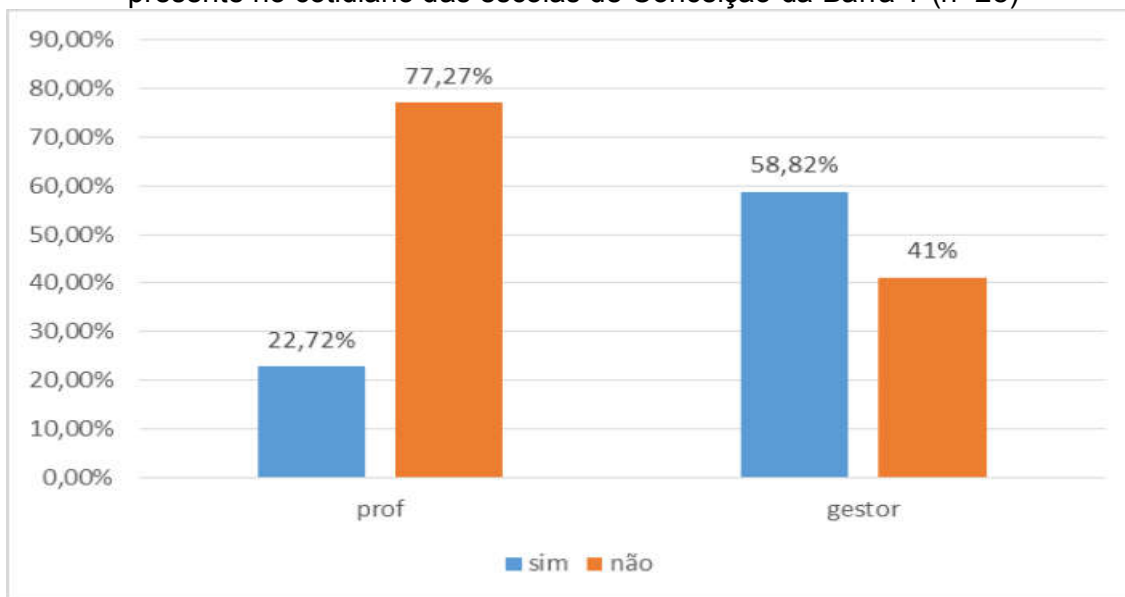


Fonte: A autora

Quando analisados juntos, professores e gestores escolares somam 66% dos que afirmam que a educação ambiental está garantida nos projetos pedagógicos da escola. No entanto, sabe-se que a inserção da educação ambiental nos documentos

oficiais não é garantia de sua efetividade no cotidiano da escola. Quando questionados a respeito apenas 22,52% dos professores responderam que sim e 77,27% disseram que não. Entre os gestores escolares 41% disseram que não e 58,82% afirmaram que sim. A comparação entre as frequências das respostas de professores e gestores escolares quanto à oferta da educação ambiental nas escolas da rede municipal de ensino de Conceição da Barra está ilustrada no gráfico 4.

Gráfico 4. Respostas dos professores e gestores escolares da rede de ensino de Conceição da Barra/ES à pergunta “A educação ambiental está efetivamente presente no cotidiano das escolas de Conceição da Barra”? (n=28)



Fonte: A autora

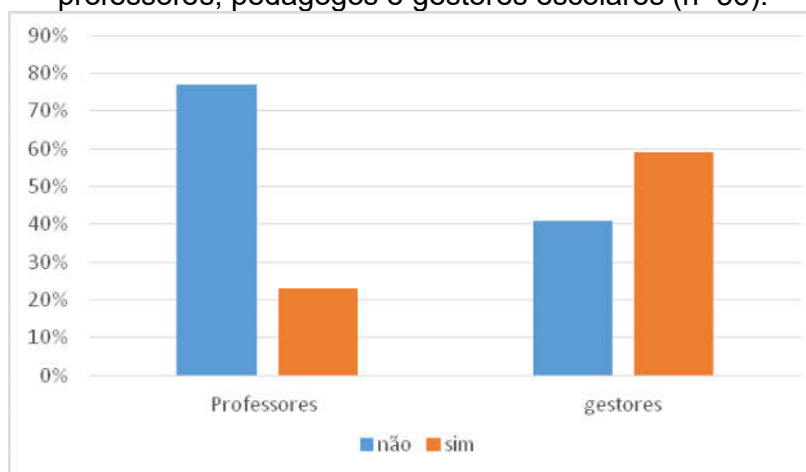
Revela-se, portanto, uma discordância entre professores e gestores escolares quanto a real oferta da educação ambiental nas escolas de Conceição da Barra. Assim, torna-se relevante analisar os fatores que contribuem para a compreensão dessa diferença de percepção. Uma das hipóteses, pode, mais uma vez, ser consequência da ausência de uma formação ampla e efetiva em educação ambiental, pois, como visto acima, no grupo analisado apenas 5 professores afirmaram ter alguma formação na área. Além disso, foi evidenciada uma fragilidade na concepção de meio ambiente e do campo de atuação da educação ambiental, o que pode indicar uma variedade de interpretações sobre o que é o que não é uma ação de educação ambiental.

Outra explicação para a diferença de percepção entre os dois grupos analisados pode estar vinculado às questões políticas locais. É natural que os gestores

escolares procure a ter sempre uma visão positiva de sua escola, pois, em alguma medida, ele representa a gestão municipal. Nessa condição a tendência é que ele procure, sempre que possível, reafirmar que tanto a escola quanto os gestores públicos do município cumprem seu papel social na garantia dos direitos do cidadão. Por outro lado, o professor trabalha com a ideia de que se ele não revelar a verdade, sobretudo em um momento de luta pela implantação de uma política pública, corre o risco de ter sua prática profissional não contemplada, perdendo a oportunidade de realizar as mudanças necessárias. Mesmo diante das diferenças tanto professores quanto gestores afirmaram que a educação ambiental está garantida no contexto das disciplinas, de forma transversalizada, e na forma de projetos. Mais uma vez, os resultados corroboram os resultados de Jesus (2015) quanto á necessidade de implantação de uma Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES.

O envolvimento da comunidade é uma condição necessária para o alcance de uma educação ambiental crítica (LOUREIRO, 2007). Por isso, essa questão também foi investigada junto aos professores e gestores escolares. O resultado é que houve uma discrepância nas respostas desses dois grupos, pois enquanto 77,27% dos professores afirmaram que as comunidades não participam das atividades/projetos de educação ambiental, entre os gestores/pedagogos foi de apenas 41% (Gráfico 5) e, portanto, trata-se de um assunto pertinente a um debate futuro.

Gráfico 05 – Participação da comunidade nas atividades/projetos de educação ambiental nas escolas de Conceição da Barra/ES conforme informado pelos professores, pedagogos e gestores escolares (n=56).



Fonte: A Autora

5.2 AÇÕES DE FORMAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES

As ações de formação, mobilização e participação social para construção da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES constituíram-se de 4 ações básicas¹:

- I Conferência Pedagógica de Educação Ambiental de Conceição da Barra;
- I Curso de aperfeiçoamento – “Educação Ambiental: Fundamentos e Práticas”
- Fóruns distritais para coleta de propostas para a Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES;
- I Conferência Municipal de educação ambiental.

A seguir, cada evento será caracterizado separadamente, para, em seguida, realizar uma análise das categorias selecionadas para tal bem como da metodologia aplicada no processo.

5.2.1 I Conferência Pedagógica de Educação Ambiental de Conceição da Barra

A idealização da I Conferência Pedagógica de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES surgiu nas reuniões de planejamento do Grupo de Trabalho “Política de Educação Ambiental - GPEA”, formado por membros das Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente de Conceição da Barra, pelo Ceunes/Ufes, por meio do Laboratório de Educação Ambiental (Labea), e pelo Centro Sociocultural Araçá. O evento foi parte do processo de elaboração do “Projeto Pedagógico de formação continuada”, que objetivou formar gestores escolares e professores do Município.

A Conferência Pedagógica foi uma fase importante, pois esteve voltada para a formação dos gestores escolares (diretores, pedagogos e coordenadores), pois são os profissionais que atuarão no ambiente escolar subsidiando as ações dos professores que serão os operacionalizadores da Política Pública Municipal de

¹ É relevante esclarecer que durante o processo ocorreram outras ações relativas à formação e mobilização social, como as reuniões do projeto denominado de “Agendas integradas” desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do qual o GPEA era participante ativo. Citam-se ainda as diversas reuniões nas quais os membros do GEPEA tomavam acento e nas quais promoviam as informações sobre o Programa de elaboração da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES visando a mobilização para participação social. Essas ações não foram objeto de análise do presente estudo.

Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES. Para tanto, os gestores escolares também precisam compreender a temática de forma que se estreite o diálogo entre todos. Assim, foram convidados cerca de 60 gestores de todas as escolas da rede municipal de ensino de Conceição da Barra para a Conferência Pedagógica que aconteceu no dia 21 de novembro de 2017, das 09h às 16h30 no auditório da Biblioteca Setorial Norte do Ceunes. O evento contou com a participação de 52 pessoas, que, em sua grande maioria, eram diretores, pedagogos e coordenadores da rede municipal de ensino de Conceição da Barra. Também estavam presentes funcionários das Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente de Conceição da Barra, membros do Centro Sociocultural Araçá, do Labea, do Projeto Tamar e da empresa Fibria, além da participação do Diretor do Ceunes/Ufes. A figura 2 apresenta o cartaz utilizado para a divulgação da Conferência, veiculado de forma digital diretamente para as contas de e-mail dos convidados.

Figura 2 – Cartaz de divulgação da I Conferência Pedagógica de Educação Ambiental de Conceição da Barra



Fonte: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (2017).

O evento abordou os fundamentos da educação ambiental, frisando a relação homem-natureza desde a pré-história até os dias atuais, envolvendo concepções filosóficas, sociológicas e literárias. Abordou ainda o contexto histórico da educação ambiental, seus movimentos, principais acontecimentos e evolução, aspectos legais e pedagógicos da educação ambiental no contexto escolar.

Também foi apresentado um Relato de Experiência intitulado “Lê melhor quem lê o mundo” feito por ex-alunos do ensino fundamental descrevendo a forma como sua professora os motivou a ler e escrever de forma crítica a partir de análises sobre as questões e fatos socioambientais da atualidade e como isso foi positivo para suas vidas profissionais e acadêmicas.

Além disso, na I Conferência Pedagógica de Educação Ambiental de Conceição da Barra foi distribuído aos gestores escolares de Conceição da Barra o questionário (APÊNDICE A) com objetivo de conhecer a percepção desses profissionais sobre educação ambiental e sua oferta nas escolas do município.

5.2.2 Curso de Aperfeiçoamento - “Educação Ambiental: Fundamentos e Práticas”

O curso de aperfeiçoamento em educação ambiental para os professores da rede municipal de ensino de Conceição da Barra/ES foi realizado por meio do projeto de extensão “Educação Ambiental: Fundamentos e Práticas” que ofertou 40 vagas. O projeto se materializou por meio da parceria entre a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra e o Labea/Ceunes/Ufes, sendo parte integrante do Programa de Implementação da Política Municipal de Educação Ambiental, que, por sua vez, é uma das estratégias previstas no Plano municipal de gestão e conservação da Mata Atlântica de Conceição da Barra/ES.

A formação continuada em educação ambiental para professores da rede municipal de ensino de Conceição da Barra foi necessária para qualificar de forma específica esses profissionais que contribuirão para que a educação ambiental esteja presente nos documentos curriculares das escolas, como determina, inclusive, a Lei Estadual nº 9.265/09 em seu art. 8º, III, quando afirma que compete:

“às instituições de ensino, inserir a Educação Ambiental de forma transversal como estratégia de ação na concepção, elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico - PPP pela comunidade escolar, bem como contribuir para a qualificação, a participação da comunidade local e dos movimentos sociais, visando ao exercício da cidadania,” (ESPÍRITO SANTO, 2009b).

Além disso, a própria condição socioambiental do município impõe a formação de profissionais em educação ambiental, pois as unidades de conservação são importantes espaços de educação ambiental, mas que, sua utilização vem sendo

feita de forma desconectada de processos pedagógicos mais amplos. Assim, torna-se necessário capacitar professores com conhecimentos acerca dos fundamentos, princípios, objetivos e práticas adequadas ao desenvolvimento da educação ambiental, visando, assim, o melhor aproveitamento desses locais. Da mesma forma, as próprias escolas também representam espaços de grande relevância nesse processo e os professores precisam estar preparados para desenvolver educação ambiental no ambiente escolar.

Não menos importante é a formação dos professores como forma de garantir a participação qualificada desses profissionais no processo de construção da Política Pública Municipal de Educação Ambiental, uma vez que serão eles os principais usuários dessa política pública.

O curso de aperfeiçoamento foi realizado entre os meses de março e dezembro de 2018, coordenado pelo Labea/Ceunes/Ufes com uma equipe de tutores composta por professores do Ceunes/Ufes, do Instituto Estadual de Meio Ambiente do Espírito Santo (IEMA) e do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBIO). Além da equipe de tutores estava previsto o apoio de uma equipe volante para orientar os professores e alunos do curso na elaboração e execução de projetos nas escolas. A equipe volante seria composta por 04 (quatro) profissionais vinculados ao Labea/Ceunes/Ufes. No entanto, o transporte da equipe volante constituiu um fator impeditivo, tanto para a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES quanto para a Ufes.

Como parte do processo de inscrição, os professores responderam ao mesmo questionário aplicado aos gestores e pedagogos na I Conferência Pedagógica de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES.

O conteúdo programático do curso se dividiu basicamente em duas partes: Fundamentos da Educação Ambiental (60h) e Pesquisa, Extensão e Práticas Pedagógicas em Educação Ambiental (120h). Para garantir maior adequação do curso à realidade local, foram inseridos conteúdos pertinentes às questões ecológicas e sociais do Norte do Espírito Santo e Conceição da Barra. Foram eles: Aspectos históricos da relação homem – natureza; Histórico da educação ambiental; Institucionalização da educação ambiental no Brasil; Educação ambiental e as abordagens pedagógicas; Educação ambiental no contexto escolar; Sociedade e

meio ambiente em Conceição da Barra: Biodiversidade, conservação e aspectos socioambientais; Elaboração e execução de projetos de educação ambiental.

Como estratégias de ensino foram adotadas aulas expositivas e dialogadas, vídeos documentários e filmes, leituras de textos e realização de atividades não presenciais e fóruns virtuais de debates. Além disso, foram realizadas aulas de campo nas unidades de conservação com o objetivo de apresentar as características dos ecossistemas que compõe o município e as particularidades e potencialidades de cada uma dessas unidades para recepção dos projetos escolares de educação ambiental.

Os professores cursistas também elaboraram um projeto em educação ambiental em suas respectivas escolas. Cada professor apresentou o resultado do seu projeto em um seminário realizado no dia 30 de novembro de 2018 das 9h às 18h no Ceunes/Ufes, que foi o evento de encerramento do curso. No total, foram apresentados 16 projetos com temas relacionados ao meio ambiente, todos abordando alguma realidade socioambiental do município.

Ainda dentro das estratégias, foram destinadas 30 horas para que os professores buscassem engajamento em alguma atividade ambiental dentro do município, como reuniões do programa agenda integrada, reuniões do conselho municipal de meio ambiente, atividades de educação ambiental promovidas pelas unidades de conservação, entre outras.

5.2.3 Fóruns Distritais: Elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra

Como parte das estratégias de qualificação e participação de pessoas para elaboração da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES, foram realizados eventos denominados “Fóruns Distritais: Elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra” na sede e nos 03 (três) distritos do município (Itaúnas, Braço do Rio e Cricaré) (figura 3). Optou-se por realizar eventos separados em cada região, pois a realidade socioambiental de cada localidade é muito distinta e, para que a lei seja verdadeiramente representativa e democrática, é imprescindível ouvir individualmente as peculiaridades, as necessidades e as propostas de cada distrito.

Figura 3 – Convite para os Fóruns Distritais para elaboração de propostas para a Política Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES



Fóruns Distritais : Elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra

Os Fóruns Distritais tem o objetivo de apresentar a proposta e a importância da Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA) e, sobretudo, coletar as propostas das comunidades que irão integrar a minuta da PMEa. Nos Fóruns, serão eleitos os representantes distritais que participarão como delegado da I Conferência Municipal de Educação Ambiental. Cada distrito deverá eleger um mínimo de 5 e máximo de 10 delegados e a Coordenação geral poderá convidar mais 10 delegados representantes dos setores público e privado, totalizando um máximo de 50 delegados. Os Fóruns serão coordenados pela Comissão de Implantação da Política Municipal de Educação Ambiental

28 e 29 de agosto de 2018 - na Sede
Local: EMEF “Dr. Mário Vello Silveiras”, às 18 horas.

11 e 12 de setembro de 2018 - em Itaúnas
Local: EMEF “Benônio Falcão de Gouvêa”, às 18 horas.

18 e 19 de setembro de 2018 - em Braço do Rio
Local: EMEF “Jorge Duffles Andrade Donati”, às 18 horas.

02 e 03 de outubro - no distrito do Cricaré
Local: EMEF “Meleiras”, às 18 horas.

I Conferência Municipal de Educação Ambiental
Dia 20 de outubro (sábado), das 08:30 às 16:30.

A Conferência Municipal terá como objetivo reunir as propostas de cada distrito para consolidação da minuta do Projeto de Lei por meio da reunião dos delegados representantes de todos os distritos, que terão direito a voto nas plenárias. Poderão participar da Conferência membros da comunidade em geral, com direito a voz. A conferência será coordenada pela Comissão de implantação da Política Municipal de Educação Ambiental.



Fonte: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (2018).

Os fóruns foram realizados em duas etapas: uma formativa e outra participativa. A primeira etapa, formativa, tratou das finalidades de se implantar uma política pública municipal de educação ambiental assim como, através de uma breve explicação, contextualizar historicamente, conceituar e apresentar aspectos legais relacionados à educação ambiental. Além disso, foi destinada a responder às dúvidas sobre processos de gestão do ambiente conforme os interesses específicos de cada distrito. A segunda etapa, de cunho participativo, teve como objetivo debater com os

participantes a realidade socioambiental de cada distrito e coletar as propostas por eles levantadas que futuramente comporiam a minuta do projeto de lei.

- Fórum de educação ambiental no distrito Sede

O primeiro fórum foi realizado no Distrito Sede nos dias 28 e 29 de agosto de 2018 com início às 18h na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Mário Vello Silves. No primeiro dia de evento havia 46 (quarenta e seis) participantes, dentre eles funcionários das Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente de Conceição da Barra/ES, professores da rede municipal de ensino, outros cidadãos e um expressivo número de alunos da escola que sediou o encontro. Os alunos presentes eram do período noturno e foram direcionados pela gestão da escola ao auditório onde estava sendo realizado o fórum.

Foi apresentada a proposta do evento e sua metodologia. Também foi discutida a necessidade da criação de políticas públicas de educação ambiental de forma participativa e democrática através da participação da sociedade em conselhos, audiências públicas, conferências e fóruns. Além disso, como forma de melhor contextualizar o tema, foi feita uma apresentação estruturada abordando aspectos históricos, conceituais, legais e de gestão relacionados à educação ambiental.

Em função dos calorosos debates, o evento se estendeu para além do tempo previsto e foi encerrado por volta das 22h30. Apesar de haver vários estudantes da própria escola, eles não interagiram no debate, permaneceram apáticos e aparentemente desinteressados pelo assunto. O que prorrogou a discussão foi a participação de alguns cidadãos, que, na verdade, faziam questionamentos e posicionamentos a respeito da forma de gestão do meio ambiente pela atual administração municipal. Mesmo que, a todo momento, o tema educação ambiental fosse reafirmado e reforçado que a proposta daquele encontro era discutir a implementação de uma política pública de educação ambiental, determinados participantes insistiam em fazer cobranças à gestão municipal.

Mesmo após explicações exaustivas durante o encontro, os participantes, por diversas vezes, não conseguiram compreender a função de uma lei de educação ambiental, pois queriam inserir ações de infraestrutura, de reflorestamento ou de punição para delitos, como corte de árvores. Além da falta de conhecimento sobre o

tema, também ficou demonstrada falta de interesse dos alunos da escola, que no segundo dia de evento não compareceram. A diretora da escola, inclusive, informou à organização do Fórum que os alunos se manifestaram afirmando que, caso tivessem que comparecer ao evento novamente, optariam por não comparecer à aula. Assim, pode-se constatar que grande parte dos participantes do fórum sede não apresentava uma postura crítica e reflexiva acerca da educação ambiental, o que aumenta a importância do fórum.

Essa realidade se refletiu no segundo dia de Fórum, que contou com apenas 16 (dezesesseis) participantes. Após novas explicações sobre a função de uma política municipal de educação ambiental, iniciou-se uma discussão com os participantes a fim de coletar temas dos quais surgiram as propostas para o projeto de Lei. Foram escolhidos 10 (dez) temas, conforme apresentado no quadro 2.

As propostas relativas a cada tema foram coletadas através de um debate aberto de forma geral, em que todos apresentaram suas ideias a respeito de todos os temas.

As fotografias 1A e 1B ilustram a presença dos participantes no fórum de educação ambiental do distrito Sede de Conceição da Barra. As propostas apresentadas pelos participantes do Fórum Sede estão elencadas no quadro 2.

Fotografia 1 – Público presente no 1º (foto A) e 2º dia (Foto B) do fórum de educação ambiental do distrito Sede – Conceição da Barra/ES.



Fonte: A autora.

Quadro 2 – Propostas Distrito Sede

Tema	Propostas
1. Formação de Agentes Multiplicadores em Educação Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> - Integrar a Política Municipal de educação ambiental com o PMMA; - Anualmente o Município deverá aplicar uma formação para agentes multiplicadores.
2. Avaliação em Educação Ambiental: - Indicadores Qualiquantitativo; - Acompanhamento e monitoramento; Avaliação Continuada	<ul style="list-style-type: none"> - Firmar parcerias com instituições públicas e privadas; - Criar um Setor de Educação Ambiental, dentro da Secretaria de Meio Ambiente.
3. Educomunicação	<ul style="list-style-type: none"> - Link dentro do Portal de Transparência; - Criação de materiais impressos; - Uso da rádio comunitária.
4. Educação Ambiental e Recursos Naturais, Hídricos e Áreas Protegidas	<ul style="list-style-type: none"> - Ampliação da divulgação dos três setores; - Divulgação das ações.
5. Educação Ambiental e Participação Popular	<ul style="list-style-type: none"> - Mídia impresso, outdoor, rádio, mídia social.
6. Educação Ambiental e Pluralidade e Diversidade Cultural	<ul style="list-style-type: none"> - Desvincular a Secretaria de Meio Ambiente das demais, pois hoje denomina-se secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação, Saneamento e Meio Ambiente.
7. Educação Ambiental Escolar	<ul style="list-style-type: none"> - Formação em serviço (horário); - Inserir a Educação Ambiental nos Projetos Pedagógicos da Escola de forma transversal; - Implantar a função de mobilizador distrital por meio de Profissionais especializados em Educação Ambiental, como equipe volante; - Criar o programa mais Educação Ambiental, extensão de carga horária.
8. Educação Ambiental e Controle, Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental, Produção e Consumo	<ul style="list-style-type: none"> - Incentivar ações de Educação Ambiental para compreensão da relação produção x consumo; - Definição de condicionantes socioambiental nos processos de licenciamento.
9. Educação Ambiental e Mudanças Climáticas	<ul style="list-style-type: none"> - Implementar as estratégias e ações do PMMA; - Desenvolver campanhas anuais de conscientização sobre risco de ocupação em áreas susceptíveis a riscos climáticos.
10. Educação Ambiental e Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Curso de capacitação para os agentes; - Ampliar parceria com os agentes para divulgar informações aos moradores; - Cobrança da concessionária para investimento em esgotamento sanitário.

Fonte: A autora.

- Fórum de educação ambiental no distrito Itaúnas

O segundo fórum foi realizado no Distrito Itaúnas nos dias 11 e 12 de setembro de 2018 com início às 18h na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Benônio Falcão de Golvêa. No primeiro dia de evento havia 37 (trinta e sete) participantes,

dentre eles funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição da Barra, professores da rede municipal de ensino, moradores da Vila de Itaúnas, representantes de ONGs e de projetos na área de meio ambiente, funcionários do IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e também um significativo número de alunos. Vale ressaltar que os alunos que compareceram ao Fórum de Itaúnas não foram direcionados ao evento pela escola, mas por iniciativa própria.

Foram abordados os aspectos históricos, conceituais, legais e de gestão relacionados à educação ambiental e, comparativamente aos participantes do Distrito Sede, em Itaúnas os presentes demonstraram maior compreensão da proposta do evento além de demonstrarem maior entendimento do tema educação ambiental.

Possivelmente, a maior aproximação dos participantes do Fórum Itaúnas com o tema educação ambiental se deve à presença do Parque Estadual de Itaúnas, que há mais de 20 anos desenvolve ações de educação ambiental com as comunidades de seu entorno, além da forte relação que a população possui com a natureza. O local faz parte do roteiro turístico do Espírito Santo e suas atrações estão quase todas relacionadas à natureza: o Parque, as dunas, mangues, praias e rios. Sendo assim, o meio ambiente e a educação ambiental estão mais presentes no dia-a-dia dos moradores. Essa realidade pode ser evidenciada, inclusive, na própria escola que sediou o fórum, pois havia em todos os lugares exposições dos trabalhos realizados sobre a temática. As fotografias 2A e 2B ilustram cartazes expostos na escola nos dias do fórum de educação ambiental.

Fotografia 2 – Cartazes expostos na EMEF Benônio Falcão de Golvêa nos dias do fórum de educação ambiental no distrito de Itaúnas – Conceição da Barra.



Fonte: A autora

Ao final do primeiro dia de fórum, após o debate entre os participantes, foram levantados os temas e foram escolhidos 10, os quais estão apresentados no quadro 3.

No segundo dia de fórum no Distrito de Itaúnas compareceram 28 participantes que, em grupos separados (fotografia 3), discutiram e levantaram as potencialidades, fragilidades e propostas de cada tema.

Fotografia 3 – Um dos grupos de discussão do Fórum de educação ambiental de Itaúnas para apresentação de propostas à Política municipal de educação ambiental do município de Conceição da Barra/ES.



Fonte: A autora

As propostas estavam bem elaboradas e representavam bem as características da localidade, que possui, além de grande diversidade de recursos naturais, comunidades tradicionais e camponesas (Quadro 3). É importante ressaltar a participação dos estudantes do ensino médio, pois participaram novamente no segundo dia e em número significativo. Além disso, apresentaram ideias, propostas e demonstraram estar efetivamente ativos nas ações de educação ambiental que ocorrem na comunidade.

Observa-se, ainda, que as propostas do Distrito Sede e as do Distrito Itaúnas praticamente não se repetem. Nesta, as propostas estão relacionadas, por exemplo,

à perpetuação e valorização de práticas e costumes inerentes às comunidades tradicionais e às potencialidades que as unidades de preservação oferecem à educação ambiental. Isso traduz a importância de um processo de construção de uma política pública de forma democrática e participativa, pois só dessa forma é capaz de alcançar todas as peculiaridades e necessidades do município.

Quadro 3 – Propostas Distrito Itaúnas

Tema	Propostas
1. Formação de Agentes Multiplicadores em Educação Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> - Investimentos em capacitação local; - Fortalecer e fomentar a atuação de multiplicadores.
2. Informações em Educação Ambiental e Tecnologias Digitais	<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer critérios claros para realização de acesso aos recursos de Fundema para o ambiente escolar; - Link no site da prefeitura para divulgação das ações de educação ambiental.
3. Educação Ambiental, Diversidade Cultural com Ênfase em Populações Tradicionais	<ul style="list-style-type: none"> - Estimular grupos mirins para manutenção das tradições; - Formação de grupos com ênfase dos jovens protagonistas das práticas e resgate dos saberes tradicionais; - Capacitação para elaboração de projetos captação.
4. Educação Ambiental Escolar	<ul style="list-style-type: none"> - Projeto de Educação Ambiental na grade curricular fortalecendo os conteúdos ambientais interdisciplinar fortalecendo a lei de política pública estadual de educação ambiental.
5. Educação Ambiental, Recursos Naturais, Áreas Protegidas e Ecoturismo	<ul style="list-style-type: none"> - Incentivo ao uso das unidades de conservação como espaço educador; - Promoção de práticas sustentáveis em atividades econômicas no interior e entorno de áreas protegidas.
6. Educação Ambiental e Campo	<ul style="list-style-type: none"> - Direito a terra; - Reforma agrária; - Ações de educação ambiental formal e informal redobrada (agroecologia).
7. Educação Ambiental e Impactos Industriais e Socioambientais	<ul style="list-style-type: none"> - Regulamentação da aplicação dos recursos em Educação Ambiental Avaliação e Continuidade dos projetos.
8. Educação Ambiental, Saúde e Qualidade de Vida	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar oficinas para elaboração participativa de plano diretor de arborização Urbana; - Realizar oficinas para a construção de jardins; - Realizar ações de Educação Ambiental que estimulem a adoção de práticas agroflorestais; - Criar canais de divulgação de informações sobre os espaços de Itaúnas, inclusive a rádio comunitária, e canais de denúncia de infrações e instalação de placas; - Criar um roteiro de trilha fluvial com diferentes modalidades de passeio: pedalinho, barco de remo, centro de Educação Ambiental flutuante.
9. Educação Ambiental, Adequação dos Espaços Físicos, Mobilidade Urbana e Ordenamento Territorial	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar oficinas para elaboração de ordenamento urbano da vila: Calçada-cidadã, calçadão/ciclovia delimitando o perímetro de PEI no fundo dos lotes, zonas para tipologia de empreendimentos, instalação de bota-fora de resíduos, utilização de rede monitoramento de vídeo na fiscalização.
10. Educação Ambiental, Consumo e Resíduos Sólidos	<ul style="list-style-type: none"> - Processo contínuo de Educação Ambiental - Efetividade da política de resíduos sólidos

Fonte: A autora.

- Fórum de educação ambiental no distrito Braço do Rio

O terceiro fórum estava programado para ser realizado no Distrito de Braço do Rio nos dias 18 e 19 de setembro de 2018 com início às 18h na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Duffles Andrade Donati. Entretanto, no primeiro dia, a

comissão organizadora do fórum permaneceu no local até às 19h30, mas apenas 01 pessoa compareceu. Um funcionário da EMEF Jorge Duffles Andrade Donati informou que, naquele dia, um membro da comunidade havia falecido e que, provavelmente, todos estariam em seu velório. Sendo assim, por não haver número suficiente de participantes, o evento não pode ser realizado.

No dia 19 de setembro de 2018, segundo dia de Fórum em Braço do Rio, mais uma vez a comissão organizadora se apresentou ao local previamente estabelecido às 18h, mas até as 19h30 apenas 01 pessoa compareceu e não foi possível realizar as atividades programadas.

Na escola do Distrito Braço do Rio havia professores e gestores que participaram da Conferência Pedagógica e do Curso de Aperfeiçoamento em Educação Ambiental, entretanto esses profissionais também não compareceram ao Fórum.

- Fórum de educação ambiental no distrito Cricaré

O quarto e último fórum foi realizado no Distrito de Cricaré nos dias 02 e 03 de outubro de 2018 com início às 18h na Escola Municipal de Ensino Fundamental Meleiras. No primeiro dia de evento havia 27 (vinte e sete) participantes com características semelhantes às dos participantes do Fórum Itaúnas, pois havia representantes da Associação de Moradores, do IEMA, Sindicato Rural, Projeto Tamar e Polícia Ambiental. Além desses, também participaram professores e funcionários das escolas da rede municipal de ensino de Conceição da Barra, funcionários da Secretaria Municipal de Educação e de Meio Ambiente de Conceição da Barra/ES e também outros moradores da comunidade.

Inicialmente, o Fórum do Distrito Cricaré aconteceu da mesma forma como aconteceram os outros: Abordagem sobre aspectos históricos, conceituais, legais e de gestão relacionados à educação ambiental e apresentação da proposta de implementação da construção da Lei de Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES do qual faz parte a realização do Fórum.

É importante ressaltar que o Distrito Cricaré é composto pelas comunidades tradicionais de Porto Grande, Pontal do Sul, Cairu, Barreiras, Quadrado, Meleiras, Lage e Laginha que ficam dentro da Área de Proteção Ambiental de Conceição da

Barra (APA Conceição da Barra). Essa área de proteção ambiental se estende do manguezal da foz do rio São Mateus até a divisa Sul do município de Conceição da Barra/ES e possui ecossistemas característicos de ambientes costeiros, abrigando extensa faixa de restinga em bom estado de conservação, além de manguezal estruturado associado à foz do rio São Mateus. A unidade é reconhecida por sua beleza cênica e grande diversidade vegetal e animal.

Além da grande diversidade natural, a APA também possui diversidade sociocultural resultante da miscigenação entre indígenas, primeiros habitantes do território, colonizadores brancos e, posteriormente, negros escravos. Essa característica é observada nas comunidades que mantêm seus modos de vida tradicionais (pescadores artesanais, catadores de caranguejo, pequenos agricultores), baseados nos recursos naturais oferecidos pelos diversos ecossistemas presentes, com destaque para o rio São Mateus e os manguezais para a pesca de peixe, siri, caranguejo, ostra e sururu; o uso de plantas, especialmente para a medicina caseira; de madeira como lenha para cozinhar, e nas construções, cipós, bambus e outras fibras naturais para confecção de artesanatos e utensílios de pesca (ROZARIO et al, 2018). Possivelmente, esse panorama contribui para o interesse dos moradores em ações voltadas para o meio ambiente, sejam elas relacionadas à gestão, regulamentação, fiscalização, pesquisa, entre outras, o que justifica a significativa adesão da comunidade ao fórum de educação ambiental.

Além disso, em virtude da APA, os moradores da comunidade convivem diariamente com funcionários do IEMA, órgão gestor da área, e com a Polícia Ambiental que também atua na região. Entretanto, o que se pôde observar durante a realização do fórum foi um desalinhamento de ideias entre os moradores e esses representantes dos órgãos públicos, especialmente com relação à Polícia Ambiental, pois os moradores não compreendem tecnicamente a legislação ambiental e possuem dificuldade para entender a forma de atuação dos policiais dentro da APA.

No primeiro dia de Fórum os participantes interagiram e fizeram perguntas, embora algumas fossem relacionadas a questões políticas, a participação foi positiva e contribuiu para conhecer melhor o perfil da comunidade. Além disso, também foi possível perceber que alguns participantes acreditavam que o evento teria outro foco de abordagem, relacionado à política e gestão ambiental. Entretanto, após a explicação da proposta do fórum e do decorrer do evento, todos compreenderam a

importância da iniciativa voltada para educação ambiental e a necessidade de se trabalhar o tema na localidade, de forma que no segundo dia do Fórum Distrito Cricaré o número de participantes aumentou em 11, totalizando 38 pessoas no dia 03 de outubro de 2018.

Dessa forma, no segundo dia de fórum, houve um debate para levantar os temas relacionados à educação ambiental mais importantes para o distrito e depois as propostas de cada tema que entrariam na proposta de Lei de Políticas Públicas Municipais de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES. Os temas e as propostas construídas durante o fórum de educação ambiental do distrito Cricaré estão apresentadas no Quadro 4. Mais uma vez os temas escolhidos e as propostas sugeridas não são os mesmos dos outros distritos, pois refletem a realidade daquela região, bem diferente da Sede e de Itaúnas.

Quadro 4 – Propostas Distrito Cricaré

Tema	Propostas
1. Formação de Professores, Multiplicadores e Formação Escolar	<ul style="list-style-type: none"> - Oferta continuada de formação (capacitação); - Formação de Grupos de monitores ambientais.
2. Educação Ambiental e diversidade cultural	<ul style="list-style-type: none"> - Atividade permanente de incentivo às manifestações culturais locais; - Confecção de material pedagógico específico ao tema.
3. Educação Ambiental e política pública	<ul style="list-style-type: none"> - Ações de interação dos diferentes serviços públicos voltados para educação; - Ações para integração das comunidades.
4. Educação Ambiental para o turismo	<ul style="list-style-type: none"> - Formar uma equipe responsável pelo turismo; - Formar um grupo de jovens condutores; - Inserir a comunidade no calendário de eventos do município.
5. Educação Ambiental, participação popular, acesso a informação e financiamento de projetos	<ul style="list-style-type: none"> - Pelo menos uma vez por semana as secretarias estarem atendendo na comunidade, trabalhando assim a Educação Ambiental; - Implantação de projetos com a participação obrigatória da associação.
6. Educação Ambiental e Recuperação Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de projetos de recuperação do entorno e matas degradadas das comunidades em questão como instrumento de Educação Ambiental nos níveis formal e não formal; - Priorizar atividades de Educação Ambiental em relação aos resíduos sólidos nos níveis formal e não formal; - Criação de viveiro escolar nas comunidades.
7. Educação Ambiental, caça, pesca e fiscalização	<ul style="list-style-type: none"> - Parceria com órgãos públicos federais, estaduais e municipais (ambientais), PMAmb, instituto de pesquisas; - Adequação do período de pagamento do seguro defeso Divulgação por vários meios de comunicação (pesca, caça); - Continuidade das ações de educação ambiental (escolas, comunidades).
8. Educação Ambiental e Biodiversidade	<ul style="list-style-type: none"> - Criação e reflorestamento de áreas, de acordo com a comunidade para o aumento da biodiversidade; - Monitoramento da qualidade dos recursos naturais do rio cricaré; - Falta de um centro de recebimento, tratamento e soltura de animais silvestres na região.

Fonte: A autora.

5.2.4 I Conferência municipal de educação ambiental de Conceição da Barra

A última fase do processo formativo/participativo da construção da Política Pública de Educação Ambiental de Conceição da Barra foi a realização da “I Conferência de Educação Ambiental” que aconteceu no dia 12 de dezembro de 2018 no Distrito Sede do município, com objetivo de reunir as propostas dos 04 (quatro) distritos para consolidação do Projeto de Lei da Política Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES. Foram convidados todos os delegados distritais eleitos bem como toda a população do município (Figuras 4) tendo comparecido 51 pessoas no total. Todos possuíam direito à voz, entretanto apenas os delegados eleitos em seus distritos possuíam direito a voto.

Figura 4 – Convite para a I Conferência Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES.



I Conferência Municipal de Educação Ambiental

Dia 12 de dezembro (quarta-feira), das 08:00 às 16:00.
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada em frente ao escritório do INCAPER, na Vila dos Pescadores.

A Conferência Municipal terá como objetivo reunir as propostas de cada distrito para consolidação da minuta do Projeto de Lei da Política Municipal de Educação Ambiental, por meio da reunião dos delegados representantes de todos os distritos, que terão direito a voto nas plenárias. Poderão participar da Conferência membros da comunidade em geral, com direito a voz. A conferência será coordenada pela Comissão de implantação da Política Municipal de Educação Ambiental.


Prefeitura de CONCEIÇÃO DA BARRA




Fonte: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (2018).

No evento foi proferida uma palestra com o tema “Educação Ambiental como Política Pública” (Fotografia 4). Foi ainda discutida a importância da participação popular (controle social) na gestão municipal como um todo e não apenas nas políticas públicas de educação ambiental e a importância de uma política pública de educação ambiental no âmbito municipal.

Fotografia 4 – Público presente na I Conferência Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra para elaboração da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES.



Fonte: A autora

Também foram apresentadas as propostas de cada distrito. Não havia proposta do Distrito Braço do Rio, pois o evento não foi realizado por falta de participantes. Cada tema e as suas respectivas propostas foram apresentados aos participantes para discussão e votação. Apenas os delegados distritais votavam as propostas para aprová-las, reprová-las ou aprová-las com alterações em caso de sugestão de modificação durante o debate. Com os temas e propostas consolidadas, criou-se uma proposta única (APÊNDICE B), base para a proposta de lei a ser encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores de Conceição da Barra/ES. A seguir, apresentava-se uma análise de cada tema/propostas debatido e consolidado pelos representantes distritais para compor o documento base da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES.

- Tema: Formação de professores e agentes multiplicadores (formal e não-formal) e Formação Escolar em educação ambiental.

Este tema foi indicado nos 3 distritos sendo que nos 3 casos foram indicados como ação necessária o investimento municipal na formação continuada de professores e multiplicadores. Para isso, foi proposto que o município ofereça anualmente uma atividade de formação de multiplicadores que esteja integrada com o Plano Municipal de Gestão e Conservação da Mata Atlântica. A indicação desse tema corrobora o resultado obtido na aplicação do questionário para avaliar o perfil dos professores, pedagogos e gestores escolares da rede municipal que participaram do

curso de formação acima mencionado, pois, conforme já citado, dos 56 profissionais que responderam ao questionário apenas 41% afirmaram terem tido alguma formação em educação ambiental, dentre os quais apenas 5 eram professores.

De acordo com Martins e Schnetzler (2018) as pesquisas indicam que um dos problemas na formação de professores em educação ambiental é que isso se dá por meio de

ações pontuais com abordagens naturalistas e/ou antropocêntricas não têm sido suficientes para a incorporação da dimensão ambiental no currículo de formação de professores, nem para a institucionalização da EA. Tais estudos têm mostrado que a EA, em muitos casos, continua sendo abordada de forma tradicional e conservadora, predominando práticas que revelam a necessidade de rompimento do modelo conservador de educação e desenvolvimento de uma educação ambiental crítica e emancipatória que garanta seu próprio fortalecimento na formação dos professores (MARTINS e SCHNETZLER, 2018, p. 4).

Nesse sentido, é preciso alertar que, mais do que apenas garantir a inserção da formação continuada na Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES, o processo de formação docente em educação ambiental não deve se reduzir ao treinamento, capacitação, nem à transmissão de conhecimentos. Ele deve ser, acima de tudo, uma reconstrução de valores éticos, da práxis refletida, em processo de reflexão crítica.

Em busca de cumprir esse objetivo, que se espera inserir na Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES, o município deverá buscar apoio nas políticas públicas propostas pelos ministérios do Meio Ambiente e da Educação. Além disso, deverá buscar parcerias com as instituições de ensino superior, como tem ocorrido com o presente estudo, o qual poderá servir de ponto de partida para a instalação de um programa de formação continuada de professores em educação ambiental.

- Tema: Educação Ambiental e diversidade cultural

A cultura, enquanto elemento que permeia as relações socioambientais, está presente também nas relações educativas, o que justifica o aparecimento desse tema nos 3 distritos. No entanto, é possível reconhecer diferentes preocupações de cada localidade no encaminhamento das propostas. O distrito Sede demonstrou uma maior preocupação com a reorganização da estrutura gerencial do município, sugerindo a desvinculação da Secretaria de Meio Ambiente das demais,

(Desenvolvimento Econômico, Habitação, Saneamento), como forma de dar mais autonomia e importância ao tema e, assim, poder atuar também nas questões da pluralidade e da diversidade cultural.

Os distritos Cricaré e Itaúnas são habitados por comunidades tradicionais, como pescadores e quilombolas que possuem uma rica cultura construída em estreita relação com a natureza (CARDOSO, 2017; ROZÁRIO, 2018). Nesse contexto podemos dizer que a cultura é uma das premissas para se fazer educação ambiental, uma vez que a dinâmica da relação entre o homem e a natureza é mediada por esta. Sendo assim, faz-se necessário pensar propostas pedagógicas que integrem uma educação para o meio ambiente numa perspectiva crítica e a valorização da cultura regional (JACOBI, 2003). Isso corrobora as propostas dos representantes dos distritos de Cricaré e de Itaúnas de uma política pública de educação ambiental que garanta o estímulo aos jovens para manutenção de suas tradições. Para isso, os participantes dos fóruns propõem que se garanta, por meio da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES, que o município promova ações permanentes de incentivo às manifestações culturais, desenvolva materiais pedagógicos específicos e estimule a formação de grupos culturais, especialmente com foco nas crianças e jovens.

- Tema: Educação Ambiental escolar

A inserção deste tema mobilizou principalmente estudantes, professores e gestores municipais da educação presentes nos fóruns e na conferência municipal de educação ambiental. As propostas contemplaram basicamente duas áreas: pedagógica e gestão. Do ponto de vista pedagógico duas propostas apresentadas pelos representantes do distrito Sede foram (1) a necessidade de inserir a educação ambiental nos projetos pedagógicos das escolas de forma transversal e (2) inserir projetos de educação ambiental na grade curricular fortalecendo os conteúdos ambientais de forma interdisciplinar, dialogando com a lei de política estadual de educação ambiental. Portanto, pressupõe-se que a educação ambiental ainda não seja uma prática comum nas escolas na percepção da sociedade.

Percebe-se, com os dados acima, que, embora os participantes dos fóruns e da Conferência tenham percebido que a inserção da educação ambiental nos documentos oficiais e no currículo escolar está previsto em leis federais estaduais,

eles internalizaram a ideia de que a PNEA seja uma possibilidade de dar efetividade a esse direito. No entanto, os participantes do processo de criação da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES não encerraram essa possibilidade apenas nesse aspecto, pois sentiram a necessidade de sinalizar ações concretas para garantir o direito dos estudantes à educação ambiental propondo a criação, por meio da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES, do cargo público de “mobilizador distrital em educação ambiental” a ser ocupado por profissionais especializados. Esses profissionais estariam vinculados à Secretaria de Meio Ambiente e, em diálogo com a Secretaria de Educação, atuariam fomentando, assessorando e desenvolvendo projetos de educação ambiental em parceria com professores e comunidades em um determinado número de escolas. A principal justificativa para essa proposta foi a argumentação de que, embora os professores possam inserir a educação ambiental no contexto de suas disciplinas, não podem dar conta do desenvolvimento de projetos mais amplos, que envolvem a comunidade. Entre as argumentações que ilustram essa limitação está a baixa carga horária das disciplinas.

Um fator importante de ser mencionado foi a ausência de indicação de criação de uma disciplina para a educação ambiental. Bernardes e Pietro (2010) evidenciam que, apesar de todas as recomendações técnicas e normas legais defenderem a transversalidade do tema são diversas as iniciativas da disciplinarização da educação ambiental, pois

Estados e Municípios, usando da prerrogativa de suplementarem a lei federal ou legislarem em conformidade com os interesses locais, instituíram normas sobre Educação Ambiental para as suas redes públicas de ensino. E em alguns casos, em dissonância com a lei federal, como Pernambuco que criou a disciplina na rede de educação estadual. Em Minas Gerais, por exemplo, a Lei Estadual n.º 15.441/2005, que dispõe sobre uma política de Educação Ambiental originou-se de um projeto apresentado que previa a criação de uma disciplina de Educação Ambiental na educação básica. Durante a tramitação do projeto e diante das orientações internacionais e da legislação federal, a proposição passou a definir diretrizes para Educação Ambiental naquela rede estadual. No âmbito federal, ainda persistem diversas proposições de lei com o intuito de criar a disciplina específica de Educação Ambiental. Em pesquisa no sítio da Câmara dos Deputados foram encontrados seis projetos de lei em tramitação nesse sentido. Há também dezenas de solicitações aos Ministérios da Educação e do Meio Ambiente, de parlamentares e entidades, para inclusão da disciplina de Educação Ambiental nos currículos da educação básica (ensino fundamental e médio) (BERNARDES E PIETRO, 2010, p. 177).

Para alguns autores esse movimento de implantação de uma disciplina de educação ambiental significa um retrocesso ou mesmo uma contradição com o conceito de meio ambiente (LOUREIRO, 2006; LAYRARGUES E LIMA, 2014), pois a educação ambiental deve ser tratada de forma transversal, ou seja, todas as disciplinas dos componentes curriculares das escolas devem abordar o tema, uma vez que está relacionado com as mais diferentes áreas.

No âmbito da gestão, foi sugerida a criação de monitores ambientais. Nesse caso, a proposta busca dialogar com o potencial ambiental e turístico do distrito do Cricaré e de Itaúnas, onde os manguezais, o rio, a restinga e a praia são fortes atrativos.

- Tema: Educação Ambiental e Política Pública

O tema foi levantado, inicialmente, apenas no distrito Cricaré, entretanto, foi considerado relevante e, por isso, votado pelos delegados na Conferência e consolidado na proposta final. No distrito de Cricaré foram apresentadas propostas ligadas à integração dos diferentes serviços públicos voltados para educação ambiental e também ações integradas das comunidades do município. Essas mesmas propostas foram votadas e mantidas na proposta final. Pode-se perceber na abordagem desse tema que os participantes entendem a importância de a educação ambiental estar incluída não apenas nos serviços ligados à educação e meio ambiente, mas também nos mais diversos serviços, como saúde, turismo, infraestrutura, economia, etc. Essa percepção, possivelmente, é fruto dos processos formativos engendrados pelo GPEA que buscou evidenciar uma concepção integradora de meio ambiente (REIGOTA, 2004; LOUREIRO, 2006; LAYRARGUES E LIMA, 2014).

- Tema: Educação Ambiental, Recursos Naturais, Áreas Protegidas e Ecoturismo

O município de Conceição da Barra/ES é rico em sociobiodiversidade, compreendendo importantes unidades de conservação, comunidades tradicionais e belas paisagens que fortalecem o turismo e o ecoturismo. Sendo assim, o tema Educação Ambiental, Recursos Naturais, Áreas Protegidas e Ecoturismo é de grande importância para a localidade e foi citado nos três distritos.

Dada a importância do tema, várias propostas foram levantadas a respeito. O distrito de Itaúnas, por exemplo, se atentou para o incentivo ao uso das unidades de

conservação como espaço educador, uma vez que o Parque Estadual de Itaúnas está localizado no seu entorno e possui forte potencial para a educação ambiental.

Já o distrito Cricaré propôs ações envolvendo o rio Cricaré e seus recursos naturais bem como a promoção de campanhas de reabilitação da fauna silvestre. A preocupação da população do Cricaré com o rio Cricaré e os demais recursos naturais da localidade é em função da existência de comunidades tradicionais ligadas principalmente à atividade pesqueira. Além disso, a pesca e as demais atividades ligadas às tradições do distrito, como a produção de farinha, se tornaram a principal atividade econômica dos moradores. Além disso, foi proposto a formação de equipes para discutir o turismo ecológico, a elaboração de um calendário anual de eventos que contemple todos os distritos e a divulgação pela prefeitura de Conceição da Barra/ES as atividades relativas aos recursos naturais e áreas protegidas.

- Tema: Educação Ambiental, Participação Popular, Acesso à Informação e Financiamento de Projetos

A busca pelo estreitamento de relações entre o povo e o Estado caracteriza a democracia participativa, na qual há intervenção e controle popular na atividade estatal (PEREZ, 2004). Nesse mesmo sentido, Mencio (2007) ensina que o administrador público municipal precisará conhecer melhor a vontade popular e a população precisará expressar suas necessidades colaborando com a atuação do gestor no exercício da sua função administrativa.

Entendendo a importância da participação popular na gestão pública municipal e o dever dos gestores de fomentar essa participação, os distritos propuseram que o município de Conceição da Barra/ES incentive a participação popular no planejamento e implantação de projetos e nos processos e espaços de gestão em educação ambiental. Para tanto, sugeriu que o município utilize diversas formas de mídias com adequada linguagem, para que atinja os diferentes públicos, e que evite aquelas com potencial geração de resíduos.

- Tema: Educação Ambiental e Recuperação Ambiental

O tema relacionado à recuperação ambiental foi levantado no distrito Cricaré, mas foi considerado importante e por isso aprovado sem alterações juntamente com suas respectivas propostas.

As propostas apresentadas preveem ações de educação ambiental em projetos de recuperação do entorno e de matas degradadas. Prevê também atividades de educação ambiental formal e não-formal relacionadas a resíduos sólidos e implantação de espaços socioeducativos nas comunidades.

O distrito Cricaré, especialmente, se preocupa com a preservação e conservação dos recursos naturais da localidade, pois é caracterizado como comunidade tradicional que vive da pesca, principalmente. Dessa forma, o rio representa para eles não apenas fonte para atividade econômica, mas sobretudo a identidade daquela comunidade.

Entretanto, não apenas os membros dessas comunidades tradicionais exploram esses recursos. Existem outros pescadores da região que utilizam o rio para atividade econômica, pessoas que praticam a pesca recreativa além de pesquisadores que estudam a região. Assim, algumas dessas práticas acabam gerando interferências negativas no meio ambiente e por isso dependem de ações de educação ambiental que ajudem na conservação e preservação dos recursos naturais do Cricaré e demais distritos de Conceição da Barra/ES.

- Tema: Educação Ambiental, caça, pesca e fiscalização

Esse tema foi abordado no distrito Cricaré e levantou a necessidade e importância do trabalho em conjunto com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, Polícia Militar Ambiental e Institutos de Pesquisa.

Além dos membros das comunidades tradicionais de Cricaré, outros pescadores da região utilizam o rio para atividade econômica, assim como pessoas que praticam a pesca recreativa e pesquisadores que estudam a região. Há uma preocupação da comunidade com a forma que a pesca é realizada, pois determinadas práticas causam danos ao meio ambiente e interferem, por exemplo, no ciclo de reprodução dos peixes o que pode levar à diminuição de espécies na região.

Assim, uma das propostas relacionadas ao tema é sobre a participação dos diversos órgãos ambientais atuantes na região, sejam eles federais, estaduais ou municipais, da Polícia Militar Ambiental e dos Institutos de Pesquisa para que desenvolvam ações de educação ambiental que tratem da caça e da pesca na região.

As propostas também tratam da importância da fiscalização dessas atividades, especialmente com relação ao período de defeso, em que as espécies estão em reprodução e a pesca fica suspensa. Além da fiscalização, as propostas ressaltam a necessidade de divulgação dos períodos de defesos dos recursos pesqueiros.

- Tema: Educação Ambiental e campo

O tema educação ambiental e campo foi levantado no distrito Itaúnas e traz propostas, inclusive, que se referem ao direito a terra e reforma agrária.

Entretanto, as propostas se preocuparam mais com ações de agroecologia, voltadas para uma agricultura sustentável, orgânica, com emprego de tecnologias limpas que se valem de conhecimentos científicos e tradicionais.

A agroecologia é a prática de agricultura que incorpora questões sociais, políticas, culturais, energéticas, ambientais e éticas, tendo como base a sistematização e consolidação de saberes e práticas (empíricos tradicionais ou científicos), visando à agricultura ambientalmente sustentável, economicamente eficiente e socialmente justa. É uma forma de conhecimento que pretende superar os danos causados à biodiversidade e à sociedade pela prática da monocultura, do emprego dos transgênicos, dos fertilizantes industriais e dos agrotóxicos (MACHADO, 2014).

O município de Conceição da Barra é marcado pela existência de diversas comunidades tradicionais que também vivem da agricultura, principalmente a agricultura familiar. Dessa forma, é importante que se mantenham os saberes e práticas empíricas como forma de valorização e perpetuação das tradições regionais. Além disso, práticas agroflorestais também são importantes para superar o manejo que causa danos à biodiversidade e para fortalecer a produção orgânica e sustentável.

- Tema: Educomunicação: Informações em Educação Ambiental e Tecnologias Digitais

O tema educomunicação é tratado na Política Estadual de Educação Ambiental, Lei Nº 9.265/09, em seu artigo 21 e conceitua educomunicação ambiental como sendo a:

“utilização de práticas comunicativas comprometidas com a ética da sustentabilidade na formação cidadã, visando à participação, articulação entre gerações, setores e saberes, integração comunitária, reconhecimento de direitos e democratização dos meios de comunicação com o acesso de todos, indiscriminadamente” (ESPÍRITO SANTO, 2009a).

Os três distritos abordaram o tema e apresentaram propostas para que se crie hiperligação (*link*) na página oficial da Prefeitura de Conceição da Barra na internet, materiais impressos e utilização da rádio comunitária para divulgação das ações em educação ambiental.

Além disso, foi proposto o estabelecimento de critérios claros para o acesso aos recursos do Fundema (Fundo Estadual do Meio Ambiente), cujos recursos são destinados a dar sustentação à Política Estadual de Meio Ambiente, com objetivos de apoiar planos, programas e projetos que incluem educação ambiental (ESPÍRITO SANTO, 2009b).

- Tema: Educação Ambiental e Impactos Industriais e Socioambientais

O tema Educação Ambiental e Impactos Industriais e Socioambientais e suas respectivas propostas foram levantados no distrito Itaúnas. As propostas apresentadas tratam da regulamentação da aplicação dos recursos em educação ambiental e dos projetos de educação ambiental, que devem ser monitorados e conter avaliadores quali-quantitativos.

A preocupação da população quando levantou esse tema era, principalmente, garantir que as empresas e industriais locais que necessitassem apresentar projetos de educação ambiental tivessem uma regulamentação a seguir que conferisse aos projetos medidas avaliativas e de monitoramento, para que tais projetos efetivamente contribuam com o meio ambiente e atendam as necessidades de Conceição da Barra/ES nesse aspecto.

Além disso, se preocupou com a regulamentação da aplicação dos recursos para educação ambiental, para que o município preveja orçamento próprio para a área, inclusive para os projetos relacionados, envolvendo as secretarias municipais de educação e meio ambiente.

- Tema: Educação Ambiental, Saúde e Qualidade de Vida

O tema que relaciona educação ambiental com saúde e qualidade de vida partiu dos distritos Sede e Itaúnas e várias propostas foram suscitadas a respeito envolvendo ações de paisagismo, agroflorestais, ecoturismo, saneamento básico e de capacitação para agentes de saúde.

É importante ressaltar a importância do entendimento da população que educação ambiental não está estritamente ligada com meio ambiente e educação, mas que a temática compreende os mais diversos âmbitos, inclusive saúde e qualidade de vida.

Foi proposto a implementação de curso de capacitação em educação ambiental para os agentes da área da saúde e ampliação da parceria com estes para que contribuam com a divulgação de informações aos moradores. Além disso, as propostas envolvem inclusive a concessionária responsável pelo saneamento básico na cidade, para que também esteja envolvida em programas de educação ambiental relativas a saneamento.

Por fim, foi proposto ações de educação ambiental que estimulem práticas agroflorestais, trazendo a importâncias de se conjugar a agricultura com ações de recuperação florestais de forma sustentável.

- Tema: Educação Ambiental, Adequação dos Espaços Físicos, Mobilidades Urbana e Ordenamento Territorial

O tema foi levantado no distrito Itaúnas e propõe ações de educação ambiental que fomentem discussões sobre a melhoria e adequação dos espaços físicos e ordenamento territorial.

- Tema: Educação Ambiental e Controle, Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental, Produção, Consumo e Resíduos Sólidos

O tema Educação Ambiental e Resíduos Sólidos foi suscitado no distrito Itaúnas, já os temas Educação Ambiental e Controle, Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental e Produção foram suscitados no distrito Sede. O tema Consumo, por sua vez, foi um tema abordado nos dois distritos.

Uma das propostas apresentadas busca incentivar ações de educação ambiental relacionadas à compreensão da relação produção e consumo e, especificamente com relação à produção, que sejam definidas condicionantes socioambientais para os processos de licenciamento no município.

Com relação aos resíduos sólidos, uma das propostas menciona o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Conceição da Barra e ressalta a importância de um processo contínuo de educação ambiental voltado para proporcionar efetividade às ações do Plano.

- Tema: Avaliação em Educação Ambiental: Indicadores, Quali-quantitativos, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação Continuada

O tema foi levantado no distrito Sede e compreende um princípio já estabelecido na Política Estadual de Educação Ambiental do estado do Espírito Santo, que é a avaliação crítica permanente do processo educativo. A Política Estadual de Educação Ambiental também impõe a definição de indicadores quali-quantitativos, o acompanhamento e a avaliação continuada no que se refere ao Programa Estadual de Educação Ambiental (ESPÍRITO SANTO, 2009b).

Para a Política Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra foi proposta a criação de um setor para a educação ambiental integrando as secretarias municipais de educação e de meio ambiente para serem responsáveis pela gestão da educação ambiental no município.

A proposta é que o referido setor seja responsável por firmar parcerias com entidades públicas, privadas ou com a sociedade civil e por fomentar o cadastro de rede de colaboradores com a finalidade de executar e avaliar projetos de educação ambiental implementados ou que vierem a ser implementados no município.

- Tema: Educação Ambiental e Mudanças Climáticas

O tema educação ambiental e mudanças climáticas foi levantado no distrito Sede e, nas suas propostas, faz menção ao Código Municipal de Meio Ambiente de Conceição da Barra/ES, que foi instituído pela Lei Complementar Nº 13, de 03 de Maio de 2006. A proposta sugere a implementação das estratégias e ações previstas no Código, que, com relação às mudanças climáticas, podem ser encontradas no

Livro II, onde estão as disposições sobre controle ambiental, incluindo controle da poluição e da degradação (CONCEIÇÃO DA BARRA, 2006).

Outro ponto importante relacionado ao tema, é a proposta que trata da ocupação das áreas susceptíveis a riscos climáticos. Existe no município, por exemplo, a região da Bugia, atingida pelo avanço do mar entre os anos de 1980 e 2010, que causou grave processo de erosão, destruindo parte do calçadão e desabrigando os moradores da região (SEGANTTINI, 2010).

Para tanto, a proposta sugere que seja desenvolvido material informativo, mapas didáticos e campanhas anuais de conscientização alertando para os riscos de ocupação em áreas susceptíveis a riscos climáticos.

5.3 AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA ADOTADA PARA A ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES

5.3.1 Fidelidade da proposta à metodologia de referência

De acordo com o Caderno de Referência para a Elaboração do Programa Estadual de Educação Ambiental, criado pelo Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental, o método usado para a confecção do referido programa compõe-se de etapas sucessivas e interligadas, conduzidas por um moderador ou facilitador que utiliza instrumentos para visualização das ideias e trabalhos em grupo. A metodologia para o programa estadual contou com 5 (cinco) etapas que foram adaptadas para o programa municipal de Conceição da Barra, conforme apresentado no quadro 5.

Quadro 5. Etapas da metodologia utilizada para elaboração do programa estadual de educação ambiental do Estado do Espírito Santo e suas adaptações para a elaboração da política municipal de educação ambiental de Conceição da Barra/ES.

ETAPA	AÇÃO PROPOSTA	ADAPTAÇÕES PARA A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES
Apresentação	Apresentação da proposta e formação de grupos para organização de encontros regionais e municipais,	Formação do GPEA municipal
Preparação	Realização de oficinas regionais de cunho formativo	Realização da I Conferência Pedagógica de Educação ambiental e do I Curso de aperfeiçoamento em Educação ambiental pra professores
Atuação	Realização de fóruns municipais para levantamento das propostas de comporão o programa.	Realização de fóruns distritais para levantamento das propostas de comporão o projeto de lei,
Participação	Realização de seminários regionais para discutir e validar as propostas de cada região e, finalmente	
Consolidação	Realização do Encontro Estadual dos delegados para consolidação das propostas finais.	Realização da I Conferência Municipal de Educação Ambiental.

Fonte: A autora

Conforme sugerido pelo Caderno base do programa estadual, a metodologia para elaboração da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES utilizou-se da realização de fóruns distritais e para fazer a mobilização dos segmentos sociais e discutir as diversas temáticas que envolvem a educação ambiental e levantar contribuições para a propostas de lei. O Caderno também orienta a condução dos fóruns por facilitadores, duração mínima de 4 horas e máximo de 8 horas, grupos de até 30 pessoas e disposição dos assentos em semicírculo para viabilizar a discussão (BASES, 2014). Esse modelo foi adotado nos fóruns distritais de Conceição da Barra. No entanto, essa disposição das cadeiras não foi adotada em função dos espaços onde os fóruns se realizaram.

A metodologia em análise também sofreu adaptação no que se refere às etapas dos fóruns conforme apresentado no quadro 6.

Quadro 6. Metodologia para condução dos fóruns de participação popular na construção do Programa Estadual de Educação Ambiental e para a Política Municipal de Educação Ambiental.

ETAPA	Metodologia para condução dos fóruns para o Programa Estadual de Educação Ambiental	Adaptação para Conceição da Barra
1	Explicação sobre a metodologia de elaboração do Programa e de como o fórum será realizado.	Palestra: “Histórico, princípios, objetivos e aspectos legais da educação ambiental.”
2	Apresentação do Caderno de Referência	Explicação sobre a metodologia de elaboração do Programa e de como o fórum será realizado.
3	Condução da discussão da escolha dos temas (orientação para que os temas tenham no contexto local e regional).	Condução da discussão da escolha dos temas (orientação para que os temas tenham no contexto local).
4	Eleição dos delegados distritais	Eleição dos delegados distritais

Fonte: (Bases, 2014)

Nota-se que a etapa 1 sofreu modificação com objetivo de garantir a caráter formativo dos fóruns distritais, motivo pelo qual foi ofertada uma palestra abordando o “histórico, princípios, objetivos e aspectos legais da educação ambiental.” Na etapa 2 a apresentação do caderno de referência, utilizado na metodologia estadual, foi adaptado para a explicação sobre a metodologia de condução dos fóruns. Apenas as etapas 3 e 4 permaneceram idênticas ao programa estadual.

Na etapa 3 a metodologia seguiu as orientações do caderno estadual utilizando-se da lista de temas que envolvem a educação ambiental desenvolvido pelo órgão gestor da política estadual de educação ambiental (quadro 07). Dessa forma, nos fóruns, os participantes foram orientados a identificar entre os temas apresentados aqueles que mais diziam respeito às potencialidades e às fragilidades socioambientais do seu território.

Quadro 7 – Temas sugeridos para compor a elaboração de propostas para o programa estadual de educação ambiental do Estado do Espírito Santo.

Lista de Temas	
1. Educação Ambiental Não Escolar	17. Educação Ambiental Escolar
2. Educação Ambiental e Pesquisa Avançada	18. Educação Ambiental e Recursos Naturais
3. Formação de Agentes Multiplicadores em Educação Ambiental - Professores - Educadores Ambientais Comunitários - Formação Inicial - Formação Continuada	19. Educação Ambiental e Políticas Públicas
4. Educação Ambiental e Material Didático	20. Educação Ambiental e Campo - Educação Ambiental e Agricultura - Educação Ambiental e Agricultores e Trabalhadores Rurais - Manejo e Território Rural
5. Avaliação Educação Ambiental - Indicadores Qualiquantitativos - Acompanhamento e Monitoramento - Avaliação Continuada	21. Educação Ambiental e Controle Ambiental (Licenciamento)
6. Informações em Educação Ambiental	22. Educação Ambiental e Política de Desenvolvimento do Estado
7. Educação Ambiental e Redes Sociais	23. Educação Ambiental e Impactos Industriais e Socioambientais - Portos - Siderúrgicas - Petróleo e Gás - Exploração de Mármore e Granito
8. Educação Ambiental e Gestão	24. Educação Ambiental e Mobilidade Urbana
9. Educação Ambiental e Recursos Hídricos	25. Educação Ambiental e Consumo e Produção
10. Bacias Hidrográficas	26. Educação Ambiental no Contexto das Mudanças Climáticas e Fatores de Risco
11. Educação Ambiental e Participação Popular	27. Educação Ambiental no Contexto da Saúde
12. Feiras e Eventos de Educação Ambiental	28. Educação Ambiental e Empresas Públicas e Privadas
13. Educomunicação	29. Educação Ambiental e Biomas - Mata Atlântica e Ecossistemas Associados
14. Educação Ambiental e Pluralidade e Diversidade Cultural (Social, cultural, econômica, religiosa, étnica, populações tradicionais, etc)	30. Educação Ambiental e Sociedade Civil e Populações Tradicionais
15. Educação Ambiental e Polos e Centros	31. Educação Ambiental e Adequação dos Espaços Físicos
16. Educação Ambiental e Áreas Protegidas	

Fonte: (BASES, 2014)

A partir da disponibilização desse quadro de temas o facilitador conduziu então o fórum com os seguintes passos:

- i. Disponibilização de material (papel, cartolinas, pincéis, etc.) para anotação dos temas escolhidos;
- ii. Discussão dos temas e levantamento das fragilidades, potencialidades e objetivos de cada um;
- iii. Análise das fragilidades, potencialidades e objetivos de cada tema para o levantamento das propostas de cada um;

- iv. Repetição do processo para cada tema escolhido, anotando todos temas, fragilidades, potencialidades, objetivos e propostas;
- v. Exposição dos resultados em cartazes contendo os temas fragilidades, potencialidades, objetivos e propostas (BASES, 2014).

Por fim, utilizando as orientações do Caderno estadual, o facilitador passou à sistematização e consolidação das propostas de cada distrito as quais seriam somadas em um único documento que seria apresentado na conferência municipal de educação ambiental.

5.3.2 Participação e representatividade social

Pode-se afirmar que o processo de construção da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES baseou-se no conceito da educação ambiental crítica pois suas ações estiveram fundamentados em princípios emancipatórios, transformadores, democráticos, participativos e dialógicos, conforme apresentados por Loureiro (2007). O processo apresentado corrobora a ideia de que

O compartilhamento de um grupo ou coletivo na produção de ideias, intenções, planos e projetos na esfera da teoria, da técnica ou da experiência prática tem como base a prática do diálogo que acontece no encontro com formas diferentes de compreender os diversos modos de andar a vida, nas rodas de conversa com os coletivos sociais, na complementaridade entre as tecnologias científicas e populares e nos amplos sentidos que a saúde apresenta (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2016).

Dessa forma, as ações adotadas, adaptadas do processo de elaboração do Programa Estadual de Educação Ambiental do Espírito Santo, foi caracterizado pela garantia do direito à participação, tendo alcançado boa abrangência e representatividade geográfica e cultural, pela participação democrática e descentralizada, possibilitando envolvimento dos órgãos governamentais, da sociedade civil organizada e da população em geral (BASES, 2014), confirmando os princípios da metodologia estadual.

Uma análise da tabela 2 revela que o número de pessoas efetivamente mobilizadas para participarem dos eventos promovidos pelo GPEA é pouco representativo da população do município. No entanto, é preciso avaliar de forma crítica a participação social no processo.

Tabela 2 - Total de participantes nos eventos de formação, mobilização e participação para elaboração da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES

Evento	Nº de participantes
I Conferência pedagógica de educação ambiental	53
I Curso de aperfeiçoamento em educação ambiental	35
Fórum de educação ambiental da Sede	43
Fórum de educação ambiental do distrito de Itaúnas	37
Fórum de educação ambiental do distrito de Cricaré	38
Fórum de educação ambiental do distrito de Braço do Rio	0
Conferência municipal de Educação ambiental	51
Total	257

Fonte: A autora

Inicialmente, é preciso considerar as dificuldades de se mobilizar pessoas para participarem de ações socioambientais. Nesse contexto, um fator limitante da garantia da participação popular foram as restrições no processo de comunicação, uma vez que o GPEA não dispôs de recursos para essa finalidade. Mesmo assim, os veículos de comunicação como rádios e jornais, cuja divulgação não ocasiona despesas, não foram devidamente explorados. Assim, em outros processos torna-se relevante observar essa questão.

Como enfatiza Jacobi (2003, p. 317), “poucas são, de fato, as experiências de gestão municipal que assumem uma radicalidade democrática na gestão da coisa pública, assim como ampliam concretamente o potencial participativo”. Segundo o autor, as análises dos processos participativos estão permeadas por condicionantes da cultura política brasileira, como o autoritarismo, paternalismo e nepotismo, em que predominam tradições centralizadoras, assistencialistas e patrimonialistas.

Diante da baixa participação, cabe ressaltar a qualidade da participação uma vez que as pessoas que atenderam ao chamado foram aquelas que, via de regra, já possuem uma cultura de participação da vida política de suas comunidades. Trata-se

de representantes de ONGs, lideranças comunitárias, servidores públicos da área ambiental etc. A presença de um público politicamente engajado garantiu aos eventos um caráter de coletivos de aprendizagem e conferiu qualidade ao processo de produção das propostas para o documento base da Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES.

Outro fator também relevante a ser analisado é o esvaziamento ocorrido no fórum do distrito de Braço do Rio, possivelmente consequência de questões políticas locais cujas estratégias utilizadas não foram suficientes para superá-las no processo de mobilização social. Visando superar essa lacuna, o Secretário Municipal de meio ambiente propôs ao GPEA uma nova investida naquele distrito como forma de dar ampla representatividade territorial ao documento base. No entanto, até o momento esse empreendimento ainda não foi executado. Assim, diante do exposto, utilizam-se aqui as reflexões de Giaretta et al (2012) acerca da participação da sociedade nos processos públicos:

É este o desafio que permanece: instaurar processos participativos consistentes e contínuos por meio dos quais a sociedade tome em mãos o seu processo de desenvolvimento. Neste sentido, as questões colocadas são as seguintes: quais são as estratégias e instrumentos para que isso ocorra? Quais os condicionantes para que a participação ocorra efetivamente de modo a contribuir com o avanço do processo de gestão ambiental nos municípios?

Um dos aspectos positivos que contribuem para a superação desse desafio é a utilização das metodologias participativas nos processos de construção das políticas públicas. Padilha (2017, p. 276) explica que o impulso democrático exige que os participantes sejam vistos como iguais e o investigador é um facilitador, com quem, ao longo do processo, se discutem e validam dados e resultados. Dessa forma, a participação social foi garantida por meio dos fóruns distritais e a democracia representativa foi corroborada por meio da eleição dos delegados distritais que participariam da consolidação final do documento base contendo as propostas finais.

5.4 CONTRIBUIÇÕES AO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA: CONTRIBUIÇÕES AO DOCUMENTO BASE

Com os temas e propostas relativos à educação ambiental coletados de forma democrática e participativa nos distritos de Conceição da Barra, foi possível construir

um Projeto de Lei (APÊNDICE C) que traduzisse a realidade do município e que desse conta de atender às necessidades da sociedade no que se refere ao tema.

Foi utilizada como principal referência para a elaboração do Projeto de Lei de Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES a Lei de Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Nº 9.795/99), principalmente no que diz respeito aos conceitos, princípios básicos e objetivos fundamentais.

Também foi utilizada a Lei de Política Estadual de Educação Ambiental do Estado do Espírito Santo (Lei Nº 9.265/09), pois, juntamente com o Programa Estadual de Educação Ambiental, são os mais importantes instrumentos legais em nível local. Da Lei Estadual, foram considerados e utilizados, principalmente, aspectos relativos ao Órgão de Gestão da Política Estadual de Educação Ambiental e à alocação de recursos financeiros.

No que se refere à redação do Projeto de Lei, foi usada como base a Lei Complementar Nº 95 de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Além disso, foram usadas como referências outras leis de política pública municipal de educação ambiental já em vigor no estado do Espírito Santo. Foram elas: A Lei Nº 4.461/2016 que institui a Política de Educação Ambiental no Município da Serra/ES, a Lei Nº 4.198/2018 que institui a Política Municipal de Educação Ambiental, o Sistema Municipal de Educação Ambiental e o Fundo Nacional de Educação Ambiental do Município de Aracruz/ES e a Lei Nº 3.502/2015 que institui a Política Municipal de Educação Ambiental no Município da Linhares/ES. Dessas leis, foram consideradas aspectos relativos aos programas municipais de educação ambiental, à criação de órgãos gestores de educação ambiental e dos sistemas municipais de educação ambiental e à alocação de recursos.

Entretanto, a principal referência do Projeto de Lei apresentado são os 16 (dezesseis) temas e suas respectivas propostas consolidados na I Conferência Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES. Os temas coletados nos Fóruns Distritais são o retrato da realidade socioambiental vivida pelos cidadãos do município e as propostas são os seus anseios por ações e melhorias. Dessa forma,

o Projeto de Lei se caracteriza como um instrumento democrático, sendo capaz de mudar a realidade social e ambiental no município.

6 CONCLUSÃO

O município de Conceição da Barra/ES deu início no mês de março do ano de 2018 às ações relativas à implementação da lei de Política Municipal de Educação Ambiental. A educação ambiental, enquanto direito do cidadão e necessária à melhoria da qualidade de vida, deve ser garantida através de políticas públicas desenvolvidas pelo poder público juntamente com os cidadãos, para que sejam representativas e capazes de enfrentar problemas sociais, mudando a realidade social em busca do verdadeiro interesse público. Diante disso, este estudo buscou analisar o processo de construção da Política Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra por meio do estudo da percepção ambiental dos atores locais e da análise da metodologia utilizada no processo.

Os resultados obtidos evidenciam que mais da metade dos professores e gestores escolares participantes da pesquisa não possuem nenhum tipo de formação em educação ambiental. Além disso, apurou-se que prevalece entre os mesmos uma percepção naturalista/pragmática sobre a temática meio ambiente e sobre o campo de atuação da educação ambiental, desconsiderando-se os aspectos sociais. Quanto à efetividade da oferta de educação ambiental, observou-se uma divergência entre as respostas, pois apenas 50% dos professores e 76,47% dos gestores responderam que esse direito está garantido por meio de atividades transversais nas disciplinas e projetos. Possivelmente, esse resultado é consequência da ausência de formação continuada em Educação ambiental no ensino formal, conforme apurado. Nestes termos, o processo de construção da Política Municipal de Educação Ambiental, ao adotar como princípio o caráter formativo, contribuiu significativamente para minimização do problema por meio da oferta do curso de aperfeiçoamento, fóruns e conferências em educação ambiental.

A análise da metodologia utilizada no processo de construção da Política Municipal de Educação Ambiental evidenciou que a mesma baseou-se no conceito de educação ambiental crítica, fundamentou-se em princípios formativos, emancipatórios, transformadores, democráticos e dialógicos. Essas características contribuíram para que os temas e propostas levantados pela comunidade retratassem a realidade socioambiental do município, que é caracterizado por grande diversidade de recursos naturais e pela existência de comunidades tradicionais.

Ressalta-se que as propostas atendem às normas legais que regem o direito à educação ambiental, pois garantem a diversidade socioambiental por meio dos seguintes aspectos: formação de multiplicadores em educação ambiental, incentivo às manifestações culturais locais, turismo ecológico, atividades de educação ambiental nas áreas de proteção ambiental, conservação e reabilitação da fauna silvestre, período de defeso dos recursos pesqueiros, educação ambiental de formas interdisciplinar nas escolas, projetos em educação ambiental, etc. Observa-se, então, que as propostas são fiéis à realidade do município e, portanto, capazes de tornar a Política Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES um instrumento representativo do território, capaz de contribuir para a transformação da realidade do município.

A metodologia adotada pelo município no processo de implementação da Política Municipal de Educação Ambiental é uma das grandes responsáveis por torná-la compatível com a realidade local, princípio básico da educação ambiental crítica. Ressalta-se que, ainda que o número de participantes tenha sido pouco representativo da população do município, a qualidade da participação conferiu também qualidade ao processo de produção das propostas para o projeto de lei da Política Pública.

É importante que os demais municípios do estado do Espírito Santo, quiçá de todo Brasil, compreendam o dever e a importância das políticas públicas de educação ambiental e que busquem desenvolver suas leis locais sobre o tema. Importante também é que procurem desenvolvê-las de forma democrática, se valendo dos instrumentos de participação popular, e baseando-se no conceito de educação ambiental crítica. É o dever que os municípios têm de subsidiar a Política Nacional e a Política Estadual de Educação Ambiental, proporcionando aos cidadãos a garantia do direito fundamental ao meio ambiente e à educação ambiental.

No que se refere especificamente à região norte do estado do Espírito Santo, espera-se que os demais municípios se apropriem dos estudos que vem sendo desenvolvidos na região sobre educação ambiental e que deem continuidade aos processos de implementação de suas próprias políticas públicas.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Elizmeire Abreu Araújo. **Percepção de Professores de Biologia Sobre a Transversalidade do Tema Meio Ambiente no Ensino Médio**. 2019. 147 f. Dissertação (mestrado profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional – Profbio) – Universidade Federal do Espírito Santo. São Mateus/ES.
- ANTUNES, P. B. **Curso de Direito Ambiental: doutrina, legislação e jurisprudência**. 2 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.
- ALARCÓN, P. J. L. **O patrimônio genético humano e sua proteção na Constituição Federal de 1988**. São Paulo: Método, 2004.
- APA Conceição da Barra. c2019. Disponível em: https://iema.es.gov.br/APA_Conceicao. Acesso em: 10 jan. 2019.
- ARACRUZ (Município). Lei nº 4.198/2018 de 20 de setembro de 2018. Aracruz, 2018. Disponível em <<https://leismunicipais.com.br/a2/es/a/aracruz/lei-ordinaria/2018/420/4198/lei-ordinaria-n-4198-2018-institui-a-politica-municipal-de-educacao-ambiental-o-sistema-municipal-de-educacao-ambiental-e-o-fundo-municipal-de-educacao-ambiental-do-municipio-de-aracruz-es-e-da-outras-providencias?q=educa%E7%E3o%20ambiental%20>>. Acesso em 29 jul. 2019.
- BARBOSA, Sílvia Maria de Macedo. **Estudo da influência de fatores ambientais sobre o desencadeamento de crise algica em crianças e adolescentes portadores de anemia falciforme na Cidade de São Paulo**. Tese (doutorado) - Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2006.
- BASES para Elaboração do Programa Estadual de Educação Ambiental. 2014. Caderno de Referência. Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental: Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- BERNARDES, Maria Beatriz Junqueira; PIETRO, Élisson Cesar. **Educação Ambiental: disciplina versus tema transversal**. Rev. Eletrônica Mestr. Educ. Ambient. v. 24, p. 173 - 185, jan./jul. 2010. ISSN 1517-1256.
- BONAVIDES, P. **Ciência Política**. 12. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006a.
- BONAVIDES, P. **Curso de Direito Constitucional**. 19 ed. São Paulo: Malheiros, 2006b.
- BRASIL. Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 02 set. 1981. Disponível em [HTTP://www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). Acesso em: 07 dez. 2018.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição [da] República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 12 set. 1990. Disponível em [HTTP://www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). Acesso em: 07 dez. 2018.

BRASIL. Lei Nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 27 abr. 1999. Disponível em [HTTP://www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). Acesso em: 07 dez. 2018.

BRASIL. Lei Nº 10.257 de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 10 jun. 2001. Disponível em [HTTP://www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). Acesso em: 07 dez. 2018.

BRASIL. Decreto Nº 4.281, de 25 de junho de 2002. Regulamenta a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 25 jun. 2002. Disponível em [HTTP://www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). Acesso em: 07 dez. 2018.

BRASIL. LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Brasília, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp95.htm. Acesso em 29 jul. 2019.

BRASIL. MEC. **Programa Nacional de Educação Ambiental - PRONEA**. 2009. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/pronea.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012 – Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental**. Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Ideias e dicas para o desenvolvimento de processos participativos em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Brasília, Ministério da Saúde, 2016. 240 p.

BRÜGGER, Paula. Nós e os outros animais: especismo, veganismo e educação ambiental. **Linhas Críticas**, Brasília, v. 15, n. 29, p. 197-214, jul/dez. 2009.

CARDOSO, Verônica Silva. **O patrimônio cultural local sob o olhar dos estudantes da vila de Iltáunas-ES**: subsídios à educação ambiental. Trabalho de conclusão de curso. Universidade Federal do Espírito Santo, 2017.

CARVALHO, I. C. M. **Educação Ambiental**: a formação do sujeito ecológico. São Paulo: Cortez, 2004a.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **Educação ambiental crítica**: nomes e endereçamentos da educação. In: LAYRARGUES, Philippe Pomier (Org.). Identidades da educação ambiental brasileira. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2004b.

CORRALO, G. S. **Município**: autonomia na Federação Brasileira. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2014.

CRESPO, S. **Educar para a sustentabilidade**: a educação ambiental no programa da Agenda 21. In: Noal, F.O., Reigota, M. & Barcelos, V.H.L. Tendências da Educação Ambiental Brasileira. Santa Cruz do Sul: EDUNISC. 1998.

CRESWELL, John W. Projeto de pesquisa métodos qualitativo, quantitativo e misto. In: Projeto de pesquisa métodos qualitativo, quantitativo e misto. 2010.

CUNHA, E. P.; CUNHA, E. S. M. Políticas públicas sociais. In: CARVALHO, A.; SALLES, F., GUIMARÃES M.; UDE, W. (Org.). **Políticas públicas**. Belo Horizonte: UFMG; PROEX, 2002. p. 11-26.

CZAPSKI, S. **A implantação da Educação Ambiental no Brasil**. Brasília: Ministério da Educação e do Desporto, 1998.

CONCEIÇÃO DA BARRA (Município). Lei Complementar nº 13 de 03 de maio de 2006. Conceição da Barra, 2006. Disponível em <<https://conceicaodabarra.es.gov.br/Media/PrefeituraConceicaoDaBarra/1.%20NOV%20SITE/ATOS%20OFICIAIS/LEIS/LEIS%20COMPLEMENTARES/LC%20013-2006.PDF>>. Acesso em 29 jul. 2019.

DIAS, G. F. **Educação Ambiental**: princípios e práticas. 9 ed. São Paulo: Gaia, 2004.

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito administrativo**. - 29. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

ESPÍRITO SANTO (Estado). Lei Complementar nº 513, de 11 de dezembro de 2009a. Vitória, 2009. Disponível em: <<http://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/lec5132009.html#a33>>. Acesso em: 29 jul. 2019.

ESPÍRITO SANTO (Estado). Lei nº 9.265, de 15 de julho de 2009. Vitória, 2009b. Disponível em: <<http://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LO9265.html>>. Acesso em: 29 jul. 2019.

EUSTÁQUIO, L. **Direito Ambiental**. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

FARIAS, Alessandra Marlice de Brito; MAZZARINO, Jane Márcia; OLIVEIRA, Eniz Conceição. Educação ambiental e políticas públicas. **Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, Rio Grande, V. 30, n. 1, p. 179 – 201, jan/jun. 2013.

FIGUEIREDO, L. V. **Direito Público**: Estudos. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

GASPAR, Ricardo Carlos. A trajetória da economia mundial: da recuperação do pós-guerra aos desafios contemporâneos. **Cadernos Metr pole**, S o Paulo, v. 17, n. 33, p. 265-296, 2015.

GIARETTA; Juliana Barbosa Zuquer; FERNANDES, Valdir; PHILIPPI JR, Arlindo. Desafios e condicionantes da participa o social na gest o ambiental municipal no Brasil. *o&s* - Salvador, n.62, p. 527-548.

GUIMAR ES, M. 8 ed. **A forma o de educadores ambientais**. Campinas: Papyrus, 2004.

JACOBI, Pedro. Educa o ambiental, cidadania e sustentabilidade. *Cadernos de Pesquisa*, n. 118, 2003.

JANKE, Nadja. **Pol tica Nacional de Educa o Ambiental**: contradi es e disputas. 2012. 221 f. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ci ncias, Bauru, 2012.

JESUS, Aline Fernandes. **An lise da Gest o P blica Municipal de Educa o Ambiental em Linhares e na Microrregi o Litoral Norte do Esp rito Santo**: Limites e Possibilidades. 2015. 160 f. Disserta o (mestrado profissional em Gest o Social, Educa o e Desenvolvimento Regional) – Faculdade Vale do Cricar , S o Mateus, 2015.

LAYRARGUES, Philippe Pomier. A conjuntura da institucionaliza o da pol tica nacional de educa o ambiental. **OLAM - Ci ncia & Tecnologia**. Rio Claro, v. 2, n. 1, p. 1-14, abr. 2002.

LAYRARGUES, Philippe Pomier. Determinismo biol gico: o desafio da alfabetiza o ecol gica na concep o de Fritjof Capra. In: II ENCONTRO DE PESQUISA EM EDUCA O AMBIENTAL, 2003. **Anais...** Rio Claro: UFSCar. p. 1-11. 2003. CD ROM.

LAYRARGUES, P. P. Para onde vai a educa o ambiental? O cen rio pol tico-ideol gico da educa o ambiental brasileira e os desafios de uma agenda pol tica cr tica contra-hegem nica. **Revista Contempor nea de Educa o**. Rio de Janeiro, v. 7, n. 14, p. 338–411, ago/dez. 2012.

LAYRARGUES, Philippe Pomier; LIMA, Gustavo Ferreira da Costa. **Mapeando as macro-tend ncias pol tico-pedag gicas da educa o ambiental contempor nea no Brasil**. Trabalho apresentado no VI Encontro Pesquisa em Educa o Ambiental. A Pesquisa em Educa o Ambiental e a P s-Gradua o no Brasil. Ribeir o Preto, 2011. Dispon vel em: <http://www.icmbio.gov.br/educacaoambiental/images/stories/biblioteca/educacao_ambiental/Layrargues_e_Lima_-_Mapeando_as_macro-tend%C3%AAncias_da_EA.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2018.

LAYRARGUES, Philippe Pomier; COSTA-LIMA, Gustavo Ferreira da. As macrotend ncias pol tico-pedag gica da educa o ambiental brasileira. **Ambiente & Sociedade**. S o Paulo, v. XVII, n. 1, p. 23-40, jan/mar. 2014.

LINHARES (Município). Lei nº 3.502/2015 de 22 de maio de 2015. Linhares, 2015. Disponível em <<http://legislacaocompilada.com.br/linhares/Arquivo/Documents/legislacao/html/L35022015.html>> Acesso em: 29 jul. 2019.

LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo. Educação ambiental crítica: contribuições e desafios. In: Mello, S.; Trajber, R.. (Org.). **Vamos cuidar do Brasil: conceitos e práticas em educação ambiental**. 1ed. Brasília: MEC/UNESCO, v. 1, p. 65-73. 2007.

MACEDO, R. L. G. **Percepção e Conscientização Ambientais**. Lavras: UFLA - Universidade Federal de Lavras/ FAEPE – Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, 2000.

MACHADO, Cimara Corrêa; SOLER, Antônio Carlos Porciúncula; BARENHO, Cíntia Pereira; DIAS, Eugênia; KARAM, Leandro de Melo. A Agenda 21 como um dos Dispositivos da Educação Ambiental. **Ambiente & Educação**, v. 12, p. 99-113, 2007. Disponível em: <<https://periodicos.furg.br/ambeduc/article/download/808/297>>. Acesso em: 16 maio 2018.

MACHADO, Júlia Teixeira. **Um estudo diagnóstico da Educação Ambiental nas Escolas do Ensino Fundamental do Município de Piracicaba/SP**. 2008. 194 f. Dissertação (Mestrado em Ecologia de Agroecossistemas) - Ecologia de Agroecossistemas, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2008b. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/91/91131/tde-07032008-160949/>>. Acesso em: 19 dez. 2018.

MACHADO, Luiz Carlos Pinheiro. **Dialética da agroecologia: a contribuição para um mundo com alimentos sem veneno**. 1. ed. São Paulo: Expresso Popular, 2014.

MARTINS, José Pedro de Azevedo; SCHNETZLER, Roseli Pacheco. Formação de professores em educação ambiental crítica centrada na investigação-ação e na parceria colaborativa. *Ciênc. Educ.*, Bauru, v. 24, n. 3, 2018.

MEDEIROS, F. L. F. **Meio ambiente: direito e dever fundamental**. 1. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

MEDINA, N. M.; SANTOS, E. da C. **Educação ambiental: uma metodologia participativa de formação**. Petrópolis: Vozes, 2000.

MENCIO, M. **Regime jurídico da audiência pública na gestão democrática das cidades**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2007.

MILLON, Lara Vanessa. Participação Popular nas Políticas Públicas Municipais: Eficácia e Implementação. **Revista de Direito**, Valinhos, v. 10, n. 17, p. 59-71, 2010. Disponível em <<file:///F:/mestrado/Dissertação/artigo%20-%20participação%20popular%20nas%20políticas%20públicas.pdf>>. Acesso em 28 jun. 2019.

MINAYO, M. C. S. (Org.) **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis - RJ: Vozes, 1994

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Um exercício de gestão democrática**. Brasília, 2006. Disponível em <<http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/cartilha-min-das-cidades-um-exercicio-de-gestao-democratica.pdf>>. Acesso em 03 jul. 2019.

MORALES, Angélica Góis. **A formação do profissional educador ambiental – Reflexões, possibilidades e constatações**. Ponta Grossa: Editora da UEPG, 2012.

MUKAI, T. **O estatuto da cidade**. Anotações à lei 10.257, de 10 jul. 2001. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008.

NOSSA HISTÓRIA: município de Conceição da Barra 2019. Disponível em: <<https://conceicaodabarra.es.gov.br/quem-somos>>. Acesso em: 10 jan. 2019.

NOVELINO, M. **Direito Constitucional**. 2. ed. São Paulo: Método, 2008.

PADILHA, Beatriz. Saúde e migrações: metodologias participativas como ferramentas de promoção da Cidadania Interface - Comunicação, Saúde, Educação, vol. 21, núm. 61, abril-junio, 2017, pp. 273-284.

PADUA, S. M; TABANEZ, M. F. (org.). **Educação Ambiental: Caminhos trilhados no Brasil**. Brasília: IPE, 1997.

PARQUE Estadual de Itaúnas. C2019. Disponível em: <https://iema.es.gov.br/PEI>. Acesso em: 10 jan. 2019.

PEREZ, M. A. **A administração pública democrática**. Institutos de participação popular na Administração Pública. Belo Horizonte: Fórum Editora, 2004.

PEREIRA, C. M. S. **Instituições de Direito Civil**. Introdução ao Direito Civil -Teoria Geral de Direito Civil. Volume I. 30 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

PEREIRA, A. O. K; PEREIRA, H. M. K; CALGARO, C. **Do meio ambiente ao meio social: o liberalismo e a seleção natural darwiniana frente à efetivação dos direitos humanos**. CSOnline - Revista Eletrônica de Ciências Sociais, Juiz de Fora, ano 4, n. 10, p. 11 – 30, maio/ago. 2010.

PINHO, R. C. R. **Teoria geral da Constituição e Direitos Fundamentais**. 15 ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

PINTO, João Bosco Guedes. **Pesquisa-Ação: Detalhamento de sua sequência metodológica**. Recife, 1989, Mimeo.

PROGRAMA de assistência técnica e extensão rural Proater 2011 – 2013: Conceição da Barra. c2011. Disponível em: <https://incaper.es.gov.br/media/incaper/proater/municipios/Nordeste/Conceicao_da_Barra.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2019.

RAMOS, Elisabeth Christmann. **Educação Ambiental: Evolução Histórica, Implicações Teóricas e Sociais. Uma Avaliação Crítica**. 1996. 140 f. Dissertação (mestrado em Educação e Trabalho) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 1996.

REIGOTA, M. **O que é educação ambiental**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 2009.

RELATÓRIO Parametrizado - Unidade de Conservação. Unidade de Conservação: Reserva Biológica do Córrego Grande. C2019. Disponível em: <http://sistemas.mma.gov.br/cnuc/index.php?ido=relatorioparametrizado.exibeRelatorio&relatorioPadrao=true&idUc=205>. Acesso em: 10 jan. 2019a.

RELATÓRIO Parametrizado - Unidade de Conservação. Unidade de Conservação: Floresta Nacional de Rio Preto. Disponível em: <http://sistemas.mma.gov.br/cnuc/index.php?ido=relatorioparametrizado.exibeRelatorio&relatorioPadrao=true&idUc=122>. Acesso em: 10 jan. 2019b.

ROZÁRIO, Ezinete Moreira; TEIXEIRA, Claudineia da Cunha; DUARTE, Erica Silva; TEIXEIRA, Marcos da Cunha. A relação Homem-natureza nas comunidades tradicionais da Ilha de Guriri-ES: subsídios à educação ambiental. Editora Appris. São Mateus. 2018.

SANTOS, R.S.S. A formação de professores em Educação Ambiental: processos de transição para a Sustentabilidade. In: XVI ENDIPE - Encontro Nacional de Didática e Práticas de Ensino, 2012, Campinas. **Anais...** Campinas: Junqueira&Marin Editores, 2012, Livro 2, p. 11-21.

SEGANTTINI, Fábio. Erosão em Conceição da Barra: Faixa de areia larga e praia recuperada. **A Tribuna**, Vitória, 11 de agosto de 2010. Regional, p. 15.

SERRA (Município). Lei nº 4.461/2016 de 05 de janeiro de 2016. Serra, 2016. Disponível em <<http://legis.serra.es.gov.br/normas/images/leis/html/L44612016.html>>. Acesso em 29 jul. 2019.

SORRENTINO, M; FERRARO, L. A. J; PORTUGAL, S. A. **Ambientalismo e participação na contemporaneidade**: Avaliação de Processos Educacionais. Anais do Simpósio Comemorativo aos 10 anos do curso de Especialização em Educação Ambiental e Recursos Hídricos. São Paulo: RIMA Editora, 2005.

SOTERO, J. P.; SORRENTINO, M. A Educação Ambiental como política Pública: Reflexões sobre seu financiamento. In: V encontro da ANPPAS, GT-6, 2010, Florianópolis. **Anais Eletrônicos...** Disponível em: <<http://www.anppas.org.br/encontro5/cd/artigos/GT6-69-141-20100824093859.pdf>>. Acesso em: 19 dez. 2018.

SOUZA, Adriano Stanley Rocha. O Meio Ambiente como Direito Difuso e a sua Proteção como Exercício de Cidadania. **Revista da Faculdade Mineira de Direito**, Belo Horizonte, v.15, n. 30, p. 257-272, jul/dez. 2012.

TAMAIU, Irineu. **A política pública de educação ambiental**: sentidos e contradições na experiência dos gestores/educadores da Diretoria de Educação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente: gestão do governo Lula (2003-2006). 2008. 176 f. Tese (Doutor em Desenvolvimento Sustentável) - Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

TEIXEIRA, M. C. ; ANDRADE, M. A. S. ; SANTANA, R. S. Representações de Educação Ambiental entre os Estudantes de Biologia da Universidade Federal do

Recôncavo da Bahia. In: Geovane Seabra; Ivo Miranda. (Org.). Educação Ambiental: responsabilidade para conservação da sociobiodiversidade". 2ed. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, v. 4, p. 1386-1392. 2011.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da Pesquisa-Ação**. São Paulo: Cortez, 1985.

TRISTÃO, Martha; **A Educação Ambiental na formação de professores**: Rede de saberes. Annablume, Vitória, 2004.

RODRIGUES, Marta Maria Assunção. Políticas Públicas (coleção Folha Explica). São Paulo: Publifolha (Folha Explica), 2010.

ROZARIO, Ezinete Moreira do Rozário. **A relação Homem-natureza nas Comunidades Tradicionais da Ilha de Guriri/ES**: Subsídio à educação ambiental. Curitiba: Appris, 2018.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS DIRETORES E PEDAGOGOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA SOBRE A PERCEPÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Recorte Regional: Diretores e Pedagogos do município de Conceição da Barra

Formação:		Pós-graduação:	
Graduação:		Tempo de atuação na educação:	
Tempo de atuação na educação:		Função na escola:	
Já fez alguma capacitação em EA? () não () sim		carga horária:	
Trabalha na escola da: () área urbana () área rural			
Mora no município?			
Nível de ensino: () fundam. I () fundam. II () médio () EJA			

1. A Educação ambiental está oficialmente inserida no Projeto Pedagógico da Escola?

() sim () não () a escola não possui projeto pedagógico () não sei

2. A educação ambiental é trabalhada em sua escola? () não () sim

Caso sua resposta seja **SIM**, indique a forma?

() disciplina específica () inserido nas disciplinas () projetos duradouros na escola
 () projetos duradouros envolvendo a comunidade () apenas em datas específicas
 () outra forma: especifique: _____

3. Caso a resposta acima tenha sido SIM, cite os 5 temas mais abordados nas atividades de EA em sua escola.

ORDEM / IMPORTÂNCIA	TEMAS ABORDADOS
1	
2	
3	
4	
5	

4. Como o lixo gerado na sua escola é tratado e qual o destino final?

5. Quem são os atores envolvidos na atividades/projetos de Educação Ambiental da sua escola?

() apenas 1 professor () universidades () ONG (s) () empresas
 () comunidade () funcionários () equipe de direção () estudantes
 () grupo de professores () outros: _____

6. Você conhece o programa “Vamos cuidar do Brasil com as Escolas”?

() sim () não () já ouvi falar

7. Sua escola já realizou alguma Conferência Nacional Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente?

() sim (ano? _____) () não () não sei

8. Qual o objetivo central da Educação Ambiental, na sua concepção?

9. Cite as 3 principais dificuldades para o desenvolvimento da educação ambiental na escola onde atua?

10. Cite quais os 3 fatores que contribuem ou poderão contribuir para a oferta da educação ambiental na escola onde atua?

**APÊNDICE B –
PROPOSTAS DOS FÓRUMS DISTRITAIS CONSOLIDADAS**

TEMA	PROPOSTAS
1. Formação de professores e agentes multiplicadores (formal e não-formal) e Formação Escolar em EA	<ul style="list-style-type: none"> • Formação de Grupos de monitores ambientais • Inserir no processo de formação as propostas de integração das políticas. Integrar a Política Municipal de EA com o PMMA. • Anualmente o Município deverá aplicar formação continuada para agentes multiplicadores formal e não-formal • Criar espaço físico de referência em EA nos distritos • Investimentos em capacitação local • Fortalecer e fomentar a atuação de multiplicadores
2. Educação Ambiental, Diversidade Cultural com Ênfase em Populações Tradicionais	<ul style="list-style-type: none"> • Atividade permanente de incentivo às manifestações culturais locais • Confeção de material pedagógico específico ao tema <ul style="list-style-type: none"> • Estimular grupos mirins para manutenção das tradições • Estimular formação de grupos com ênfase dos jovens protagonistas das práticas e resgate dos saberes tradicionais • Capacitação para elaboração de projetos para captação de recursos
3. Educação Ambiental e política pública	<ul style="list-style-type: none"> • Ações integradas dos diferentes serviços públicos voltados para Educação Ambiental <ul style="list-style-type: none"> • Ações para integração das comunidades
4. Educação Ambiental, Recursos Naturais, Áreas Protegidas e Ecoturismo	<ul style="list-style-type: none"> • Formar uma equipe para discutir o turismo ecológico • Elaborar um calendário anual de eventos inserindo todos os distritos • Incentivo ao uso das unidades de conservação como espaço educador • Promoção de práticas sustentáveis em atividades econômicas no interior e entorno de áreas protegidas, bem como intercâmbios através de vistas técnicas ambientais • Divulgar no site da prefeitura e em outros espaços as atividades relativas aos recursos naturais, especialmente os recursos hídricos e áreas protegidas. • Inserir atividades de EA através de monitoramento participativo da qualidade dos recursos naturais do rio Cricaré • Promover campanhas de conservação e reabilitação da fauna silvestre
5. Educação Ambiental, participação popular, acesso a informação e financiamento de projetos	<ul style="list-style-type: none"> • O município deverá incentivar a participação popular no planejamento e implantação de projetos, nos processos e espaços de gestão e EA, devendo para isso utilizar de diversas formas de mídias, evitando aquelas com potencial geração de resíduos e com adequação da linguagem dos diferentes públicos.
6. Educação Ambiental e Recuperação Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> • Inserção de ações de EA em projetos de recuperação do entorno e matas degradadas das comunidades em questão • Priorizar atividades de EA em relação aos resíduos sólidos nos níveis formal e não formal • Apoiar iniciativas de implantação de espaços socioeducativos nas comunidades
7. Educação Ambiental, caça, pesca e fiscalização	<ul style="list-style-type: none"> • Parceria com órgãos públicos federais, estaduais e municipais (ambientais), Polícia Militar Ambiental e Institutos de Pesquisas • Divulgar por vários meios de comunicação os períodos de defeso dos recursos pesqueiros
8. Educação Ambiental e Campo	<ul style="list-style-type: none"> • Direito a terra; • Reforma agrária • Ações de educação ambiental formal e informal redobrada (agroecologia)

	<ul style="list-style-type: none"> Impactos de agrotóxicos
9. Educomunicação: Informações em Educação Ambiental e Tecnologias Digitais	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer critérios claros para realização de acesso aos recursos de Fundema para o ambiente escolar Link no site da prefeitura (portal da transparência) para divulgação das ações de EA Criação de materiais impressos; Uso da rádio comunitária.
10. EA Escolar	<ul style="list-style-type: none"> Formação em EA no horário de serviço; Inserir a EA nos Projetos Pedagógicos da Escola de forma transversal; Implantar a função de mobilizador distrital por meio de Profissionais especializados em EA, como equipe volante; Criar o “Programa MAIS EA” no contra turno para atuar com projetos ambientais Projeto de Educação Ambiental na grade curricular explorando os conteúdos ambientais interdisciplinar fortalecendo a lei de política estadual de educação ambiental
11. Educação Ambiental e Impactos Industriais e Socioambientais	<ul style="list-style-type: none"> Regulamentação da aplicação dos recursos em Educação Ambiental Todo projeto de educação ambiental deverá conter previamente qualiquantitativos e monitoramento.
12. Educação Ambiental, Saúde e Qualidade de Vida	<p>Fomentar de forma participativa a melhoria dos espaços urbanos, através da arborização e paisagismo.</p> <ul style="list-style-type: none"> Realizar ações de Educação Ambiental que estimulem a adoção de práticas agroflorestais Criar canais de divulgação de informações sobre os espaços de Itaúnas, inclusive a rádio comunitária, e canais de denúncia de infrações e instalação de placas Fomentar o ecoturismo como base de EA. Implementar curso de capacitação para os agentes da área da saúde; Ampliar parceria com os agentes para divulgar informações aos moradores; Envolver a concessionária em programa de EA voltado para o saneamento; Desenvolver campanhas de EA sobre saneamento e saúde por meio de mutirões.
13. Educação Ambiental, Adequação dos Espaços Físicos, Mobilidade Urbana e Ordenamento Territorial	<ul style="list-style-type: none"> Fomentar de forma participativa discussões sobre a melhoria e ordenamento territorial.
14. EA e Controle, Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental, Produção, Consumo e Resíduos Sólidos	<ul style="list-style-type: none"> Processo contínuo de Educação Ambiental para efetividade da Política de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos Incentivar ações de EA para compreensão da relação produção x consumo. Definição de condicionantes socioambiental nos processos de licenciamento
15. Avaliação EA: Indicadores Qualiquantitativo; Acompanhamento e monitoramento; Avaliação Continuada	<ul style="list-style-type: none"> Criar um setor integrado de EA entre a Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Educação, responsável pela gestão de EA, podendo firmar parcerias públicas, privadas e sociedade civil, e fomentar o cadastro de rede de colaboradores para executar e avaliar projetos de EA atuantes no município.
16. EA e Mudanças Climáticas	<ul style="list-style-type: none"> Implementar as estratégias e ações do PMMA; Desenvolver material/mapa didáticos e campanhas anuais de conscientização sobre risco de ocupação em áreas susceptíveis a riscos climáticos;

**APÊNDICE C –
PROJETO DE LEI: POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**

Projeto de Lei Nº _____, 2019

**Dispões sobre a Política Pública Municipal de Educação Ambiental
de Conceição da Barra**

A Câmara Municipal de Conceição da Barra decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental a ser executada a partir dos objetivos, princípios, fundamentos e determinações da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - PNEA), do Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), da Política Estadual de Educação Ambiental (Lei Estadual nº 9.265 de 2009 - PEEA) e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (estabelecidas pela Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012 - DCNEA) respeitando-se as legislações nos âmbitos federal, estadual e municipal e adequando-se às especificidades das realidades locais.

Art. 2º Entende-se por Educação Ambiental os processos contínuos e permanentes por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, saberes, habilidades, atitudes, hábitos e costumes voltados à conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, desenvolvendo e praticando na sociedade ações reflexivas e críticas, visando ao exercício da cidadania na busca de soluções e estratégias da problemática socioambiental, assegurando a convivência democrática, sustentável, harmônica, ética, participativa, humanista e cultural da sociedade humana com o ambiente que a integra.

Art. 3º A Educação Ambiental é um componente fundamental, complementar e permanente da educação e da cidadania, devendo estar presente, de forma articulada e participativa, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal, para isso devem as instituições de ensino promovê-la de forma integrada em seus projetos institucionais e pedagógicos.

Art. 4º A Educação Ambiental é objeto constante de atuação direta da prática pedagógica, das relações familiares, comunitárias e dos movimentos sociais na formação da cidadania emancipatória.

Art. 5º A Educação Ambiental deve estimular a cooperação, a solidariedade, a igualdade, o respeito às diferenças e aos direitos humanos, valendo-se de estratégias democráticas e de interação entre as culturas.

**CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AMBIENTAL**

Art. 6º São princípios que regem a Educação Ambiental em todos os seus níveis:

I - o enfoque humanista, sistêmico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando as interdependências e inter-relações entre o meio natural, o socioeconômico, o político e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multi, inter e transdisciplinaridade;

IV - a associação entre a ética, a educação, o trabalho, a saúde pública, a comunicação, a democracia participativa e as práticas socioambientais;

V - a garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com todos os indivíduos e grupos sociais;

VI - a avaliação crítica permanente do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questões socioambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o reconhecimento, a valorização, o resgate e o respeito à pluralidade, à diversidade individual e cultural, aos saberes e práticas tradicionais;

IX - a articulação com o princípio da gestão democrática do ensino público na educação básica, traduzido na participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e no envolvimento da comunidade escolar e local, em conselhos escolares ou equivalentes;

X - o estímulo ao exercício permanente do diálogo, da alteridade, da solidariedade, da corresponsabilidade e da cooperação entre todos os setores sociais;

XI - o incentivo à reflexão e à democratização do sistema de produção e consumo sustentáveis, à geração de renda e respeito aos princípios da economia solidária.

Art. 7º São objetivos fundamentais da Educação Ambiental:

I - desenvolver uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, históricos, científicos, tecnológicos, culturais e éticos;

II - garantir a democratização, a publicidade, a acessibilidade e a disseminação das informações socioambientais;

III - estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática socioambiental;

IV - incentivar a participação individual e coletiva permanente e responsável, na conservação e preservação do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - estimular a cooperação entre os diversos setores (público, privado e civil) do município, por meio de seminários, conferências, congressos, debates, fóruns e outras formas de articulação, com vistas à construção de uma sociedade ecologicamente prudente, economicamente viável, culturalmente diversa, politicamente atuante e socialmente justa;

VI - fomentar e fortalecer a integração da educação com a ciência, a tecnologia e a inovação na perspectiva da sustentabilidade;

VII - estimular o desenvolvimento e a adoção de tecnologias menos poluentes e impactantes, propondo intervenções, quando necessário;

VIII - fortalecer a cidadania emancipatória dos povos e a solidariedade como fundamentos para a atual e as futuras gerações;

IX - estimular a formação de novos grupos e fortalecer os existentes, voltados para as questões socioambientais nas instituições públicas, sociais e privadas estimulando a comunicação e a colaboração entre estes;

X - estimular e apoiar a criação de canais de acesso às informações no campo da Educação Ambiental.

XI - estimular a sistematização e a divulgação de informações sobre experiências de educação ambiental vivenciada por diversos setores da sociedade, visando a participação social, a democratização e transparência das informações geradas no município.

XII - fortalecer a autodeterminação dos povos, a solidariedade, a cidadania e a sustentabilidade como fundamentos para o presente e o futuro da humanidade;

XIII - contribuir para o desenvolvimento e implantação de programas, projetos e ações de Educação Ambiental integrados às políticas públicas, pautados pela economia solidária e voltados prioritariamente:

- a) ao ecoturismo, recursos naturais e áreas protegidas;
- b) às mudanças climáticas, incluindo os problemas e perigos de ocupação em áreas suscetíveis a risco climático;
- c) ao zoneamento urbano e ambiental;
- d) ao planejamento e gestão dos resíduos sólidos;
- e) ao saneamento ambiental;
- f) à gestão da qualidade dos recursos hídricos;
- g) à poluição atmosférica, hídrica, do solo, sonora, visual e térmica;
- h) à transição agroecológica, com ações que estimulem práticas agroflorestais e alertem para o uso de agrotóxicos;
- i) ao manejo dos recursos naturais;
- j) à visitação das instituições públicas e privadas às Unidades de Conservação;
- k) ao uso e ocupação do solo;
- l) ao planejamento da mobilidade humana e dos transportes;
- m) ao desenvolvimento das atividades agrícolas e industriais;
- n) à integração da educação com a ciência e a tecnologia;
- o) aos sistemas de produção e de consumo;
- p) à defesa do patrimônio natural, histórico e cultural com ênfase em populações tradicionais;
- q) ao cuidado com a saúde e qualidade de vida, incluindo cursos de capacitação em educação para os agentes de saúde;
- r) à divulgação das informações em rede virtual e por meio de material impresso acessível;
- s) à formação continuada em educação ambiental dos docentes preferencialmente ofertada no horário de trabalho;
- t) à práticas de recuperação ambiental;
- u) às atividades de caça e pesca, incluindo a divulgação através dos meios de comunicação dos períodos de defeso dos recursos pesqueiros;
- v) à promoção de campanhas de conservação e reabilitação da fauna silvestre;
- w) à melhoria dos espaços urbanos, através da arborização e paisagismo;
- x) à promoção de debates sobre ordenamento territorial.

XIV - promover a comunicação e a cooperação em nível local, regional, estimulando a criação, o fortalecimento e a ampliação de:

- a) fóruns e redes de Educação Ambiental;
- b) núcleos, centros e equipes de Educação Ambiental;

- c) coletivos jovens de meio ambiente, coletivos educadores e outros coletivos organizados;
- d) comissões de meio ambiente e qualidade de vida;
- e) conselhos, câmaras técnicas, comissões, dentre outros colegiados;
- f) fundações e institutos;
- g) associações, cooperativas e organizações voltadas direta ou indiretamente às questões socioambientais e à sustentabilidade;
- h) processos e espaços de gestão de educação ambiental;

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 8º Na implementação da Política Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra compete:

I - ao Poder Público promover:

- a) a elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental, de forma articulada com as políticas públicas, integrado com todos os setores da sociedade, de forma participativa e transparente, proporcionando a articulação das políticas públicas municipais na implementação da EA, com o enfoque na sustentabilidade socioambiental, estabelecendo o diálogo permanente com a sociedade civil;
- b) a incorporação dos conceitos de sustentabilidade e de educação ambiental, bem como seus princípios e objetivos no planejamento, na execução, no monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais;
- c) a Educação Ambiental como eixo em todos os processos formativos, fases, níveis, etapas e modalidades de ensino, de maneira transversal, interdisciplinar e integrada aos Parâmetros Curriculares Nacionais, às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos programas que desenvolve, no âmbito do poder público e da sociedade civil;
- d) a sensibilização da população quanto à importância da valorização, preservação e recuperação da qualidade do meio ambiente, da paisagem e recursos naturais e arquitetônicos da cidade, com a participação especial das lideranças locais e de especialistas com capacidade de envolvimento, mobilização e multiplicação;
- e) o engajamento crítico da sociedade civil e de todas as instâncias do Poder Público Municipal na preservação, conservação, recuperação, uso e melhoria do meio ambiente, inclusive com a utilização de meios de comunicação em massa;
- f) os meios de integração das ações em prol da Educação Ambiental realizadas pelos diferentes setores da sociedade;
- g) a democratização das informações, índices, indicadores, metodologias e tecnologias resultantes, de maneira ativa e permanente na construção de práticas socioambientais sustentáveis por meio de suas instâncias de pesquisa, estudos e diagnósticos;
- h) a viabilização de recursos públicos e privados para o desenvolvimento dos planos, programas, projetos e ações relativos à Política Municipal de Educação Ambiental;
- i) mecanismos institucionais para que as instituições de ensino possam inserir a Educação Ambiental de forma transversal como estratégia de ação na concepção, elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico - PPP pela comunidade escolar, bem como contribuir para a qualificação, a participação da comunidade local e dos movimentos sociais, visando ao exercício da cidadania;
- j) Implantar a função de mobilizador distrital por meio de profissionais especializados em educação ambiental responsáveis por ações de educação ambiental nos distritos e comunidades.

II - às instituições de ensino, promover a Educação Ambiental de maneira transversal e interdisciplinar, integrada aos programas educacionais que desenvolvem,

bem como contribuir para a participação da comunidade local, visando ao exercício da cidadania;

III - às empresas, entidades de classe e instituições, públicas e privadas, promover programas destinados à formação dos gestores, profissionais, trabalhadores e empregadores, permeando todos os processos e etapas de suas atividades, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como as repercussões do processo produtivo no meio ambiente e na sociedade, de acordo com a Política Municipal de Educação Ambiental;

IV - ao setor empresarial, promover programas e projetos voltados à educação ambiental em parceria com a comunidade, sob o enfoque da sustentabilidade e da melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública;

V - à concessionária responsável pelo abastecimento de água e pelo saneamento básico no município de Conceição da Barra, a participação em programas, projetos e campanhas de educação ambiental voltados para saneamento básico;

VI - às organizações não governamentais e movimentos sociais, desenvolver programas, projetos, ações e estratégias de Educação Ambiental, que estimulem a consciência crítica do cidadão para o exercício da cidadania e controle social;

VII - à sociedade como um todo, exercer o controle social sobre as ações da gestão pública na execução das políticas públicas;

VIII - aos meios de comunicação de massa de todos os setores, promover, disseminar e democratizar as informações e a formação por meio da educomunicação, de maneira ativa e permanente na construção de práticas socioambientais sustentáveis.

Parágrafo único. De acordo com o Art. 21 da Lei nº 9.265/2009, educomunicação refere-se "a utilização de práticas comunicativas comprometidas com a ética da sustentabilidade na formação cidadã, visando à participação, articulação entre gerações, setores e saberes, integração comunitária, reconhecimento de direitos e democratização dos meios de comunicação com acesso de todos, indiscriminadamente".

CAPÍTULO III DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 9º O Programa Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra compreenderá todos os projetos e as ações de Educação Ambiental previstos na Política Municipal de Educação Ambiental e será implementado pelos órgãos e entidades da sociedade civil e da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Funcional, atendendo aos princípios e objetivos desta Lei.

§ 1º O Poder público poderá celebrar contratos e convênios de colaboração com entidades, instituições, organizações da sociedade civil e empresas, atendendo aos princípios e objetivos desta lei.

§ 2º Todos os setores da sociedade que atuam em Educação Ambiental deverão: promover a integração de seus projetos e ações com o Programa Municipal de Educação Ambiental.

Art. 10 Na determinação das ações, projetos e programas vinculados à Política Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra, respeitados os princípios

e os objetivos estabelecidos por esta lei, devem ser privilegiadas as medidas que comportem:

I - a incorporação da dimensão socioambiental na formação e aprimoramento de pessoas, em âmbito formal ou não formal;

II - estratégias de comunicação social junto às populações e comunidades, voltadas à produção de conhecimentos, sua difusão e ao acesso aos mesmos de forma gratuita;

III - conhecimento de estudos, pesquisas e modelos;

IV - produção de material educativo e sua ampla divulgação;

V - gestão participativa e compartilhada;

VI - o acompanhamento, a avaliação e a readequação periódica do Programa Municipal de Educação Ambiental;

VII - a alocação de recursos materiais, humanos e financeiros;

VIII - o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação de programas e projetos.

Art. 11 Os cursos de formação continuada, especialização e atualização, nos âmbitos formal e não formal, serão detalhados pelo Programa, devendo incorporar a dimensão socioambiental e destinar-se:

I - aos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II - aos profissionais de todas as áreas;

III - aos diversos seguimentos da sociedade;

IV - à criação de grupos de monitores ambientais;

V - à integração da Política Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra com a Política Municipal de Meio Ambiente de Conceição da Barra;

VI - à preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental.

Art. 12 As ações de desenvolvimento de estudos, pesquisas e modelos voltar-se-ão para:

I - o desenvolvimento de tecnologias sociais, instrumentos, estratégias e metodologias visando à incorporação da dimensão socioambiental, de forma transversal, multi, inter e transdisciplinar, nos diferentes níveis, fases, etapas e modalidades da educação;

II - a produção de conhecimento e informações sobre as questões voltadas para a ética, educação, trabalho, cultura e as práticas sociais, sua difusão e acesso às mesmas de forma gratuita;

III - o apoio à formulação e a execução de pesquisas relacionadas a diversas áreas da ciência, que auxiliem o desenvolvimento de processos produtivos e soluções tecnológicas apropriadas;

IV - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, inclusive a produção e difusão de materiais educativos e informativos;

V - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de formação na área socioambiental;

VI - o estímulo e apoio à constituição e integração de redes de banco de dados, de imagens e demais conteúdos, para apoio às ações constantes dos incisos I, II, III e IV deste artigo.

Art. 13 A produção de material educativo deverá considerar o seu público-alvo, com vistas à determinação da linguagem e mensagem apropriadas, bem como a valorização do patrimônio ambiental, cultural, social e histórico do Município de Conceição da Barra.

Parágrafo Único. No que se refere ao patrimônio ambiental, social, histórico e cultural, o material educativo deverá privilegiar a divulgação dos elementos naturais e culturais que caracterizem a identidade e a história da Cidade e de cada localidade.

CAPÍTULO IV DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL E NÃO-FORMAL

Art. 14 A Educação Ambiental a ser desenvolvida em todas as fases, etapas, níveis e modalidades de ensino, respeitando-se a autonomia da dinâmica escolar e acadêmica, caracterizar-se-á como uma prática educativa contínua, permanente e interdisciplinar, integrada aos projetos educacionais desenvolvidos pelas instituições e unidades educacionais e prevista em seus projetos político-pedagógicos, inclusive nos cursos de graduação das instituições de Ensino Superior, caso venham a existir.

Parágrafo Único. O tema "Projeto de Educação Ambiental" deve constar na grade curricular do ensino básico ofertado pelas escolas do município de Conceição da Barra a fim de explorar os conteúdos ambientais de forma interdisciplinar.

Art. 15 A dimensão socioambiental deve constar dos currículos na formação de Profissionais da Educação Municipal (professores, coordenadores pedagógicos, equipes gestoras, equipes técnicas, agentes escolares, dentre outros cargos e funções definidos pela legislação vigente), em todos os níveis, de forma transversal e articulada.

§ 1º Os Profissionais da Educação Municipal em atividade na rede pública de ensino devem receber anualmente formação complementar em todos os níveis e em suas áreas de atuação, devendo ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação, direta ou indiretamente, por meio de parcerias com outros órgãos da Administração Pública Municipal, bem como organizações não governamentais sem fins lucrativos, com o propósito de atenderem adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra.

§ 2º Os Profissionais da Educação Municipal em atividade na rede privada de ensino devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, podendo ser realizada por meio de parcerias com a Secretaria Municipal de Educação, com outros órgãos da Administração Pública Municipal e organizações não governamentais sem fins lucrativos, com o propósito de atenderem adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra.

Art. 16 Entende-se por Educação Ambiental não formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, conscientização, comunicação social, mobilização e

formação coletiva, à organização e participação na proteção, recuperação e defesa do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida.

§ 1º Deverá ser criado o "Programa MAIS EA" a ser ofertado nas escolas em horário diverso do estabelecido no calendário escolar com a finalidade de desenvolver projetos ambientais.

§ 2º Para fins do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Público Municipal incentivará e criará, no âmbito do Programa Municipal de Educação Ambiental, instrumentos, mecanismos, estratégias e espaços de participação da sociedade que viabilizem:

I - a difusão, nos meios de comunicação de massa, inclusive na rádio comunitária, de programas e campanhas educativas relacionadas ao meio ambiente e tecnologias sustentáveis;

II - a educomunicação e o desenvolvimento de redes, hiperligação (*link*) na página oficial da Prefeitura de Conceição da Barra na internet, coletivos e núcleos de Educação Ambiental;

III - a promoção de ações educativas, por meio da comunicação, utilizando recursos midiáticos e tecnológicos em produções dos próprios educandos para informar, mobilizar e difundir a Educação Ambiental;

IV - a participação de empresas públicas e privadas, bem como a população do entorno a esses empreendimentos no desenvolvimento de programas de Educação Ambiental em parceria com as escolas e organizações não governamentais;

V - o trabalho de sensibilização junto às populações tradicionais e àquelas ligadas às Unidades de Conservação, bem como a todas as comunidades envolvidas;

VI - valorização e incorporação da cultura e do resgate dos saberes das populações tradicionais nas práticas de Educação Ambiental, com incentivo à promoção de atividades relativas às manifestações culturais locais;

VII - a sensibilização da sociedade para a importância da participação e acompanhamento da gestão ambiental nas bacias hidrográficas, biomas, unidades de conservação, territórios e localidades;

VIII - a contribuição na mobilização, sensibilização, e na formação ambiental de agricultores, populações tradicionais, pescadores, artesãos, extrativistas, mineradores, produtores primários, industriais e demais setores, movimentos sociais pela terra e pela moradia;

IX - o desenvolvimento do turismo sustentável e turismo ecológico;

X - o incentivo e o apoio à formação e à estruturação dos Coletivos de programas e/ou projetos na área de Educação Ambiental;

XI - o desenvolvimento de projetos ambientais sustentáveis, elaborados pelos grupos e comunidades;

XII - a formação de núcleos de estudos, pesquisas, difusão e gestão ambientais nas instituições públicas e privadas;

XIII - o desenvolvimento da Educação Ambiental a partir de processos metodológicos participativos, inclusivos e abrangentes, valorizando a pluralidade cultural, os saberes e as especificidades de gênero e etnias;

XIV - a inserção do componente Educação Ambiental nos programas e projetos financiados por recursos públicos e privados;

XV - a Educação Ambiental de forma compartilhada e integrada aos Conselhos Municipais, Conselhos de Classe, Sistemas de Saúde e demais políticas públicas;

XVI - a inserção da Educação Ambiental nos programas de extensão rural pública e privada;

XVII - a formação em Educação Ambiental para os membros das instâncias de controle social, como conselhos de meio ambiente, de educação e de saúde, conselhos de unidades de conservação e demais espaços de participação social e popular, a fim de que possam utilizá-la como instrumento de gestão pública permanente nessas instâncias;

XVIII - a adoção de parâmetros e indicadores qualitativos e quantitativos da educação ambiental no município e de instrumentos de avaliação continuada;

XIX - a criação de espaços de referência em educação ambiental nos distritos Sede, Cricaré, Braço do Rio e Itaúnas;

XX - a atuação dos profissionais multiplicadores em educação ambiental;

XXI - o desenvolvimento de projetos de recuperação de entornos e de matas degradadas;

XXII - a implantação de espaços socioeducativos nas comunidades.

CAPÍTULO V DA GESTÃO E DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 17 O Sistema Municipal de Educação Ambiental (SISMEA) compreende:

I - Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental, formado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Educação, dirigido pelos secretários das respectivas pastas;

II - Comissão Interinstitucional Municipal de Educação;

III - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Conceição da Barra;

IV - Conselho Municipal de Educação de Conceição da Barra.

§ 1º Aos dirigentes do Órgão Gestor caberá indicar seus respectivos representantes responsáveis pelas questões de Educação Ambiental de cada secretaria.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação proverão suporte técnico administrativo necessário ao desempenho das atribuições do Órgão Gestor.

Art. 18 A coordenação da Política Municipal de Educação Ambiental ficará a cargo do Órgão Gestor, na forma definida pela regulamentação desta Lei.

Art. 19 São atribuições do Órgão Gestor:

I - definir diretrizes para implementação em âmbito municipal e elaboração de forma participativa do Programa Municipal de Educação Ambiental;

II - fomentar parcerias entre instituições governamentais, não governamentais, empresas, entidades de classe, organizações comunitárias e demais entidades que tenham interesse na área de Educação Ambiental;

III - estimular, fortalecer, acompanhar e avaliar a implementação da Política Nacional, Estadual e Municipal de Educação Ambiental;

IV - promover intercâmbio de experiências e concepções que aprimorem a prática de Educação Ambiental;

V - promover articulação inter e intrainstitucional, buscando a convergência de esforços no sentido de promover a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental;

VI - estimular ações que implementem e promovam a inserção transversal da temática ambiental nos currículos escolares de todos os níveis e modalidades de ensino e nos diversos órgãos estaduais e municipais;

VII - fomentar as ações de comunicação sócio ambiental de forma contínua e permanente;

VIII - participar da negociação de financiamentos de planos, programas e projetos na área de Educação Ambiental;

IX - disponibilizar financiamento para programas, planos e projetos de Educação Ambiental, conforme previsão orçamentária própria, na forma definida pela regulamentação desta Lei;

X - definir a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 20. A Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental constitui órgão de caráter permanente, democrático e consultivo no âmbito de suas atribuições, formado por representantes dos segmentos da sociedade civil organizada, setor produtivo e do Poder Público, com a função de acompanhar, participar, apoiar e fortalecer a Política Municipal de Educação Ambiental, bem como assessorar o Órgão Gestor no planejamento, na elaboração, execução e avaliação do Programa Municipal de Educação Ambiental e na consolidação de políticas públicas voltadas à Educação Ambiental, na forma do respectivo regulamento.

Art. 21. A execução da Política Municipal de Educação Ambiental ficará a cargo dos órgãos municipais integrantes do Sistema Municipal de Educação Ambiental (SISMEA), das instituições de educação pública e privada dos sistemas de ensino, dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta, além das organizações não-governamentais, instituições de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.

Art. 22. A alocação de recursos financeiros para o desenvolvimento e implementação das ações e projetos relativos à Política Municipal de Educação Ambiental guardará:

I - conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental;

II - prioridade aos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente e do Sistema Municipal de Educação;

III - economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno socioambiental e abrangência territorial propiciada pelas ações e projetos propostos.

Art. 23. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Educação a iniciativa de incluir nos seus respectivos programas de trabalho, constantes do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, ações de Educação Ambiental no âmbito municipal.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Educação Ambiental (FUMEA), que será gerido pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental, e terá seus planos de aplicação analisados pela Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental (CIMEA).

Art. 25. O Fundo Municipal de Educação Ambiental é formado pelos seguintes recursos:

I - doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas;

II - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

III - recursos oriundos do orçamento do município e de repasses dos demais entes federados;

IV - outros recursos destinados por Lei e outras receitas eventuais.

Art. 26. Os recursos do Fundo Municipal de Educação Ambiental são destinados às ações, programas e projetos de Educação Ambiental formal e não-formal, compatíveis com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental, e será regulamentado por meio de instrumento normativo específico. Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Educação Ambiental para qualquer outra finalidade não relacionada à Política Municipal de Educação Ambiental de Aracruz.

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará o Fundo Municipal de Educação Ambiental, ouvidos os Conselhos Municipais de Meio Ambiente e Educação e a Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental, compreendendo os procedimentos necessários ao controle e fiscalização interna e externa da aplicação de seus recursos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 29 As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.